

DIARIO OFFICIAL

Emp. Ind. Melhoramentos no Brazil
Rua General Camara 120

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 10 DE JUNHO DE 1916

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»

Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decretos ns. 3.121 a 3.127, autorizando o Poder Executivo a conceder licenças aos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil: de seis meses, a D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, encarregada da sala das senhoras; de 90 dias, em prorrogação, a Servulo de Araujo Ferreira, guarda-freio da 3ª divisão; de um anno, ao conferente de 3ª classe, Pedro Bacellar da Costa; de seis meses; ao conferente de 3ª classe, Raul da Costa Aguiar; de 90 dias, ao bagageiro de 3ª classe; Jorge Antonio Castanhola; de 60 dias, ao trabalhador de 1ª classe, Manoel de Azevedo Monteiro, e de um anno, a José Agostinho Tavares, auxiliar de escripta de 1ª classe; da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente. — Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbtororia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Viação e Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Tellographos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunacs — Termos de contractos — Noticiario — Conferencia Algodoeira — Instituto Historico — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo de 1915:

	1916	1915
Pernambuco, 1ª sorte do sertão	Nominal	12\$800 a 14\$200
Pernambuco, 1ª sorte	Nominal	12\$600 a 13\$000
Pernambuco, mediano	Nominal	12\$100 a 12\$600
Assú, 1ª sorte	Nominal	12\$700 a 13\$000
Natal, 1ª sorte	Nominal	12\$500 a 13\$000
Mossoró, 1ª sorte	Nominal	12\$600 a 13\$000
Ceará, 1ª sorte	Nominal	12\$600 a 13\$000
Parahyba, 1ª sorte	Nominal	12\$500 a 13\$000
Maceió, 1ª sorte	Nominal	12\$400 a 13\$000
Penedo, 1ª sorte	Nominal	12\$000 a 12\$200
Sergipe, Dores	Nominal	12\$000 a 12\$200

As entradas da semana constaram de 5.120 fardos, assim distribuidos:

	Fardos
Parahyba	426
Mossoró	400
Assú	196
Natal	123
Pernambuco	70
	1.215

Do estrangeiro:

Nova York	3.703
Liverpool	200
	3.903
Total	5.120

Contra 1.702 na semana anterior.

As saídas dos trapilches foram reduzidas, pois attingiram apenas a 755 fardos, ficando em stock 6.681. Na semana passada, o stock era de 3.158 fardos e, em 1915, de 12.855.

Durante a segunda quinzena do mez de maio findo, o movimento do mercado de algodão desta praça foi o seguinte:

Entradas:

	Fardos
Estados unidos	4.920
Maranhão	4.266
Pernambuco	4.072

DIARIO OFFICIAL

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no ultimo despacho colectivo, as informações que se seguem, relativamente ao estado do mercado do Rio e das diversas praças do paiz, de 25 de maio proximo passado a 3 do corrente:

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLETIM DE COTAÇÕES DO MERCADO DO RIO, DE 29 DE MAIO A 3 DE JUNHO DE 1916

Algodão

Continúa paralyzado e com os preços nominaes o nosso Mercado de algodão.

Liverpool	200
Ceará	150
Natal	30

	7.638
Primeira quinzena	6.702
Total	14.340
Sahidas dos trapiches	6.621
Primeira quinzena	7.903
Total	14.532

Stock na praça em 31	5.532
----------------------	-------

Assucar

Não houve alteração na posição com que têm funcionado o mercado deste producto. Continuou paralisado.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os de igual periodo do anno anterior:

	1916	1915
Branco uzina	Não há	—
Branco crystal superior	640 a 660	—
Branco crystal bom	620 a 630	360 a 400
Branco crystal regular	600 a 615	—
Branco, 2º jacto	580 a 600	330 a 360
Branco, 3º sorte	670 a 680	400 a 430
Somenos	Não há	Não houve
Mascavinho	500 a 600	280 a 350
Crystal amarello	580 a 600	320 a 350
Mascavo superior	470 a 480	—
Mascavo bom	460 a 470	250 a 280
Mascavo regular	450 a 455	230 a 250
Mascavo baixo	440 a 445	240

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	740
De segunda	720
De terceira	660

Entraram durante a semana 16.382 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

	Saccos
Sergipe	15.130
Bahia	450
Pernambuco	376
Maceió	236
Santa Catharina	190
Total	16.382

Sahiram dos trapiches 23.577 saccos e ficaram em Stock 166.540, contra 185.414 na semana anterior e 188.344 no anno de 1915.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	137.446
Armazens da Brazilian Warrant	29.094
Total	166.540

Durante a segunda quinzena do mez de maio proximo passado o movimento do mercado de assucar desta praça foi o seguinte:

Entradas

	Saccos
Sergipe	20.020
Pernambuco	12.860
Maceió	6.000
Campos	3.400
Santa Catharina	498
1ª quinzena	57.679
Total	100.457

	Saccos
Sahidas dos trapiches	28.747
1ª quinzena	46.652
Total	95.399

Stock no dia 31	162.785
-----------------	---------

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 29 de abril — O mercado abriu calmo, com procura reduzida e pouco café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, operações de 321 saccas, na base de 10\$300 a arroba.

A tarde, foram realizados negocios de mais 733 saccas, na mesma base da abertura, fechando o mercado calmo.

30 de maio — O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café á venda e procura mais ou menos activa, tendo sido apuradas, de manhã, transacções de 1.036 sacas, ao preço de 10\$300 por arroba do tipo 7. No correr do dia, foram conhecidos negocios para mais 742 saccas, ao preço de 10\$200, fechando o mercado calmo.

31 de maio — O mercado abriu sem movimento de grande monta. Pela manhã, houve negocios apenas para 181 saccas, ao preço de 10\$200, e no correr do dia, para mais 150, ao mesmo preço.

1 de junho — O mercado não funcionou.

2 de junho — O mercado abriu em posição frouxa, com pequena quantidade de café á venda e procura desprovida de interesse, sendo apuradas de manhã vendas de 458 saccas, na base de 10\$ a arroba do tipo 7. A tarde, tornaram-se conhecidos negocios de mais 322 saccas apenas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado calmo.

3 de junho — O mercado abriu em baixa pronunciada, tendo sido vendidas pela manhã 530 saccas e á tarde mais 393, ao preço de 9\$900 por arroba.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 23.173 saccas, contra 26.982 na semana passada, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central	7.866
Leopoldina	14.124
Total	21.991

Por via maritima:

Cabotagem	1.782
Barra Dentro	—
Total	23.473

Foram embarcadas 13.832 saccas para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	3.300
Europa,	2.030
Cabo.	—
Rio da Prata.....	1.960
Pacifico.	1.300
Cabotagem,	5.242
	13.832

Na semana anterior, os embarques attingiram a 16.305 saccas.

Nenderam-se 5.756 saccas, contra 8.412 na semana anterior, ficando em stock no mercado 222.219 saccas.

Durante o mez de maio findo, entraram em nossa praça 105.761 saccas de café e sahiram para o exterior e cabotagem 101.859.

Desde o dia 1 de junho corrente, deram entrada em nossa praça 11.721 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 7.960.

Desde 1 de julho, as entradas sommarem 3.137.191 saccas, e os embarques, 3.241.219.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual periodo do anno passado, foram os seguintes, por arroba:

	1916	1915
Typo 6.....	10\$300 a 10\$700	7\$200 a 7\$400
Typo 7.....	9\$900 a 10\$300	6\$800 a 7\$000
Typo 8.....	9\$500 a 9\$900	6\$400 a 6\$600
Typo 9.....	9\$100 a 9\$500	6\$000 a 6\$200

Xarque

Permaneceu estavel o mercado de xarque.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os da mesma época de 1915:

Fronteiras:	1916	1915
Patos e mantas.....	—	1\$100 a 1\$160
Puras mantas	1\$100 a 1\$240	1\$180 a 1\$280
Rio Grande do Sul:		
Patos e mantas	1\$000 a 1\$060	1\$020 a 1\$100
Puras mantas	1\$000 a 1\$100	1\$100 a 1\$200
Matto Grosso:		
Patos e mantas.....	\$860 a 1\$040	\$900 a 1\$040
Puras mantas	\$900 a 1\$100	—
Minas Geraes:		
Patos e mantas	\$900 a \$960	—
Puras mantas	—	—
São Paulo:		
Patos e mantas	1\$000 a 1\$140	—
Puras mantas	—	—
Carnes defeituosas	Nominal	—

Em nossa praça entraram, durante a semana hoje finda, 2.868 fardos, procedentes do Rio Grande Sul, fronteiras e interior, com 258.120 kilos.

Sahiram dos trapiches 4.868 fardos, dessas procedencias, ficando em stock 10.500 fardos, do Rio Grande, fronteira e interior, equivalentes a 915.000 kilos.

Em 1915, o stock, nesta mesma época, era de 10.600 fardos.

Carnes verdes

O movimento geral do mercado de carnes verdes, durante a semana, foi o seguinte:

No Matadouro de Santa Cruz foram abatidos, para consumo da Capital Federal 4.211 rezes, 651 porcos, 186 carneiros e 272 vitellas, assim distribuidas:

Nomes dos marchantes	Rezes	Porcos	Carneiros	Vitellas
Candido E. de Mello	379	37	—	—
Durish & Comp.	111	—	—	—
Alexandre Vigorito Sobrinho	—	49	—	—
A. Mendes & Comp.	411	13	—	—
Lima & Filhos	338	56	—	45
Francisco V. Goulart.....	766	214	—	85
Cooperativa Sul Mineira..	411	—	—	—
Cooperativa Oeste de Minas.	401	—	—	—
J. Pimenta de Abreu ...	401	—	—	5
Oliveira, Irmão & Comp...	813	161	—	61
Bazilio Tavares	171	—	—	61
Castro & Comp.....	151	—	—	—
Cooperativa dos Retalhistas.	171	—	—	—
Portinho & Comp.....	151	—	—	—
Fernandes & Marcondes....	—	112	—	—
Augusto M. da Motta ...	12	—	186	31
F. P. Oliveira	239	—	—	—
Luiz Barbosa	160	—	—	—
Rejeitados	55	15	2	12
Vendidos	279 2/4	6	1/2	—

No entreposto de S. Diogo o movimento foi o seguinte:

	Vendidas		Preços	
	Cabeças	Kilos	Mínimo	Máximo
Rezes	3.308	818.999	\$470	\$540
Porcos	577	39.486	1\$150	1\$300
Carneiros	165	3.220	1\$500	1\$800
Vitellas	236	19.979	\$500	1\$000

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 29 DE MAIO A 3 DE JUNHO DE 1916:

Aguas mineraes (com casco):

Nacionais, por caixa de 48 garrafas:

Caxambú, 28\$000.

Lambary, não ha.

Cambuquira, 23\$000.

S. Lourenço, 23\$000.

Salutaris, 23\$000.

Estrangeiras:

Vichy, por caixa de 50 garrafas, 56\$000.

Perrier, por caixa de 50 garrafas, 58\$000.

Perrier, por caixa de 100 quartos, 68\$000.

Selters, por caixa de 24 garrafas, 24\$000.

Pedras Salgadas, por caixa de 48 garrafas, 18\$000.

Castello Moura, por caixa de 48 garrafas, 13\$000.

Vidago, não ha.

Appolinaris, não ha.

Aguardente, por pipa de 480 litros.

De Paraty, 170\$ a 180\$000.

De Angra, 160\$ a 165\$000.

De Campos, 155\$ a 160\$000.

De Maceió, 155\$ a 160\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, 155\$ a 160\$000.

De Sergipe, não ha.

Do sul, não ha.

Alcool (caldo), por pipa de 480 litros.

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 255\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 225\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$280 a \$300.

Do Rio da Prata, \$280 a \$300.

Alhos:

Nacionais, por caixa de 50 kilos, não ha.

Estrangeiros, por caixa de 65 kilos, não ha.

Alpiste, por 100 kilos:

Nacional, 54\$ a 56\$000.

Estrangeiro, não ha.

Amendoim, por 100 kilos:

Em casca, 24\$ a 26\$000.

Arroz, por 100 kilos:

Nacional:

Agulha brilhado, 60\$ a 66\$700.

Especial, 50\$ a 53\$300.

Superior, 41\$700 a 45\$000.

Boni, 33\$800 a 36\$700.

Regular, 28\$300 a 31\$700.

Branco, do Norte, 30\$ a 36\$700.

Rajado, do Norte, 26\$700 a 31\$700.

Estrangeiro:

Agulha de 1ª, 80\$ a 86\$600.

Agulha de 2ª, não ha.

Inglez (Rangonn), 36\$700 a 38\$300.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

«Perola», por lata de 650 grammas, 1\$580.

«Salemão», por lata de 650 grammas, 1\$550 a 1\$650.

«Seixas», por lata de 650 grammas, 1\$580 a 1\$750.

«Brandão Gomes», por lata de 700 grammas, 1\$700 a

1\$800.

«Dom Carlos», por lata de 800 grammas, 2\$ a 2\$100.

«Prista», por lata de litro, 2\$300 a 2\$500.

«O. O.», 25\$000.

«Rio Branco», por lata de 12 kilos, 26\$000.

«Dom Carlos», por lata de 12 kilos, 32\$000.

Azeite de oliveira:

Espanhol:

Fidalgo, por lata de 700 grammas, 1\$600 a 1\$700.

Commum Fernalvarez, por litro, 2\$ a 2\$200.

Fino Sultana, por litro, 2\$500 a 2\$700.

Fidalgo, por lata de 12 kilos, 26\$ a 28\$000.

Francez: Plagniol, por litro, 3\$200 a 3\$300.

Bacalhão:

Em caixa de 58 kilos: da Noruega, 94\$ a 100\$000.

Em tina de 58 kilos:

Gaspe, 73\$ a 78\$000.

Americano, 68\$ a 70\$000.

Peixelim, 68\$ a 70\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos.

De Porto Alegre:

Em lata de dous kilos, 82\$800 a 87\$000.

Em lata de 20 kilos, 82\$200 a 89\$400.

De Minas Geraes:

Em lata de dous kilos, não ha.

Em lata grande, 68\$100 a 70\$800.

De Santa Catharina:

Em lata de 2 kilos (Itajahy), 87\$600 a 90\$000.

Em lata de 10 kilos (Itajahy), 87\$000 a 88\$800.

Em lata grande (Laguna), 72\$ a 88\$800.

Batata:

Nacional, por kilo:

Mineira, grauda, 250 a 300 réis.

Mineira, meuda, 110 a 220 réis.

Paulista, 200 a 300 réis.

Mineira, por caixa de 30 kilos, 6\$ a 7\$000.

Estrangeira, por caixa de 30 kilos:

Portuguesa, não ha.

Franceza, não ha.

Americana, não ha.

Estrangeira, por kilo:

Nova Zelandia, não ha.

Hespanhola, não ha.

Argentina, 280 a 310 réis.

Chilena, 280 a 310 réis.

Breu americano, por 280 libras:

Claro, 48\$ a 56\$000.

Escuro, não ha.

Cangica, por 100 kilos, 25\$ a 28\$300.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, 740 a 760 réis.

Do Paraná e Santa Catharina, \$800 a 1\$000.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 120\$000.

Escossez, não ha.

Para forja, 110\$000.

Para fundição (coke), não ha.

Americano, 103\$000.

Cebolas, por cento:

Nacionais, do Rio Grande do Sul, 2\$800.

Estrangeiras, não ha.

Cêra, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 2\$400 a 2\$500.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Marca Dova, 25\$000.

Marca Pyramid, 25\$000.

Marca Alpha, 25\$000.

Marca Lehigh, 23\$500.

Branco, marca Romain Doyer, por barrica de 180 kilos, 35\$000.

Cognac Nacional, com casco, por caixa de 12 litros, 21\$000.

Couros Nacionais, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, salgados (verdes):

De boi, 700 réis.

De vacca, 650 réis.

De Minas Geraes, seccos:

De 1ª qualidade, 1\$400.

De 2ª qualidade, 1\$000.

Refugos, 450 réis.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De 1ª qualidade, 1\$700.

De 2ª qualidade, 1\$300.

Couros nacionais, por kilo:

Do Ceará, seccos: de 1ª qualidade, 2\$000;

De 2ª qualidade, 1\$600.

Do Ceará, salgados seccos, 1\$600.

Chá da Índia, por kilo:

Preto, 8\$500 a 12\$000.

Verde, 8\$500 a 12\$000.

Ervilhas estrangeiras, por 100 kilos, 118\$ a 120\$000.

Farelo de trigo, por 100 kilos, 8\$ a 8\$250.

Farinha de mandioca, por 100 kilos:

De Porto Alegre: especial, 32\$ a 32\$100.

Fina, 30\$200 a 30\$700.

Pencirada, 28\$500 a 28\$900.

Grossa, não ha.

Do Santa Catharina: grossa, 18\$900 a 20\$000.

Farinha de trigo, por 2½ saccos de 44 kilos, cada um:

Do Moinho Fluminense: «Especial», 35\$ a 35\$500.

«São Leopoldo», 34\$ a 34\$500.

«O. O.», 33\$ a 33\$500.

Do Moinho Inglez: «Buda Nacional», 35\$200 a 35\$700.

«Nacional», 34\$ a 34\$500.

«Brazileira», 33\$200 a 33\$700.

Do Moinho Santa Cruz: «Perola», 35\$ a 35\$500.

«Santa Cruz», 34\$ a 34\$500.

«Paulicéa», 33\$ a 33\$500.

Americana: «Gold Medal», não ha.

Farinha Lactea:

Nacional «Ingesta», por caixa de 24 latas, 32\$ a 32\$000.

Suissa «Nestlé», por caixa de 48 latas, não ha.

Feijão, por 100 kilos:

Nacional: preto, de Porto Alegre, 24\$200 a 25\$000.

Preto, da terra, não ha.

Preto, de Santa Catharina, 15\$ a 21\$700.

Manteiga, 23\$100 a 36\$700.

Enxofre, 24\$300 a 27\$300.

Mulatinho, 20\$ a 23\$100.

Branco, 33\$300 a 36\$700.

Amendoim, 90\$ a 94\$000.

Vermelho, 20\$ a 23\$300.

De cores diversas, 20\$ a 26\$700.

Estrangeiro: branco, 94\$ a 96\$000.

Amendoim, 90\$ a 94\$000.

Fradinho, 67\$700 a 70\$900.

Fructas:

Nacionais:

Ameixas, por cesto de 15 kilos: de Minas Geraes, 8\$000.

De S. Paulo, 12\$000.

Do Rio Grande, 12\$000.

Abacates do Districto Federal, c/q, por cento 8\$ a 20\$000.

Abios do Districto Federal, por cento, não ha.

Abacaxis, por cento: do Districto Federal, não ha.

Do Estado do Rio, 20\$ a 30\$000.

De Pernambuco, 40\$ a 50\$000.

Figos: do Districto Federal, c/q, por cento, não ha.

De S. Paulo, por cento de 10 kilos, 5\$ a 6\$000.

Laranjas do Estado do Rio, c/qualidade, por cento, 3\$ a 6\$000.

Peras do Rio Grande, por caixa de 25 kilos, não ha.

Sapetys do Districto Federal, c/q, por cento, 3\$ a 4\$000.

Uvas: do Rio Grande, por caixa de 25 kilos, 12\$000.

De S. Paulo, por cesto de oito kilos, 6\$ a 10\$000.

De Minas Geraes, por cesto de sete kilos, 10\$000.

Fructas estrangeiras:

Da California:

Maças, por caixa de 20 kilos, 24\$ a 25\$000.

Peras, por caixa de 20 kilos, 35\$ a 40\$000.

De Hespanha:

Uvas, por barril de 20 kilos, 65\$ a 70\$000.

Gazolina, por caixa de duas latas:

Americana:

Marca «Motano», 19\$650.

Marca «Estrella», 21\$850.

Marca «Prata», 21\$300.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em latas de 25 kilos, 4\$500 a 4\$600.

Loura, em latas de 25 kilos, 5\$500 a 5\$600.

Branca, em latas de 25 kilos, 6\$500 a 6\$600.

Branca, em latas de um, dois e quatro kilos, 6\$600 a 5\$000.

Gemma liquida, por kilo:

Nacional, marca «Sardinha», 4\$500.

Kerozene, por caixa de duas latas:

Americano:

Marca Brindilla, 13\$300.

Marca Estrella, 15\$550.

Marca Serra, 15\$300.

Marca Sol, 15\$000.

Lacre nacional, por kilo:

Marca «Sardinha»:

Em pães, \$700 a 1\$400.

Em bastões, 2\$600 a 5\$000.

Leite condensado, por caixa de 48 latas:

Nacional, marca Vacca, 40\$ a 42\$000.

Suissa, marca Moça, 53\$ a 55\$000.

Americano, marca Aguiá, 42\$ a 43\$000.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais, hydraulicos, 5\$ a 10\$000.

De Marselha, por milheiro, 25\$ a 33\$000.

Linguça de fumeiro, por kilo, 1\$500 a 1\$800.

Lingua do Rio Grande, salgada, por unidade, 1\$400 a 1\$600.

Lombo especial, de Minas, por kilo, 1\$300 a 1\$500.

Fumo, por kilo:

Em corda, do Rio Novo:

Especial 1\$600 a 1\$800.

Superior, 1\$200 a 1\$400.

Regular, \$900 a 1\$000.

De Pomba:

De 1ª, 1\$800 a 2\$000.

De 2ª, 1\$300 a 1\$500.

Baixo, 1\$ a 1\$100.

Do sul de Minas:

Especial, 1\$500 a 1\$600.

De 1ª qualidade, 1\$100 a 1\$200.

De 2ª, \$700 a \$800.

De Goyaz:

Especial, 2\$ a 2\$200.

De 1ª, 1\$600 a 1\$700.

De 2ª, 1\$100 a 1\$200.

De Carangola, \$900 a 1\$000.

Em folha, de Porto Alegre:

Amarello de 1ª (arroba), 18\$ a 18\$300.

Amarello de 2ª, idem, 16\$500 a 17\$000.

Commum, de 1ª, idem, 17\$500 a 18\$000.

Commum, de 2ª, 15\$500 a 16\$000.

Da Bahia:

Especial, não ha.

Superior, não ha.

Bom, não ha.

Regular, não ha.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 pés:

De 1ª qualidade, 75\$ a 80\$000.

De 2ª qualidade, 65\$ a 70\$000.

Em taboas, por pé quadrado, \$220 a \$240.

Largo, de 1ª qualidade, 55\$000.

Estreito, de 1ª qualidade, 35\$000.

Largo, de 2ª qualidade, 30\$000.

Estreito, de 2ª qualidade, 22\$000.

Madeiras:

Nacionais:

Por metro cubico:

Cedro, em tóras, 90\$ a 110\$000.

Peroba, em tóras, 90\$ a 110\$000.

Vinhatico, em tóras, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, em tóras, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$440.

Americano especial, por pé quadrado, 1\$200.

Rezina, (Riga), por duzia de 168 pés, 132\$000.

Spruce, idem, não ha.

Sueco, por duzia de 168 pés, branco, 150\$000.

Vermelho, 155\$000.

Manteiga:

Nacional, por kilo:

De Minas, fina, 2\$600 a 2\$800.

De Minas, regular, 2\$400 a 2\$500.

Em lata de libra, por lata, 1\$400 a 1\$500.

De Santa Catharina, 2\$200 a 2\$400.

Estrangeira, por libra:

Domagny, Ysigny, 3\$250 a 3\$300.

Lepelletier, 3\$250 a 3\$300.

Brelet Frères, 2\$800 a 2\$900.

L. Brum, 3\$200 a 3\$300.

Mante do Paraná, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$400 a \$500.

Milho, por 100 kilos:

Amarello, do Norte, não ha.

Amarello da terra, 7\$200 a 8\$400.

Branco da terra, 9\$700 a 10\$500.

Misto da terra, 7\$200 a 8\$100.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 1\$600 a 1\$700.

Argentino, em barril, 1\$400 a 1\$500.

Idem, em latas (kilo bruto), 1\$300 a 1\$400.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$300.

Americano, 1\$500 a 1\$600.

De côco de Cochim, por kilo:

Nacional, 1\$600 a 1\$700.

Estrangeiro, 2\$000.

De Palma, estrangeiro, por litro, 1\$700 a 1\$800.

Lubrificantes para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$500 a \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$ a 25\$000.

Dito para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$700.

Em caixa de 36 litros, por caixa 30\$000.

Dito fino, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$500 a \$550.

Em caixa, de 36 litros, por caixa, 20\$ a 22\$000.

Phosphoros nacionais, por lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Marca Olho, 51\$000.

Marca Brilhante, 52\$000.

Marca Bandeirinha, 51\$000.

Marca Independencia, não ha.

Marca Orion, 53\$000.

Marca Domesticos, 52\$000.

Marca Pinheiro, 49\$000.

Marca Beija Flor, 49\$000.

Marca Raios X, 48\$000.

Marca Ypiranga, não ha.

De cera:

Marca Olho, 65\$000.

Marca Ypiranga, não ha.

Marca Orion, 63\$000.

Marca Raios X, 62\$000.
 Paços de fumo, por kilo 2\$ a 2\$200.
 Polvilho nacional, por 100 kilos, 36\$ a 50\$000.
 Queijos, por unidade:
 De Minas Geraes:
 Grandes, 2\$ a 2\$500.
 Medios, 1\$400 a 1\$600.
 Pequenos, 600 a 800 réis.
 Imitação do reino, 4\$ a 5\$000.

Sabão:
 Da Luz:
 Em caixa de 27 tijolos, por kilo, 720 réis.
 Em caixa de nove barras, por kilo, 720 réis.
 Oleina e virgem, por caixa de quatro kilos.
 Em tijolos grandes, 2\$310.
 Em tijolos pequenos, 1\$760.
 De peso, por kilo, 620 réis.
 Virgem, por kilo:
 De peso, 540 réis.
 Superior, 620 réis.

Sal, por sacco de 60 kilos:
 Nacional, do norte:
 Grosso, 3\$900 a 4\$000.
 Moído, 4\$300 a 4\$400.

De Cabo Frio:
 Grosso, 3\$400 a 3\$500.
 Moído, 3\$700 a 3\$800.

Inglez:
 Grosso, 1\$8000.
 Moído, 1\$8000.

Sebo, por kilo:
 Do Matadouro de Santa Cruz, \$980 a 1\$000.
 Do Rio Grande do Sul, systema platino, 1\$100.
 Do Rio da Prata, não ha.
 Tapioca nacional, por 100 kilos, 21\$ a 46\$000.

Telhas, por milheiro:
 Nacionais:
 Systema francez Roux, 220\$000.
 Cumieira, 300\$000.
 Cinialha, cabeça recta, 300\$000.
 Ranhura, para flores, 800\$000.
 Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:
 Francezas, 340\$ a 380\$000.
 Allemãs, não ha.

Tijolos perfurados, nacionais, por milheiro:
 De tres ou seis furos, 50\$000.
 De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:
 Extracto de madeira campeche, 16\$000.
 Extracto de madeira fustic, não ha.
 Cochonilha, 16\$000.
 Indigo, não ha.

Tinta para escrever, por 12 litros:
 Nacional Sardinha, preta ou encarnada, 39\$000.
 Tinta para copiar, por 12 litros:
 Nacional Sardinha, preta ou violeta, 40\$000.

Tinta para carimbos de borracha, por litro:
 Nacional, Sardinha, de varias cores, 12\$000.

Toncinho, por kilo:

De Minas Geraes:

Superior, 1\$160 a 1\$250.

Regular, 1\$000 a 1\$100.

Tremoços, por 100 kilos, 15\$ a 16\$700.

Vermouth nacional, por 12 litros, com casco, 20\$000.

Vinagre:

Nacional, por quinto:

Branco de 1º, 17\$000.

Branco de 2º, 15\$000.

Estrangeiro, de Lisboa, por quinto, 60\$ a 70\$000.

Vinho, por pipa:

Nacional, do Rio Grande do Sul, 160\$ a 180\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 440\$ a 450\$000.

Verde, 450\$ a 460\$000.

Collares, 480\$ a 500\$000.

Velas:

De cera pura ou virgem, por kilo, 4\$500 a 5\$000.

De cera pura ou virgem, marca Duarte, por kilo, 4\$500 a 5\$000.

De cera composta, por kilo:

Marca Victoria, 4\$000.

Marca Estrella, 3\$400.

Marca Estrella, de 2º, 2\$800.

Marca Aurora, 2\$800.

De Stearina:

Brazileira, por caixa com 12 latas de 16 velas cada uma, 57\$000.

Brazileira, por caixa de 25 pacotes, 35\$000.

Condor, idem, 35\$000.

Ypiranga, idem, 30\$000.

Colombo, idem, 28\$500.

Locomotora, Brazileira, idem, 28\$000.

Xaropes de frutas:

Nacionais:

De 1ª qualidade, por caixa de 12 litros, 20\$000.

De 2ª qualidade, por caixa de 12 garrafas, 12\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 25 A 31 DE MAIO

DE 1916

Aguardente

Curytiba — Preço por 500 kilos, 190\$000.

Algodão

Maranhão — Stock 2.900 saccas. Preço por kilo: 2\$100.

Mercado estavel.

Assu — Preço por arroba, 24\$000.

Aracajú — Preço por arroba, 36\$000.

Arroz

Maranhão — Stock, 10.400 saccas. Preço por 60 kilos, 20\$000.

Curytiba — Preço por 60 kilos, 24\$000.

Aracajú — Preço por 60 kilos, 24\$000.

Porto Alegre — Entraram 2.323 saccos. *Stock*, 2.400.
Preços por 60 kilos, 20\$ a 28\$000.

Assú — Preço por 60 kilos, 40\$000.

Assucar

Bahia — *Stock*, 80.000 saccos. Preço por kilo, \$620.

Curityba — Preços: mascavado, 31\$; mascavinho, 31\$;
crystal, 45\$000.

Assú — Preços por 75 kilos: usina, 75\$; mascavó, 35\$000.

Aracajú — Preços por arroba: crystal, 6\$500 a 7\$; se-
gundo jacto, 5\$500 a 5\$750; mascavinho, 5\$ a 5\$250; mascavó,
4\$250 a 4\$500. Mercado frouxo.

Bacalhão

Curityba — Preço por tina, 75\$000.

Banha

Curityba — Preço por kilo, 1\$100.

Porto Alegre — Entraram 1.498 caixas e 2.204 latas.
Stock, 1900 caixas. Preço por kilo, 1\$150.

Batatas

Curityba — Preço por 40 litros, 4\$000.

Borracha

Belém — Entraram 222.823 kilos e 223.210 de caucho.
Preços: fina do sertão, 4\$500 a 4\$900; sernamby, 3\$300 e
3\$400; caucho, 3\$100 a 3\$600. Ilhas: fina, 3\$100 a 3\$200; ser-
namby, 1\$400 a 1\$550. Camelé: sernamby, 2\$ a 2\$050. Cavia-
na: fina, 3\$300 a 3\$400. Anapú e Cajary: fina, 3\$200 a 3\$300.
Tocantins: caucho, 2\$700 a 3\$150. Alto Tapajóz: fina, 4\$300.
Baixo Tapajóz: fina, 4\$100; sernamby, 3\$100; caucho, 3\$600.
Mercado frouxo.

Cacao

Belém — Entraram 68.337 kilos. Preços: 1\$100 a 1\$230.
Mercado frouxo.

Bahia — *Stock* 31.000 saccos. Preços por arroba, 13\$ a
14\$000.

Café

Santos — Entraram 63.925 saccos. Embarcadas 121.745.
Vendidas 37.600. *Stock*, 531.213. Preço por 10 kilos para o
tipo seis, 6\$000. Mercado estavel; calmo e fraco.

Bahia — *Stock* 26.800 saccos. Preços por arroba: 6\$500
a 10\$000.

Curityba — Preço por arroba 11\$500

Assú — Preço por 70 kilos, 60\$000.

Castanhas

Belém — Entraram 2.020 hectolitros. Preços por hecto-
litro 32\$ a 32\$500. Mercado frouxo.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba, 8\$000.

Cera de Carnauba

Assú — Preços por arroba: de primeira, 31\$; de segunda,
27\$000.

Cóco Babassê

Maranhão — Preço por kilo, \$100.

Copahyba

Belém — Entraram 1.239 kilos. Preço por kilo, 3\$500.
Mercado estavel.

Couro

Belém — Entraram 138. Preços por kilo: verdes 1\$150;
salgados, 1\$700; espichados, 16\$ por unidade. Mercado es-
tavel.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espicha-
dos, 2\$500; de veado, 2\$800.

Curityba — Preço por unidade para os seccos, 22\$000.
Assú — Preços por kilo: espichados, 2\$500; salgados,
1\$700.

Aracajú — Preço por kilo, 1\$650.

Farinha de mandioca

Maranhão — *Stock* 9.800 saccas. Preço por 60 kilos
16\$000.

Curityba — Preço por 45 kilos, 13\$000.

Assú — Preço por 50 kilos, 20\$000.

Aracajú — Preços por 50 kilos, 10\$ a 12\$000.

Porto Alegre — Entraram 5.780 saccas. *Stock* 18.000.
Preços por 50 kilos, 7\$ a 10\$000.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 8\$000.

Farinha de trigo

Curityba — Preço: 17\$500 por sacco.

Felção

Curityba — Preço por 120 litros, 18\$000.

Assú — Preço por 50 kilos, 15\$000.

Porto Alegre — Entraram 3.957 saccos. *Stock*, 12.100
saccos. Preço por 60 kilos, 9\$500.

Fumo

Bahia — *Stock*, 150.000 fardos. Preços por arroba, 20\$ a
23\$000.

Curityba — Preço por kilo, 1\$100.

Kerosene

Curityba — Preço por caixa, 15\$000.

Milho

Maranhão — *Stock*, 13.600 saccos. Preço por 60 kilos,
6\$600.

Curityba — Preço por 120 litros, 8\$500.

Assú — Preço por 50 kilos, 15\$000.

Pelles

Belém — Entraram 165 pelles de veado. Preço por kilo,
2\$600.

Assú — Preços por unidade: de cabra, 3\$200; de carneiro,
2\$200.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata, 48\$500.

Sal

Aracajú — Preço por 70 kilos, 2\$500 a 3\$000.

Toucinho

Curityba — Preço por arroba, 16\$000.

Vinhô

Porto Alegre — Entraram 1.000 barris. *Stock* 2.400. Pre-
ços por 80 litros, 21\$ a 27\$000.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, 1\$100.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.121—DE 7 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, encarregada da sala das senhoras da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, encarregada da sala das senhoras da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.122—DE 7 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Servulo de Araujo Ferreira, guarda freio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 90 dias de licença, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha; para tratamento de saude, com direito a diaria integral.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Servulo de Araujo Ferreira, guarda freio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 90 dias de licença, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, com direito a diaria integral; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.123—DE 7 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Bacellar da Costa, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Bacellar da Costa, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.124 — DE 7 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raul da Costa Aguiar, seis mezes de licença com ordenado, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raul da Costa Aguiar, seis mezes de licença com ordenado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.125 — DE 7 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a José Agostinho Tavares, auxiliar de escripta de 1ª classe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, um anno de licença, para tratamento de saude, para ordenado, em prorrogação, a contar de 13 de março de 1915.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a José Agostinho Tavares, auxiliar de escripta de 1ª classe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, um anno de licença, para tratamento de saude, com o ordenado, em prorrogação, a contar de 13 de março de 1915; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.126 — DE 7 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a conceder 90 dias de licença, para tratamento de saude, com direito ao respectivo ordenado, ao bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jorge Antonio Castanhola, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder 90 dias de licença, para tratamento de saude, com direito ao respectivo ordenado, ao bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jorge Antonio Castanhola, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 3.127 — DE 7 DE JUNHO DE 1916

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Manoel de Azevedo Monteiro, trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 60 dias de licença, para tratamento de saude, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha; com direito aos dous terços da respectiva diaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Manoel de Azevedo Monteiro, trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 60 dias de licença, para tratamento de saude, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, com direito aos dous terços da respectiva diaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a 1ª clausa exposição do Ministerio da Fazenda sobre a necessidade de um credito para pagamento a D. Fanny Worms da importância de 87:848\$740, correspondente a indemnização vencida na accção, pela mesma proposta, contra a Fazenda Nacional, em virtude do haver sido seu marido José Worms, victima de um desastre na Estrada de

Ferro Central do Brazil e em consequencia do qual veio a fallecer, rogo-vos a necessaria authorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica.—O precatório do juiz federal da 1ª Vara, datada de 6 de dezembro do anno findo requisitou deste ministerio fosse paga a D. Fanny Worms a importancia de \$7.648\$740, correspondente á indemnização vencida na acção, pela mesma proposta, contra a razao a Nacional, em virtude do haver s do seu marido José Worms victimado em de aze na Estrada de Ferro Central do Brazil, occorrido no dia 30 do setembro tambem do anno passado, ao chegar á estação central o trem em que viajava, e em consequencia do qual veio a fallecer. A acção correu os tramites logozos, tendo sido o g tado todos os meios do defosa da parte da Fazenda. O precatório está, pois, em termos de ser cumprido. Este ministerio, porém, não se acha autorizado a providenciar sobre pagamentos de correntes de sentenças judiciais. Assim, faz-se mister que o Congresso Nacional autorize a abertura do necessario credito, para occorrer ao alludido pagamento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916. — Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. 15 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de vos transmitir, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do necessario credito para pagamento a D. Fanny Worms da importancia de \$7.648\$740, correspondente á indemnização vencida na acção, pela mesma proposta contra a Fazenda Nacional em virtude do haver sido seu marido José Worms victimado de um desastre na Estrada de Ferro Central do Brazil e em consequencia do qual veio a fallecer.

Reitero-vos meus protestos de estima e distincta consideração. — Calogeras

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, encarregada da sala das senhoras da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença com dois terços da respectiva diaria, para tratamento de saúde, tenho a honra de passar ás vossas mãos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 27, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 282 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dois dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, encarregada da sala das senhoras da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença com dois terços da respectiva diaria, para tratamento de saúde.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Servulo de Araujo Ferreira, guarda-freio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 90 dias de licença, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, tenho a honra de passar ás vossas mãos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 25, de 2 do corrente m.z.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 280 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dois dos

autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Servulo de Araujo Ferreira, guarda-freio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 90 dias de licença, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, com direito á diaria integral.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Bicellar da Costa, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, tenho a honra de passar ás vossas mãos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 2, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 278, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dois dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Bacellar da Costa, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raul da Costa Aguiar, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, tenho a honra de passar ás vossas mãos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 24, de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 279 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dois dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza ao Poder Executivo a conceder a 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raul da Costa Aguiar, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a José Agostinho Tavares, auxiliar de escripta de 1ª classe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, um anno de licença, para tratamento de saúde, com o ordenado, em prorrogação, a contar de 13 do março de 1915, tenho a honra de passar ás vossas mãos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 30, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 285 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dois dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a José Agostinho Tavares, auxiliar de escripta de 1ª classe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, um anno de licença, para tratamento de saúde, com ordenado, em prorrogação, a contar de 13 de março de 1915.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder 90 dias de licença, para tratamento de saúde, com direito ao respectivo ordenado, ao baiazeiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jorge Antonio Castanhola, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n.º 29, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95ª da Independencia 28ª da Republica,

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n.º 284 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Presidente da Republica a conceder 90 dias de licença, para tratamento de saúde, com direito ao respectivo ordenado, ao baiazeiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jorge Antonio Castanhola, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Manoel de Azevedo Monteiro, trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, com direito aos dous terços da respectiva diaria, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n.º 28, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95ª da Independencia 28ª da Republica,

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Correios e Telegraphos — 2ª secção—Aviso n.º 283—Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Manoel de Azevedo Monteiro, trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, com direito aos dous terços da respectiva diaria.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa exposição em que o Sr. ministro da Marinha demonstra a necessidade do credito extraordinario de 164:610\$, destinado á Imprensa Naval, por não ter a lei orçamentaria vigente consignado fundos para essa repartição, cuja existencia foi mantida pela mesma lei em seu art. 29, mandando expressamente que ella realizasse os serviços de impressões e encadernações do ministerio.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95ª da Independencia 28ª da Republica,

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei n.º 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, que fixou a despesa geral da Republica para o vigente exercicio, deixou de contemplar no art. 25, concernente ao orçamento da Marinha, a consignação de 164:610\$, destinada á Imprensa Naval que, na proposta do Governo, figurava na tabella 15 — «Superintendencia de Navegação».

Entretanto, no estudo e elaboração dos orçamentos affectos ao Congresso Nacional, nenhuma referencia se encontra como elemento de discussão, quer no Senado, quer na Camara, nem na redacção final do orçamento publicado no *Diario do Congresso* na mesma data em que o foi a lei de despesa no *Diario Official*, demonstrando o intuito da suppressão da quota para attender ás despesas desse estabelecimento, inferindo-se,

ao contrario, o propósito da sua conservação, á vista do dispositivo contido no art. 29 da citada lei determinando expressamente que o serviço de impressões, encadernações, etc., deve ser effectuado na Imprensa Naval.

Não existindo no orçamento deste ministerio nenhuma outra verba onde deva ser attribuida despesa com o pagamento do pessoal e custeio da Imprensa Naval e attendendo aos serviços que presta o referido estabelecimento, reorganizado recentemente pelo regulamento approved pelo decreto n.º 11.839, de 29 de dezembro de 1915, torna-se indispensavel solicitar-se do Congresso Nacional a concessão do credito extraordinario de 164:610\$, afim de occorrer, no corrente exercicio, ás alludidas despesas, ficando dessa forma normalizados os serviços e existencia do mesmo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916. — Alexandrino Faria de Alencar.

Srs. membros do Congresso Nacional — Passando ás vossas mãos a inclusa exposição, com a qual estou de accordo, em que o Sr. ministro da Marinha demonstra a necessidade do credito extraordinario de 1.000:000\$, para occorrer ás despesas resultantes, não só da manutenção da neutralidade do Brazil perante a actual conflagração europea, mas ainda com o estabelecimento de bases militares nas ilhas da Trindade e Fernando de Noronha, tenho a honra de solicitar-vos a concessão do alludido credito.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95ª da Independencia 28ª da Republica,

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — A attitude neutral assumida pelo Brazil em face da actual guerra europea impondo-lhe o dever de manter estritamente os principios consagrados pelo Direito Internacional Publico, prescriptos já em diversos decretos do Poder Executivo, vem trazer ao departamento da Marinha onerosos encargos, gravando de modo consideravel o seu exíguo orçamento com os dispendios dahi decorrentes.

Por essa razão, logo ao iniciar-se a guerra europea foi aberto, com autorização legislativa, o credito extraordinario de 1.000:000\$, para fazer face aos compromissos oriundos da mesma neutralidade.

Decorridos, porém, quasi dous annos de guerra sem ser possível previsão quanto ao seu termino, e já estando esgotados os recursos concedidos por aquelle credito, imprescindivel se torna a concessão de novos meios que permitam ao Governo Brasileiro continuar a manutenção da mesma conducta neutral.

Justifica-se a absoluta necessidade de novos recursos com o enorme dispendio de combustivel que exige a frequente movimentação dos navios de guerra entre os diversos portos do paiz e o seu estado de permanente vigilancia quando nelles estacionados. A verba «Combustivel», fixada para o exercicio de 1914 ascendia a 1.500:000\$, e a sua redução para os exercicios de 1915 e 1916 a 1.000:000\$, por si só autorizaria o reforço pedido, maximé attendendo-se á elevação continua nos preços do material, tal como o carvão, que, custando a tonelada 29\$ em 1914, passou a 62\$ em 1915, a 86\$ no começo do anno vigente e na época actual a 120\$, correspondendo, portanto, ao augmento de 300 % em menos de dous annos.

Sem credito extraordinario seria impossivel á Marinha attender ao supplemento de combustivel porque a par desse consideravel augmento soffreu a verba grande redução.

Além dessa despesa principal ha outras, embora de menor vulto, que tambem concorrem para aggravar o exíguo orçamento, como as de lubrificantes e sobresalentes em geral, cujos preços depois de iniciada a guerra se elevaram consideravelmente.

Além disso o estabelecimento de bases militares nas ilhas da Trindade e Fernando de Noronha, exigido pelas actuaes circunstancias, ainda que realizado com grande economia, demanda recursos pecuniarios avaliados em cerca de 200:000\$000.

A simples exposição desses factos evidencia a situação difficilissima em que se encontra a administração naval, obrigada ao cumprimento de deveres imperiosos sem dotações orçamentarias correspondentes.

Tenho por isso a honra de propôr-vos a solicitação ao Congresso Nacional da concessão do credito extraordinario de 1.000:000\$, afim de attender ás despesas com a movimentação da esquadra, em serviço da neutralidade, taes como as de combustivel, lubrificantes e sobresalentes, e vantagens de ajudas de custo e melhoria de rancho, inclusive as obras necessarias aos estabelecimentos de bases militares, nas ilhas da Trindade e Fernando de Noronha.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916. — Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente mez, foram exonerados, respectivamente, Fabio Alexandrino de Carvalho, Luiz Brandão, o Dr. Joaquim Gomes Corrêa de Andrade, o capitão Henrique Neves Barreto e Luiz Guimarães dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Marapanim, Parahyba, Nazareth, Villa Bella e Jaguarahiva, nas secções do Pará, Piahy, Pernambuco, S. Paulo e Paraná.

— Por actos da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PARÁ

Município de Marapanim

Terceiro supplente, Iriacu Ferreira Bastelho;
Ajudante do procurador da Republica, Manoel da Vera Cruz Lisboa.

SECÇÃO DO PIAHY

Município de Parahyba

Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Theodoro do Araujo.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Souza

Primeiro supplente, José Thomaz Ribeiro dos Santos.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Nazareth

Terceiro supplente, Severino Gomes Moraes Vasconcellos.
Ajudante do procurador da Republica, Julio de Andrade Lima.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Villa Bella

Primeiro supplente, Esperidião Theodoro de Moraes;
Segundo supplente, Francisco Fazzia;
Terceiro supplente, Rodrigo Gonçalves de Freitas.
Ajudante do procurador da Republica, Serpião de Paula Moraes.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Jaguarahiva

Primeiro supplente, Joviniano Carneiro Lobo;
Segundo supplente, Felipe Tator;
Terceiro supplente, Leonidas Ferreira Lobo.
Ajudante do procurador da Republica, José Soares de Gusmão.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de S. Domingos

Primeiro supplente, Honorato Alexandrino de Oliveira;
Segundo supplente, Domingos Honorato Pinheiro;
Terceiro supplente, Erco Gomes Brito.
Ajudante do procurador da Republica, Vicente Vieira de Mello.

RECTIFICAÇÕES

Os citados nomeados para a Guarda Nacional no Estado do Maranhão aos quaes se refere o decreto de 5 de abril ultimo, o forem para a 16ª brigada de cavallaria e não para 11ª brigada da mesma arma, como sahiu publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez, assim como os officiaes nomeados para os postos abaixo designados daquella milicia chamam-se como ora se declara e não como consta daquella publicação.

2º batalhão de artilharia de posição
Estado-maior—Major fiscal, Paulo da Cruz Rodrigues.

23º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Capitão, Manoel Georges de Crenwell.

118º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alfere, Arthur Donatillo Mendes.

O cidadão nomeado por decreto de 25 de maio findo para o posto de capitão ajudante de ordens do commando superior da Guarda Nacional do Estado de Mato Grosso chama-se Antiocho do Couto e não Antiocho José do Couto, com oei publicado no *Diario Official* de 28 do mez findo.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve, de accordo com os decretos ns. 4.238, de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 5 do corrente, conceder aos officiaes e sub-officiaes da Armada, mencionados na relação que a este acompanha, a molalla crada pelo primeiro do-citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos do quo trata a alludida relação.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alcaandrino Faria de Alencar.

Relação dos officiaes e sub-officiaes aos quaes é concedida a medalha militar por decreto desta data

De prata, por contarem mais de 20 annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitão-tenente commissario José Diniz Villas Boas Filho;
Escrvente de 1ª classe sargento ajudante do Cerpo de Sub-Officiaes da Armada Rhohe Arco dos Santos;

Escrventes de 2ª classe primeiros sargentos do mesmo corpo Manoel Leite da Silva Medeiros Filho e Ignacio Marzani;

Contra mestre sargento ajudante, tambem do mesmo corpo, Abilio Seraphim dos Santos.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições acima:

Capitão-tenente Helio Sayão do Bustamante;

Primeiros teneates Eurico Parga Viveiros do Castro, José Valentim Dusham Filho e Raul Ferreira Vianna Bandeira;

Escrvente de 2ª classe primeiro sargento do Cerpo de Sub-Officiaes da Armada João Francisco Ribas;

Contra-mestres sargentos ajudantes do mesmo corpo Ulysses Octaviano de Oliveira e Francisco Felipe Monte Nery.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916.—
Alcaandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 7 do corrente, foi declarado sem effeito o de 12 de feviero ultimo, que reformou o 1º tenente de cavallaria Manoel Pedreira Franco, de accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 do janeiro de 1890, visto estar verificado que nasceu elle em 1869, conforme consta de sua fé de officio, certidão de baptismo e outros documentos e não em 1837, como está consignado no Almanak do Ministerio da Guerra.

Fica assim rectificada a publicação sobre o mesmo official no *Diario Official* de 9 do corrente, á pag. 6.668.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de junho de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, assim de quo possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado do Pará, para notificação de Bernardino Joaquim Moreira.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devitamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás desta Capital para inquirição de testemunhas, em acção de divorcio movida por Maria da Conceição Costa contra Amandio Pereira Vianna.

— Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De um anno, a Manoel Fernandes Ramos, alfere do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro;

De 150 dias, a Sansão Baptista, guarda civil de 1ª classe;

De 90 dias, a João Constantino Gonzaga, guarda civil de 1ª classe;

De 40 dias, em prorrogação, a Nester Rebello, cabo de esquadra da Brigada Policial.

— Transmittiu-se ao juiz federal na secção de São Paulo, o decreto de 31 do mez findo, nomeando o ajudante do procurador da Republica no município de Pannapolis.

Expediente de 6 de junho de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao presidente do Tribunal de Contas que o decreto, de 12 do abril ultimo, pelo qual se concedeu a gratificação adicional de 33 % ao Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, professor do extincto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, foi expedido tendo em vista que o n. VII do art. 132 da lei n. 3.189, de 8 de janeiro de 1916, se refere a funcionarios administrativos, e não a docentes, e que a allusão á data do 31 de dezembro de 1912 é correlata com o art. 36 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro desse mesmo anno.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda assim de que, pela alfandega desta Capital, sejam despachadas, livres de direitos, quatro caixas, vintas de Nova York pelo vapor norte americano *Hovick Hall*, contendo livros destinados ao serviço

de permutações internacionais da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despatchados

Julio Brossano Lopes, escripturario do Lazareto da Ilha Grande. — Tequeira, por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica, na conformidade do art. 6º do regulamento annexo ao decreto n. 10.821, de 13 de março de 1914.

Augusto de Araujo Vasconcellos, pedindo certidão. — Faça rec nhecor, por tabellação, a firma do requerimento.

Expediente de 3 de junho de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 700\$ da folha, relativa ao mez de maio findo, do pessoal sem nomeação do Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 2.601);

De 233\$740, da folha, relativa ao mez de maio findo, do encarrejado da conservação technica da Pavilhão de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.002);

De 100\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedicto de Oliveira Machado, no mez de maio findo (aviso numero 2.003);

De 850\$, da folha, relativa ao mez de maio findo, do pessoal substituto empregado na Secção Demorandica da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.004);

De 500\$, da folha, relativa ao mez de maio findo, dos salarios dos serventes da directoria do Forum (aviso n. 2.005);

De 200\$, da folha, relativa ao mez de maio findo, dos serventes da secretaria do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 2.006);

De 1:000\$, de ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, compete a cada um dos deputados federaes Irineu de Mello Machado e Rafael Cavada (aviso n. 2.007);

De 1:650\$, da folha, relativa ao mez de maio findo, dos serventes da secretaria do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 2.008);

De 835\$, das diarias que competem aos pharmaceuticos e interpretes da Directoria Geral de Saude Publica e do aluguel de casa do porteiro da repartição central, no mez de maio findo (aviso n. 2.009);

De 327\$015 das diarias vencidas, em maio findo, pelo pessoal das enfermarias do pavilhão de moléstias perveras do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.010);

De 1:770\$, da folha, relativa ao mez de maio findo, do pessoal substituto do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.011);

De 1:919\$333, dos salarios do pessoal substituto e do aluguel de casa do porteiro do Archivo Nacional, em maio findo (aviso numero 2.012);

De 830\$, das gratificações que competem aos auxiliares do Archivo Nacional, em maio findo (aviso n. 2.013);

De 180\$, de exames periciaes feitos por conta da Repartição da Policia, em maio findo (aviso n. 2.014);

De 150\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Rayundo Brazillino da Fonseca, em maio findo (aviso n. 2.015);

De 3:800\$, da folha, relativa ao mez de maio findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção (aviso n. 2.016);

De 202\$300, do fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em fevereiro ultimo (aviso n. 2.017);

De 4:042\$139, de despesas feitas, em abril findo, pela Escola Nacional de Belas Artes com fornecimentos e apparelhos typographicos (aviso n. 2.018);

De 269\$20, do fornecimentos feitos ao Hospital Paula Gaudin, nos mezes de fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.022);

De 1:050\$600 da folha, relativa a maio findo, do pessoal substituto do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.025);

De 232\$500, da folha, relativa ao mez de maio findo, do carteiro que trabalhou no Palacio do Catete (aviso n. 2.026);

De 120\$, do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao porteiro da Repartição Central da Policia, José Antonio do Azevedo, em maio findo (aviso n. 2.027);

De 160\$, da folha, relativa ao mez de maio findo, dos serventes da Corte de Appellação (aviso n. 2.028);

De 8:711\$, das diarias vencidas, em maio findo, pelo pessoal das lanchas ao serviço da Inspectoria de Policia Maritima (aviso numero 2.029);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao Thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Leonardo Antonio de Moraes, da quantia de 517\$780, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de maio findo, dos soldos que competem a diversas praças reformadas daquela corporação (aviso n. 2.030).

Expediente de 8 de junho de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Sr. secretario do Interior e Justiça do Estado do Goyaz que os exemplares pedidos a esta directoria, já foram enviados;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao officio n. 100, de 3 do corrente, recebido nesta data, que esta directoria geral não mandou proceder a inspecção de saude do ajudante de 2ª classe da 4ª divisão, Antonio Hoque da Costa por ignorar o numero do predio da rua José dos Reis, onde reside o referido funcionario;

Ao Sr. inspector de Obras Publicas, que foi trazido a esta directoria um vidro com agua colhida, segundo o reclamante, da fonteira do predio da Estrada Real de Santa Cruz n. 2.860, contendo camarões, e enviando a amostra.

— Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em referencia ao aviso n. 1.785, de 15 de maio proximo passado, que autorizou a esta directoria a fazer a aquisição de 40 metros de mangueira especial para o apparelho «Clayton» destinada ao serviço da Inspectoria de Saude do Porto do Belém.

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de: Abilio Luiz Barbosa, Sophronin de Gouvêa, Mauricio Gomes, João de Freitas Oliveira Alcides Teixeira, Avelino Carlos do Nascimento, André Asseiro de Souza, Joaquim Antonio Ferreira, Augusto Marques de Oliveira, Jovelino de Oliveira, Antonio Alves, Edmundo Valentim, Eriberto Vieira de Resonjo, Henrique Espada, Jacintho Lucio Altava, Antonio Pinto Ferreira e João Albuquerque Bez;

Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Guerra de Jaró Ferreira da Costa;

Ao Sr. chefe de Policia do districto Federal, os de: Clarindo Nunes da Fonseca, Saturnino Carvalho de Arruda e Alcino Trancoso Quintanilha;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, os de D. Deonida Marfim Cardoso e Armando Brazil do Freitas.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director da Imprensa Nacional, para que sejam impressos 100 exemplares do boletim mensal da estatistica demographico-sanitaria referente ao mez de abril do corrente anno.

Requerimentos despatchados

2º districto:

Amelia Elias Abude. — Certifique-se (n. 2.156).

4º districto:

Abilio & Comp. — Certifique-se (n. 2.185).

5º districto:

Emilia Candida do Souza. — Deferido (n. 2.009).

Serção de expediente.

Fentes Garcia & Comp. — Não podem ser attendidos porquanto o artigo pelo qual os requerentes pedem agora 650 cada metro, majorando o preço anteriormente apresentado, foi adquirido no mercado desta Capital pelo preço de 40\$ o metro (n. 2.031).

Policia do Districto Federal

Por actos de 9 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 30º districto policial Clarindo Nunes da Fonseca para tratar de sua saúde, com o vencimento da lei e nomeado para substituí-lo, durante o seu impedimento, Augusto de Bessa Lima.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 36 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.

Decaro aos Srs. inspectores das alfândegas, para seu conhecimento o fim conveniente, que a mercadoria denominada «Sabonete Reuter» está sujeita à taxa de 4\$ o kilo, do art. 161 da Tarifa, como permutaria, não podendo mais ser considerada como sabonete medicinal composto, para pagar a taxa de 3\$ o kilo, do art. 297 da referida Tarifa, conforme estabeleceu a ordem da Directoria do Gabinete sob n. 77, de 20 de fevereiro do anno passado, expedida à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo. — João Pandiá Calogeras.

Por titulos de 3 do corrente foram nomeados:

Gustavo Chagas Veiga para o lugar de escrivão da Collectoria da Renda Federada, em Iguariçá, Estado da Bahia;

Renato Silva para o lugar de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Tambahú, Estado de S. Paulo;

Normando Machado de Moraes para o lugar de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Santa Rita de Cassa, Estado de Minas Geraes;

Appolinio Flores Oliveira para o lugar de collecter das mesmas rendas em S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 8 do corrente foram nomeados:

Antonio Silverio de Souza Alcantara para o lugar de collecter das rendas federaes em Itaberaba, Estado da Bahia;

Carlos Goyanã para o lugar de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Cascavel, Estado do Ceará;

Pedro Rodrigues de Moraes para o lugar de collecter das rendas federaes em Bomfim, Estado do Goyaz.

— Por outro da mesma data foi dispensado Affonso Dias Sampaio do lugar de encarrejado da arrecadação das rendas federaes em Itaperaba, Estado da Bahia.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, Herminio Silva do lugar de fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espirito Santo.

— Por portarias de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Noventa dias, com a gratificação a que tiver direito, ao agente fiscal do imposto de consumo em Manaus, Estado do Amazonas, Carlos Santa Cruz de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Seis meses, com o vencimento a que tiver direito, ao segundo official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Cicero Alves de Freitas, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Noventa dias com o vencimento a que tiver direito, ao 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, addido á de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Fausto de Carvalho e Silva, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Seis meses, com dois terços da respectiva diaria, á operaria da Imprensa Nacional Dália Pereira da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

Seis meses ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Filogenio Damasio, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Noventa dias ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte bacharel Aristoteles da Silva Santos, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Quatro mezes, em prorrogação, ao guariamór da Alfandega de Macaio Bernardo Pereira de Berredo.

— Por outra de 8 do corrente foi concedida a Arthur de Araujo Mendes, estabelecido á avenida Rio Branco n. 49, licença para vender esampas do sello adhesivo pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 73 — Comunicando haver indeferido o requerimento constante do processo devolvido com o vosso aviso n. 1.339, de 24 de abril ultimo, no qual o Dr. Geyraldo Joaquim Ribeiro do Carvalho, ex-inspector de Pesca, solicita pagamento do seus vencimentos correspondentes aos dias 1 a 3 de agosto de 1914, rogo vos digais de responder á consulta proposta em meu aviso n. 82, de 23 de agosto do anno passado, referente ao vencimento do ex-inspector de quem se trata, de 21 a 27 de outubro de 1914.

Relero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— **Sr. ministro da Guerra:**

N. 119 — Restituindo o incluso processo que acompanh'o vosso aviso n. 355, de 23 de março ultimo, em que solicitaes que a D. Josephina dos Santos seja paga, a partir de 1 de fevereiro de 1908, a pensão annual de 6003, na qualidade de viuva do ex-guarda da Escola Militar de Ponta Alegre, Quirino Pereira dos Santos, tenho a honra de declarar-vos que, tratando-se de um funcionario demittido a arbitrio do Governo, e que não manifestou em vida o proposito de continuar a contribuir para o montepio, não ha

pensão a abonar, conforme doutrina já firmada por este ministerio.

Relero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— **Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:**

N. 16 — Remettendo-vos o incluso requerimento acompanhado do respectivo attestado medico, no qual o exferente da Alfandega do Pará, Edmundo do Rego Barras Filho, por seu procurador, solicita um anno de licença, com vencimento, para tratamento de saúde, tenho a honra de informar-vos que a referido funcionario foram o noitadas as seguintes licenças, para o mesmo fim: 1º 90 dias, por portaria de 20 de abril do anno proximo findo; de igual tempo, em prorrogação, por outra de 14 de agosto; de igual tempo, também em prorrogação, por outra de 13 de novembro e finalmente de igual tempo, ainda em prorrogação, por outra de 28 de fevereiro ultimo.

Relero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Affitamento ao dia 7

— **Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:**

N. 475 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, no aviso n. 590, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho livre de todos e quaes quer direitos aduaneiros de 10 engradados ns. 1 a 30, marca M. B., contendo desinfectante não classificado, vindos de Nova York pelo vapor *Pennsylvania* e destina os ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Dia 9

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 480 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do Ministerio da Marinha, no aviso n. 2.111, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 7, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de 35 volumes marca BMA — H — Rio e os restantes da marca MM — H — Rio, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Pennsylvania* e destinados áquelle ministerio.

N. 481 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 631, de 2 deste mez, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros dos seis volumes ns. 187/92, vindos de Nova York pelo vapor *Ortega*, contendo livros destinados ao Serviço de Permutações Internacionais e consignados á Bibliotheca Nacional.

N. 482 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 631, de 2 deste mez, resolveu, por acto de 6 autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de um volume sob n. 9, vindo dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Vasari*, contendo livros destinados ao Serviço de Permutações Internacionais e consignados á Bibliotheca Nacional.

N. 483 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha no aviso n. 2.049, de 29 de maio ultimo, resolveu, por acto de 6 deste mez, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de 22 volumes vindos no paquete *Rio de Janeiro*, com a marca MM e consignados áquelle ministerio.

N. 484 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 551, de 27 de maio findo, resolveu, por acto de 6 do vigente, autorizar o despacho livre de todos e quaesquer direitos aduaneiros, de 10 caixas, de ns. 150 a 159, com a marca L. G. P. M. — Guerra, contendo hydro-lato de flores de laranjeiras, vindas do Havre pelo vapor *Dupleix* e destinadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

N. 485 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 535 de 31 de maio findo, resolveu, por acto de 6 do vigente, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, de nove fardos contendo brim kaki, com a marca M. da G. — do Brazil, ns. 824/832, vindos de Manchester pelo vapor *Araguaya*, consignados ao referido ministerio e destinados á Intendencia da Guerra.

N. 487 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 676, de 5 do vigente, resolveu, por acto do dia seguinte autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras das mercadorias abaixo mencionadas:

LB — Rio: 17 engradados sem numeres, contendo linoleum;

Idem: Sem numeros, 85 chapas de aço;

Idem: 41 volumes sem numeres, contendo lonas, vindas de Nova York, pelo vapor nacional *S. Paulo*, á consignação daquella empresa.

N. 488 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 809, de 19 do maio ultimo, relativo ao recurso interposto, fóra do prazo legal, pela Sociedade Anonyma «Casa Colombo» da decisão dessa inspectoría negando-lhe restituição da importância correspondente a 20 % sobre 180\$ que pagara pela mercaderia posta em despacho pela nota n. 978 de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 5 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludito recurso.

— **Sr. director da Casa da Moeda:**

N. 30 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com vosso officio n. 1.034, de 22 do mesmo mez, e em que o thesoureiro dessa repartição, bacharel José Pinheiro de Andrade, solicita restituição da quantia de 2:03:854, que lhe foi descontada a titulo de divida de montepio.

— **Sr. inspector do Seguros:**

N. 171 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 135, de 22 de março ultimo, referente á cassação dos decretos relativos ao funcionamento da sociedade Juiz Ferri, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

N. 172 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 137, de 22 de março ultimo, referente á cassação dos decretos relativos ao funcionamento da sociedade de peculios Minas Central, com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes.

N. 173 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 139, de 22 de março ultimo, referente á cassação do decreto n. 10.435, de 10 de setembro de 1913, que autorisa a sociedade Itosemptra, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica.

— **Sr. director geral da Imprensa Nacional:**

N. 68 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao

que requereu o operario de a repartição Pedro Zicharias da Araujo, em petição encaminhada com o vosso officio n. 699, de 6 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, conceder-lhe a gratificação adicional de 15 % de que trata o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1912, visto contar mais de 25 annes de serviço publico effectivo.

N. 69—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o operario dessa repartição, Sabino de Oliveira e Silva, em petição encaminhada com o vosso officio n. 699, de 6 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, em favor da mesma de 18 de março anterior, sobre o processo de que trata o officio des e estabelecimento n. 191, de 15 de fevereiro, conceder ao requerente a gratificação adicional de 15 %, de que trata o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

N. 70—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu o operario desse estabelecimento Camillo Lollis de Aragão Conceição, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 600, de 8 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, conceder-lhe a gratificação adicional de 15 % sobre seus vencimentos, de conformidade com o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, visto contar mais de 25 annes de serviço publico effectivo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 304—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao contracto celebrado com a firma V. Silva & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de «dregas, acidos e reactivos» ás repartições da Fazenda n. sta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 83—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 61, de 4 de junho de 1913, relativo ao requerimento em que R. J. de Sá Albeiro, despachante geral da alfandega e vendedor de sellos adhesivos no sa capital, solicita o pagamento, por exercícios mltos, da importância de 2:968\$, proveniente de percentagens que deixou de receber em 1912, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que os despachantes das alfandegas, não sendo commerciantes estabelecidos e funcionando na repartição arrecadadora, onde se utilizam de sellos nos seus despachos, não devem ter licença para vender estas pilhas.

Assim, pois, se do a concessão contraria aos interesses fiscaes e tambem á pratica ha longos annos adoptada, o pagamento não pôde ser effectuado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 65—Reiterando a ordem desta directoria n. 13, de 11 de fevereiro ultimo, recomendo prestis as informações no la solicitadas, relativamente ao requerimento do fiscal do cubos de mercadorias mediante sor-Meios, Mario Inbassaby da Silva pedindo pagamento de seus vencimentos.

N. 66—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 31 de maio findo, pelos quaes foram nomeados José Pimentel de Barros Bittencourt escrivão da Collectoria das Rendas Federaes e n Salinas de Margarida e Juvenal da Silva Moraes, para identico logar em Jequê, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 67—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de abril ultimo, pelo qual foi nomeado o official aduaneiro, addido, da Alfandega de Santos, Estado do Amazonas, Armando Sotero Moreira da Cruz 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Theouro Nacional no Espírito Santo:

N. 53—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 69, de 5 de maio ultimo, em que solicitais abertura de concurso para provimento de lugares de agentes fiscaes do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, que não é opportuna a autorização pedida.

N. 54—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o officio da Inspectoria da alfandega desse Estado, encaminhando o requerimento do 2º escripturario da mesma repartição, José Albuquerque de Santa Clara, em que solicita a abertura de concurso para guarda-mór e seus auxiliares, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, que não é opportuna tal autorização.

— Sr. delegado fiscal em Coyzá:

N. 28—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 2 do corrente, pelos quaes foram nomeados Pedro Rodrigues Pinto de Cerqueira collecter da renda federaes em Natividade e Miguel Ayres da Silva Sobrinho para identico logar em Pedro Afonso, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 51—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 82, de 18 de abril ultimo, em que solicitais a remessa de diversos exemplares de leis e regulamentos, constantes da relação annexa ao mesmo officio, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, que essa delegacia deve dirigir-se á Imprensa Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 2 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 2ºs officiaes aduaneiros, addidos, da Alfandega de Corumbá, Aleides da Oliveira Santos, Raymundo Paes de Almeida Ramos, Francisco Rabello e Elly Rodrigues Lotte, 2ºs officiaes aduaneiros da Mesa de Rodas da Porto Esperança, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 154—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 91, de 1 de maio ultimo, em que o 4º escripturario de sa delegacia Humberto Burlamaqui Simões solicita permissão para se submeter ao concurso da 2ª entrancia a realizar-se na Delegacia Fiscal do Ceará.

N. 155—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio numero 50, de 7 de abril ultimo, á Directoria da Receita Publica e interposto pela Companhia Port of Pará da doação pela qual mantivestes o acto da Inspectoria da alfandega desse Estado lestando os negociantes Henrique Santos & Comp. do pagamento da armazenagem de 68 v. lmsa vindos de Hamburgo pelo vapor allanção *Ilô Negro*, entrado em 13 de outubro de 1913, o despachatos sobre aqza, sem que tivessem sido desenharrachados no prazo legal, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso, por estar apurado que a parte, apesar do inicio dos despachos no dia 15 do referido mez de outubro de 1913 a 17 os levou ao manifesto, resultando dessa demora a sua culpabilidade pelo esgotamento do prazo de estadia livre, de 48 horas, no porto dessa capital.

N. 156—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, resolveu interpor o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 88, de 19 de abril ultimo, em que D. Maria Theresia da Carvalho solicita dispensa do pagamento da quantia correspondente a

£ 4-17-6, que lhe foi adeantada, para poder repatriar-se quando surtiu a guerra europeia.

N. 157—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos e titulos de 31 de mez findo, nomeando 4º escripturarios da Alfandega do Pará os 2ºs officiaes aduaneiros da mesma alfandega Raymundo Gomes Gondim e Raymundo de Campos Proença e 2ºs Officiaes aduaneiros da alfandega addida da de Maracás Paulo Coelho, Juvenal Ferreira de Quozor, Lydio Mendes Cardoso, Emigdio José de Abreu e Raymundo Alves Negueira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 3 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro, addido, da Alfandega do Corum á, Estado de Matto Grosso, Juvenal Alves Cabral, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 422—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 282, de 19 de agosto do anno passado, á Directoria da Receita Publica, a que se refere o de n. 92, de 29 de fevereiro deste anno, relativo á restituição da importância de 9800, pretendida pela firma A. Trommel & Comp., de direitos que allegam ha or pago a mais na Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 2 do vigente, que não tem logar o que requere a mesma firma.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de junho de 1916

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 72—Reitero-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 20, de 2 de fevereiro proximo passado.

— Sr. gerente da Fundação Indigena desta Capital:

N. 88—Não sendo sufficiente, para o fim que se tem em vista, o esclarecimento que vos dignastes ministrar por carta a esta directoria, em data de 12 de abril ultimo, rogo-vos novamente o favor de informar si essa fabrica se acha aparelhada para fornecer os tubos de ferro fundido de que necessita a Intendencia Municipal de Porto Alegre, para a installação de suas obras de esgotos.

— Sr. G. Ozorio do Almeida, presidentol do Centro Industrial do Brazil:

N. 90—Em resposta ao vosso officio sem numero de hoje datado, cabo-me dizer-vos que a estatística do imposto de consumo, referente a 1914, se acha impressa e logo que a Imprensa Nacional faça entrega dos respectivos exemplares, vos transmittirei com muita satisfação o que solicitaes.

N. 7—O director da Receita Publica do Theouro Nacional envia ao Sr. collecter das rodadas federaes de Barra Mansa o incluso processo que motivou o officio dessa collectoria n. 49, de 3 de março ultimo, afim de informar com urgencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 193—Rogo-vos as necessarias providencias para que dos vencimentos do praticante de condutor da trem dessa estrada João Marcelino de Oliveira, seja descontada no corrente mez, a quantia de 34:820, a titulo de

aluguel do predio que occupa no n. 164 da avenida Soto de Setembro, na villa Marechal Hermes, e de 1 de julho em diante, a quantia de 523, para o mesmo fim, enquanto residir naquella immovel.

N. 200.—Rogo-vos as necessarias providencias para que dos vencimentos do escrevente dessa estrada, com exercicio na 2ª divisão Luiz Fernandes Lima, seja descontada de 1 do corrente em diante, somente a quantia de 523, a titulo de aluguel do predio que occupa no n. 59 da avenida Frontin, na villa Marechal Hermes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 9 de junho de 1916

Procuratorio do Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de 5:791\$500.—Reconheça-se a firma do juiz.

Requerimento de Alirio Fortes pedindo reintegração no lugar de administrador da Mesa de Rendas de Iguaçu.—Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1916

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.—Transira-se.

A. D. Ponce & Comp.—Idem.

Carlos & Filhos.—Idem.

Antonio Luiz Malheiro.—Idem.

Manoel Pinto.—Idem.

João Domingues da Cunha.—Idem.

Soares & Almeida.—Idem.

Ferreira & Renato.—Idem.

A. Freitas & Alves.—Idem.

Francisco Moreira Alvito.—Idem.

José Pacheco Drumond.—Transira-se.

Imponho a cada um dos vendedores a multa de 203, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1904.

Santos Sombra & Comp.—Deferido.

Santos & Loureiro.—Em face do parecer, indeferido.

Antonio Silva Barros.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Royce Peloso.—Na falta que deferir, em face do parecer.

João Wilmann.—Reduza-se a 3:600 o valor locativo, nos termos do parecer.

Arnaldo Oliveira Barreto.—Satisfaca as exigencias do parecer.

José Gomes Ribeiro.—Legalize as assignaturas das patentes.

Ferreira Henriques.—Prove melhor o allegado.

Antonio Costa Ribeiro.—Proceda-se, na forma do parecer.

Antonio Costa Ribeiro.—Archive-se.

José Enilio Rocha.—Pago o imposto em cobrança, transira-se. Imponho a multa de 203, nos termos do art. 31 do decreto numero 11.521, de 10 de março de 1915.

Luiz Teixeira da Motta.—Restitua-se a importância de 41\$100, levando-se a despesa a «cotação anular», mediante apresentação do conhecimento em original ou assignatura de termo de responsabilidade.

Representação sobre o predio n. 211 & Praça da Republica.—Jlicite-se, nos termos propostos.

Alvaro Macedo Lopes.—Deferido.

Bernardino Esteves de Almeida.—Officio-se, de accordo com o parecer. Faça-se a esta repartição a rectificação o extracção da divida propostas.

Manoel Chrysostino Carvalho.—Faça a prova legal do aluguel.

Alexandra Daniel Duarte Cunha.—Reduza-se a 1:800 o valor locativo, na forma do parecer.

Attonso Amendola.—Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.

Manoel Vieira.—Jediante recibo, entregue-se.

Francisco Joaquim Brito & Comp.—Deferido.

José Souza Bastos.—Idem.

Carlos Manini.—Archive-se.

Antenor Alves da Araujo.—Informe-se, marcando o prazo de 15 dias.

Augusto Almeida Braga.—Pague o debito.

Manoel Ignacio Carvalho Mendonça.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Victor Fernandes Alonso.—Faça-se o cancelamento proposto.

Francisco Costa.—Transira-se. Imponho a Silva & Salgueiro a multa de 503, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

A. Hamada.—Transira-se. Imponho a multa de 503, minimo do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

A. G. Fontes.—Pago o imposto em cobrança, transira-se.

Francisco Joaquim Fonseca.—Idem.

José Lopes.—Idem.

Jorge José Almeida.—Idem.

Avolino Teixeira Machado.—Idem.

Dr. Francisco Assis Carvalho.—Idem.

Figueiredo & Diniz.—A 2ª Sub-diretoria.

Antonio Teixeira Villaza.—Junte a certidão de que trata o parecer.

José Marcelino.—Em face do parecer, a divida é processante contra Marques & Souza.

Pinto & Ferreira.—Paguem o debito.

Pires & Rodrigo.—Idem.

Lasmar Nazar & Comp.—Idem.

Nogueira & Lobato.—Satisfacam as exigencias do parecer.

J. Braga.—Deferido.

José Silva Dias.—Inscreva-se. Imponho a multa de 1003, grão minimo, na forma do parecer.

Representação sobre o predio n. 31 & Praça Duque de Maxias.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representação sobre o predio n. 86 & rua São José.—Idem, idem.

Antonio Silva Peixoto.—Entregue-se a mercadoria, depois de legalmente sellada, conforme exigia o despacho proferido a 23 de junho do anno findo, ás ds. 23 do respectivo processo de infração e, em observancia ao preceituado no art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, lavre-se o competente termo, para ser juntado ao citado processo.

Imprensa Nacional e «Diario Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAM

Dia 9 de junho de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.146.—Ao Sr. Director da Secretaria da Camara dos Deputados, comunicando que não foi satisfeito em todo o pedido n. 38, de 7 deste mez.

N. 1.147.—Ao Sr. Director da Receita Publica, enviando o boletim do stock do material existente no almoxarifado em 31 de maio de 1916.

N. 1.148.—Ao Sr. Director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do auxiliar de escripta Armando Brazil de Freitas, em que pelo 90 dias de licença.

N. 1.149.—Ao Sr. Director da Despesa Publica, enviando as folhas de folhas do pessoal amovível correspondentes ao mez de maio proximo findo.

Requerimentos despachados

Armando Brazil de Freitas.—Encaminha-se.

Abelardo de Oliveira.—Idem.

Arturo Paiva.—Sim, em termos.

Francisco Rodrigues dos Santos.—Idem.

Manoel Alfredo Prazeres.—Idem.

Ezequiel dos Santos.—Sim.

Antonio da Silva Carvalho.—Prejudicado.

Clevis de Brito.—Sim, sem vencimentos.

Mario Gomes Coelho.—Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de maio de 1916

Ao delegado regional na 5ª circumscrição: N. 331.—Recomendando que informe si foram apresentadas reclamações contra o levantamento do deposito da Dutra Central.

—Ao Director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 331.—Remettendo, informado, o requerimento dos liquidatarios da Americana, pedindo levantamento do deposito.

Dia 31

Ao delegado regional na 5ª circumscrição: N. 331.—Recomendando que proceda ao exame determinado pelo § 2º do art. 10 do decreto n. 5.072, de 1903, na Companhia Agricola de Seguros, por haver terminado o prazo da publicação do aviso sobre o levantamento do deposito e, bem assim, informe si foram apresentadas quaisquer reclamações.

—Ao Director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 335.—Requisitando a devolução do processo sobre o pedido de levantamento do deposito da sociedade Novo Mundo, encaminhado com o officio n. 64, para que esta Inspectoria possa resolver sobre as reclamações apresentadas.

Dia 2 de junho

Ao Director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 33.—Remettendo, informado com o processo de liquidação da A Victoria, o procuratorio do Juizo Federal sobre o acresto de 70:000\$ de sua caução.

Dia 3

Ao Director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 337.—Remettendo, informado, o processo da sociedade Caixa Dotal do S. Paulo, em que pe a reconsideração do despacho do Sr. ministro de 18 de janeiro proximo passado e aprovação das resoluções das assembleias de 4 de novembro de 1915 e 14 de março proximo passado.

—A sociedade A Providencia:

N. 338.—Solicitando informações sobre si foi liquidado o peculio de D. Constança T. M. Bastos.

—A sociedade A Conservadora:

N. 340.—Recomendando que informe si já foi liquidado o peculio instituido por Adolpho Buckner.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foram nomeados:

O 1º Tenente Annibal Corrêa de Mattos, para exercer o cargo de instructor de navegação da turma de guardas marciais a bordo do navio escola Benjamin Constant;

O 2º tenente engenheiro machinista Romeu Ribeiro Barros, para exercer, em comissão, o cargo de instructor do curso de machinheiros da Escola Profissional de Inferiores e Machinheiros Potulistas;

O segundo tenente engenheiro machinista Manoel Barbosa de Sant'Anna, para o de instructor das 1ªs aulas dos 1º e 2º annos da escola de machinistas auxiliares;

O 2º tenente engenheiro machinista Luiz Roma do Abreu Lima, para o de instructor da 2ª aula do 1º anno e 3ª do 2º da mesma escola.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Oscar do Souza Espinola, do cargo de instructor de navegação da turma de guardas marinha a bordo do navio escola *Benjamin Constant*;

Os 2ºs tenentes engenheiros machinistas Luiz Roma do Abreu Lima, do cargo de instructor do curso de machinheiros da Escola Profissional de Inferiores e Machinheiros Potulistas; Antonio Alves Vianna de Sá, de instructor das 1ªs aulas dos 1º e 2º annos da escola de machinistas auxiliares, e Heitor Candido Corrêa, do de instructor da 2ª aula do 1º anno da mesma escola.

Foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar a cópia do relatório do corrente, que promove a 2º tenente commissario sub commissario Cadmo Martini.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1916

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.175 — Remetendo a mensagem e exposição de motivos, datadas de 7 do corrente e relativas ao credito de 164:310\$, destinado à Imprensa Naval.

N. 2.176 — Remetendo a mensagem e exposição de motivos, datadas de 7 do corrente e relativas ao credito de 1.000:000\$, para occorrer às despesas com a manutenção da neutralidade e estabelecimento de bases militares nas ilhas de Fernando de Noronha e Trindade.

— Sr. chefe do Estado-maior da Armada: N. 2.165 — Mandando, el' g'ia, em ordem do dia, o 1º tenente Eliazar F. L. F. L., pela apresentação de seu trabalho intitulado «Marinharia», em que revela inteligência, dedicação à classe a que pertence e conhecimento perfeito da arte marinharia.

— Sr. ministro da Justiça e Neg. Int. Interiores:

N. 2.166 — Transmittendo, por cópia, os termos de obitos de duas crianças, occorridos a bordo do paquete nacional *Juniper*, do Lloyd Brasileiro, no dia 12 do corrente ultimo, quando fundado no porto do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.174 — Reiterando as providencias necessarias sobre a concessão de creditos a diversas delegacias fiscaes, para pagamento de professores e auxiliares de ensino das escolas de Aprendizes Marinhos, pedidas por aviso n. 1.630, de 25 de abril ultimo, assim de que, telegraphicamente possam ser habilitadas a receber os pagamentos, á medida de atras, por não terem sido contemplados na distribuição geral dos creditos.

— Ao Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.167 — Recomendando que sciencie as repartições que lhe são subordinadas que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em virtude do seu contracto de 24 de março ultimo, registrado pelo Tribunal de Contas em 5 abril deste anno, goza dos mesmos favores e regalias concedidos ao Lloyd Brasileiro.

— Sr. capitão-tenente Luiz Antran de Alencastro Graça:

N. 2.183 — Designando o para estudar o fabrico da artilharia e polvora de base dupla, nos Estados Unidos da America do Norte.

Requerimentos despachados

Joaquim Pedro da Cunha, professor da Escola de Grammaticas.—Lado'erio, de accordo com as informações.

Sergio Gregorio Lizo de Anlrad, operario da Directoria de Armamento.—Inferido de accordo com as informações.

Primeiro tenente Augusto de Azevedo Marques.—Só poderá ser atendido á vista da precatória.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de junho de 1916

Sr. chefe do gabinete do ministro da Fazenda:

N. 2.168 — Remetendo os papéis relativos á restituição a que tem direito o 2º pharoleiro Francisco da Costa Moraes e que deixaram de acompanhar o aviso n. 790 de 28 de fevereiro ultimo.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Iluminantado:

N. 2.169 — Remetendo o projecto de programma para o ensino de machinas a vapor, caldeiras e electricidade, a ser ministrado á turma de guardas marinha de 1916, para, de ordem do Sr. ministro, emittir parecer.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente, de accordo com a proposta da 1ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, foi designado para servir na Escola Militar o 2º tenente intendente Germino Moreira dos Santos.

Expediente de 6 de junho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 766\$993 ao major Augusto Pedro de Alcantara Junior (aviso n. 592).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, comunicando que se permite ao 4º official do extinto Arsenal da Guerra da Matto Grosso Luiz Robertin Ribeiro continuar a contribuir para o montepio civil.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o marechal graduado reformado Braz Azevedo pede que, em substituição de sua patente perdida em um incendio, se tire nova ou se lhe passe a competente certidão.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, declarando que ao 2º sargento do 4º regimento da infantaria Horacio Lino dos Santos, a quem foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado do Sergipe deve ser paga a gratificação dos 15 dias imediatos á sua partida de Curitiba, visto não ter applicação, no caso de que se trata, a disposição do art. 9º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro da 1910.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando: Que é deferido o requerimento em que o cabo da saúde reformado Manoel Martins de Souza pede o pagamento de vencimentos, a partir do 9 de outubro de 1915, sendo o mesmo cabo, para esse effeito, incluído em uma das companhias de reformados do Asylo dos Invalidos da Patria;

Que o 1º sargento Sebastião Lopes Pereira e o musico de 1ª classe, incluídos no Asylo

dos Invalidos da Patria, tem direito, de accordo com o disposto no aviso n. 1.003, de 3 de junho de 1915, ao abono de 15 %, que percebiam antes da sua inclusão naquelles estabelecimento.

Nomeando:

Instructor da Sociedade Tiro Brasileiro de Jolaville n. 226, o 1º tenente Antonio Brício Guillon, que é dispensado do logar de encarregado do registro militar de Santa Catharina;

Encarregado do dito registro, o 1º tenente Carlos Trompewsky Taulois.

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1916

Mario Antunes dos Santos, 1º sargento, o José Francisco Feijó, 2º sargento, pedindo licença.—Concedido, de accordo com a primeira parte do art. 9º, extensivo ás praças pelo do n. 27 da lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910, correndo por conta propria as despesas de transito.

João Bezerra dos Santos, 2º sargento, pedindo suas passagens para desconto.—Como pede, fazendo-se o desconto das passagens dentro desse anno.

Dr. Vitorino Domingues Alves Maia Junior, 1º tenente do Corpo de Bombeiros, pedindo uma certidão. Certifique-se, na forma da lei.

Pedro Leandro Pereira, sargento mandador asylo, pedindo ficar sem effeito sua transitoriedade de residencia.—Como pede.

Clemente Pereira da Souza, ex-cabo do Exército, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos.—Prove o que allega.

D. Carminda de Lima Braga, viúva do 2º tenente de artilharia Manoel de Oliveira Braga, pedindo melhorar sua pensão.—O Poder Executivo não tem competência para resolver esse caso, em vista do lapso de tempo decorrido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear Antonio da Silva Partijos para exercer, interinamente, o cargo de fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, no impedimento do fiscal ajudante em Belém, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916.—A. Távres de Lyra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias assim de que sejam despachadas com isenção de direitos, si a isso não se oppuzer o § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro da 1915, os seguintes volumes vendidos de Nova York pelo vapor Minas Geraes e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil: 55 caixas contendo tintas liquidas, marca MFCB 1/53, pesando bruto 2.425 kilos e liquido 2.000 kilos; TM&C 53/336—331 caixa contendo vernizes diversos, pesando bruto 14.454 kilos e liquido 11.902 kilos (aviso n. 83).

—Sr. inspector geral das Estradas: De accordo com o que expusistes em offi-

cio n. 3.188, de 17 do mez findo, autorizo-vos a adquirir o material destinado ás estradas de ferro da Rede Cearense que havia sido encomendado pela ex-companhia arrendataria South America, constante da relação que acompanhou o vosso citado officio, correndo a respectiva despesa por conta da verba consignada na lei orçamentaria destinada ao custeio das estradas da Rede Cearense (aviso n. 20).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 729, de 18 de maio proximo passado, autorizo-vos a abonar ao conductor de trem de 2ª classe da 3ª divisão dessa estrada João Alves Pinto a gratificação adicional de mais 10 %, além do igual abono que já percebe sobre os seus vencimentos, por ter completado 20 annos de effectivo serviço em 11 de outubro de 1912 (aviso n. 211);

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 740, de 19 de maio proximo passado, autorizo-vos a abonar ao escrevente de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada Ernesto Sylvio de Mattes, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, por ter completado dez annos de effectivo serviço em 1 de novembro de 1910 (aviso n. 212).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 1.376, de 29 de dezembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Clementino Ribeiro, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria, por ter completado dez annos de effectivo serviço em 30 de julho de 1908 (aviso n. 213);

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1916

Antonio Duarte, feitor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo gratificação adicional. — Affirmando o requerente que tem mais de 20 annos de serviço na Estrada e constando das informações desta não ser verdadeiro o facto, prove o que allega.

Sizínio da Penha Junqueira, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo melhoria de gratificação adicional. — Tendo sido promovido depois de 31 de dezembro de 1912, não pôde ser attendido, à vista do disposto no art. 132 da lei do orçamento da despesa em vigor.

José Antonio do Amaral Junior, telegraphista de 2ª classe; Randolph de Araujo Lima, conferente de 2ª classe; Vital de Oliveira, conferente de 2ª classe, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo gratificação adicional. — Não tendo completado o tempo de serviço necessario antes de 31 de dezembro de 1912, não podem ser attendidos, à vista do disposto no art. 132, da lei do orçamento da despesa, em vigor.

Lindolpho Augusto de Oliveira Mattes, agente de 4ª classe; Heitor da Costa Moreira, conductor de trem de 2ª classe; Estanislau Alves Cardoso, conferente de 3ª classe; Dario João Nogueira, agente de 1ª classe; Annibal Renato Cesar Burlamaqui, telegraphista de 4ª classe; Manoel Azevedo Leal e Souza, agente de 4ª classe, todos já aposentados da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo gratificação adicional. — Sendo os requerentes funcionarios aposentados, dirijam-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Segunda secção

Expediente de 8 de junho de 1916

Sr. inspector federal das Estradas :

Resolvendo a consulta constante do vosso officio n. 445/Z, de 23 de maio proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que a medida autorizada no aviso deste ministerio n. 122, de 20 do mesmo mez, em relação ao andamento dos processos de concessão de direitos aduaneiros de materias a importar pela Companhia de Viação. Constatações, pôde ser applicada ás demais companhias ou empresas que, em virtude dos seus contractos, gozam do mesmo favor de isenção de direitos (aviso n. 132);

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requerem a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Bresil, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, e de accordo com as informações prestadas em vosso officio n. 349/S, de 29 de maio ultimo, resolvo approvar os horarios por ella propostos para os trens de passageiros que deverão correr durante o proximo inverno.

Junto vos são devolvidas as segundas vias dos mencionados horarios devidamente rubricadas (aviso n. 133);

Attendendo ao que requerem a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, e de accordo com a informação que prestastes em officio n. 338/S, de 25 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica a referida companhia autorizada a prolongar os desvios da estação de Barigny, da Estrada de Ferro do Paraná, de accordo com o projecto e o orçamento, na importancia de réis 9:323\$993, que com este baixam, devidamente rubricados, e cujas 2ª e 3ª vias junto vos são devolvidas.

A despesa, que fôr effectivamente apurada até aquella importancia, será levada à conta de capital da mesma estrada de accordo com a clausula 78, § 1º, letra c do contracto de consolidação celebrado em virtude do decreto n. 11.905, de 19 de janeiro do corrente anno, sendo escripturada na verba de £ 2.500.000 do que trata o § 5º da clausula 67 do mesmo contracto (aviso n. 134).

Dia 9

Sr. inspector federal das Estradas :

Declaro-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que requerem a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, e de accordo com a informação constante do vosso officio n. 340/S, de 26 de maio ultimo, resolvo autorizar a dita companhia a substituir os trilhos do trecho da Curitiba a Serrinha, da linha de Curitiba a Ponta Grossa, por outros do peso de 37,kg200 por metro corrente sem prejuizo das modificações approvadas pelo decreto n. 10.493, de 23 de abril de 1913, que serão executadas posteriormente, devendo a despesa, computada pelo seu custo real devidamente verificado, com a referida substituição, ser levada à conta do capital de £ 2.500.000, a que se refere o § 5º da clausula 67, do contracto de consolidação de 24 de janeiro ultimo, na forma prescripta pela letra c do § 1º da clausula 78; devendo a companhia fazer o empilhamento regular dos trilhos retirados, aos quaes o Governo, a quem pertencem, dará o destino que julgar conveniente, conforme o § 6º da citada clausula 67.

Tendo presente o vosso officio n. 73/Z, de 2 de fevereiro do corrente anno, informando sobre o empréstimo de 50.000.000 de francos contratado pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras-Réte Sul Miniera, por intermedio de Perier & Comp., de Paris, em 25 de abril de 1910, com pacto de

hypotheca em favor da «Société Civile des Porteurs d cent mille obligations cinq pour cent. Hypothèque de premier rang de la Compagnie des Chemins de Fer Federaux B (Siliens-Réseau Sul de Minas), o qual foi ratificado pela escriptura publica de 11 de maio de 1911 passada pelo tabelião Fonseca Ilmei, da qual consta que a dita companhia deu em hypotheca, como tens de sua exclusiva propriedade, linhas em cujo resultado da exploração o Governo Federal participa e que ao mesmo reverterão em certo prazo, e considerando que a escriptura de ratificação do compromisso assumido em Paris, por acto de 25 de abril de 1910, não autoriza a conhecer completamente a questão, porque, como nessa mesma escriptura se lê, apenas nella foram mencionadas as clausulas necessarias para a respectiva inscripção hypothecaria, e não reproduz, como devia, os termos do instrumento que ella ratifica; e, considerando ainda que as informações a respeito prestadas pela companhia no officio n. 7658, de 23 de fevereiro de corrente, que veio anexo ao vosso mencionado officio, não satisfazem, declaro-vos para os devidos effectos, ficas autorizado a intimar a companhia:

1º, que preste informação mais completa sobre o assumpto;

2º, que remetta cópia integral do alludido contracto celebrado em Paris em 25 de abril de 1910.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com a informação constante do vosso officio n. 342/S, de 26 de maio proximo findo, resolveu, por despacho do hontem, não tomar conhecimento do requerimento de 16 do mesmo mez, em que a Companhia Madeira Mamoré Railway pediu relvação da multa de 10.000\$, que lhe foi imposta por aviso n. 82, de 5 do mez anterior, porquanto o art. 129 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, dispõe que nenhuma companhia, empresa ou parte contractante com o Governo poderá usar de recurso de multas que lhe hajam sido impostas, de accordo com os seus respectivos contractos, sem previo pagamento ou recolhimento das mesmas multas (officio n. 72).

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. — Compareça para pagamento do selo de um decreto expedido a seu favor.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Dia 9 de junho de 1916

Relação das centas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Theouro Nacional:

Officio n. 297—Brasiliensche Elektricitäts-Gesellschaft, 105\$ e 15 \$ e 10\$; The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, 53\$250.

Officio n. 298—The São Paulo Tramway Light & Power Company Limited, 320\$224 e 4:074\$400.

Officio n. 299—Oscar Taves & Comp., 1:324\$900.

Officio n. 300—Oscar Taves & Comp., 168\$ e 10\$0000.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de junho de 1916

Remetteu-se ao consultor juridico o processo relativo ao requerimento da Companhia Francaise du Port de Rio Grande do Sul para

clamando contra a desistência constante do aviso n. 42, de 4 de fevereiro do corrente anno, sobre a cobrança de taxas de baldeação de mercadorias no porto do Rio Grande do Sul (officio n. 142).

Dic. 9

Solicita-se do Ministerio da Fazenda providencia sobre a designação de um funcionario daquelle ministerio para fazer parte da comissao lecionada de contas a Companhia do Porto da Victoria (aviso n. 173).

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 2ª seção — N. 18 — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1916.

Atendendo ao pedido de reconsideração feito pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro para o fim de continuar no gozo da isenção do direito para o material que tiver de importar com destino ao serviço de fornecimento de iluminação electrica a particulares, de que trata o seu contracto, declaro-vos, para os fins convenientes, que, à vista dos pareceres da Directoria Geral de Contabilidade e do Sr. consultor geral da Republica, reconsidero o despacho anterior para deferir o pedido, sem prejuizo de igual isenção a outros fornecedores que possam vir a obter a legalmente, para ser mantido o regimen de livre concorrência, assegurado pelo final da clausula primeira do contracto.

Saude e fraternidade. — A. Favares de Lyra, — Sr. inspector geral da iluminação Publica.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 12:837\$988, em que importam as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brazil, escripturando-se a despesa na consignação «Material», o necessario a todos os serviços — 1ª divisão — Movimento, Telegrapho e Iluminação — verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1911 (aviso n. 1.993).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Wilson, Sons & Co., Limited, na importância de 3:480\$, provenientes de fornecimentos effectuados à Estrada de Ferro Central do Brazil em 1914.

A despesa correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n. 1.991).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 968\$320, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em julho e dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «1ª divisão — Material, o necessario a todos os serviços, verba 6ª, art. 29 da lei do orçamento do exercicio de 1915 (aviso n. 1.993).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 6:343\$370, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil no anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, — O necessario a todos os

serviços — 3ª Divisão — Movimento, Telegraphos e Iluminação, da verba 6ª, art. 29 da lei do orçamento do exercicio de 1915 (aviso numero 1.996).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 8:148\$259, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o anno proximo passado, escripturando-se a despesa na consignação: Material — O necessario a todos os serviços — 2ª Divisão — Movimento, Telegrapho e Iluminação, verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1915 (aviso n. 1.997).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 3:821\$299, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1915.

A despesa correrá por conta da consignação: — 6ª Divisão — Material, — O necessario a todos os serviços, da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915 (aviso numero 1.998).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 143:360\$, em que importam as inclusas contas da Midletown Car Company, provenientes de trabalhos effectuados, no anno proximo findo, para a Estrada de Ferro Central do Brazil, escripturando-se a despesa na consignação «Material, o necessario a todos os serviços, 1ª divisão — Locomoção», verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1915 (aviso n. 1.999).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de D. Philomena Merotti Januzzi, de 1913, na importância de 500\$, de indenização de bemfitorias, visto ter soffido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data, cabendo-me remetter-vos por cópia o officio do citada via ferrea n. 281, de 20 do corrente mez, dando esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.000).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 47:095\$338, relativas a fornecimentos feitos, em 1915, à Estrada de Ferro Central do Brazil.

A despesa deverá correr pela consignação «Material, o necessario a todos os serviços — 1ª divisão», verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso numero 2.001).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 10:333\$748, da firma Paulo Passos & Comp., relativas a fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n. 2.002).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 46:296\$, relativa a juros de 6 % ao anno, garantidos ao capital de 1.543:200\$, do emprestamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, e correspondentes ao 2º semestre do anno de 1915, tendo sido approvada a respectiva tomada de contas, conforme consta do aviso n. 2.003 desta data, dirigido a esse ministerio.

A despesa deverá correr pela consignação propria da verba 5ª, art. 29 da lei orçamentaria daquelle anno (aviso n. 2.003).

— Restituindo-vos os documentos devolvidos com o vosso aviso n. 182, de 16 do corrente mez, relativos ao pagamento de 153:093\$344, à Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux

de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a que se refere o aviso deste ministerio n. 1.215, de 8 de abril proximo passado, communico-vos que, conforme consta do aviso n. 899, de 18 de março ultimo, junto por cópia, a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional certificou que a caução pertencente à referida companhia attingia a um total que excede o maximo estipulado pelo contracto. Por esta razão, e embora os certificados expedidos pela Impetoria, antes de comprovar-se tal excesso, consignassem o desconto das quotas para reforço da caução, tal desconto não deve ser effectuado, para o que, aliás, foram acreditados aos certificados em questão os esclarecimentos necessarios (aviso n. 2.004).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 20:059\$289, relativas a fornecimentos feitos, em 1915, à Estrada de Ferro Central do Brazil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: — Material, — O necessario a todos os serviços, — 2ª divisão, — da verba 6ª, — art. 29 da lei orçamentaria daquelle exercicio (aviso n. 2.005).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 8:421\$950, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil durante o anno de 1915.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, o necessario a todos os serviços — 3ª divisão — Movimento, Telegrapho e Iluminação, verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso numero 2.006).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 43:420\$899, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em 1915.

A despesa correrá por conta da consignação «1ª divisão — Material, — o necessario a todos os serviços, da verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso numero 2.007).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 23:122\$880, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em 1915.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, o necessario a todos os serviços — 3ª divisão — Movimento, Telegrapho, Iluminação, da verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso numero 2.008).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância total de 2:485\$180, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado, escripturando-se a despesa na consignação: 3ª Divisão — Material — O necessario a todos os serviços, da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 2.009).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 10:823\$165, em que importam as inclusas contas, referentes a fornecimentos de energia electrica à Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o anno proximo findo, escripturando-se a despesa na consignação — Material — O necessario a todos os serviços — 2ª divisão — Movimento, Telegrapho e Iluminação, verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1915 (aviso n. 2.010).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 4:206\$ provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em 1915.

A despesa correrá por conta do credito

aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n. 2.011).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância total de 5:245.190, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil no anno proximo passado, escripturando-se a despesa na consignação 3ª divisão — Material, o necessario a todos os serviços, da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 2.012).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 691\$600, em que imortam as inclusas contas de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação 4ª divisão — Material, o necessario a todos os serviços, verba 6ª, art. 29 da lei do orçamento do exercicio de 1915 (aviso n. 2.013).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância total de 8:693\$319, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil no anno proximo passado, escripturando-se a despesa na consignação 3ª divisão — Material, o necessario a todos os serviços, da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 2.014).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 2.290\$589, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil no anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: — Material — O necessario a todos os serviços — 3ª divisão — Movimento, telegrapho e iluminação — verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 2.015).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 106:74\$226, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: — Material — O necessario a todos os serviços — 4ª divisão — da verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 2.016).

Tenho a honra de communicar-vos que resolvi aprovar a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1915, do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, pertencente a The Leopoldina Railway Company.

Da acta consta o seguinte resultado: receita 60:144\$70; despesa, 92:481\$145; de ficil, 30:33\$873.

Consta, outrossim, o recolhimento aos cofres publicos das quantias de 1:225\$300, relativa ao imposto de transporte, e de 6:000\$, da quota de fiscalização do 1º semestre de 1916.

Sendo de 1:613\$200 o capital garantido ao juro de 6% ao anno, verifica-se que o compromisso do G. verno importa, no semestre de que se trata, em 46:296\$, cujo pagamento é requisitado por aviso n. 2.003, desta data (aviso n. 2.016 A).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância total de 30:567\$689, sendo uma relação de 22:813\$769 e uma de 7:753\$920, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, escripturando-se a despesa na consignação «Pessoal — Material, — título — Revisão da rede — Novas canalizações, aquisição de propriedades que interessam ao abastecimento, etc.», da verba 8ª, art. 87 da

lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 2.019).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância total de 8:372\$629, em duas relações, sendo uma de 6:298\$629 e a outra de 2:074\$, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno, escripturando-se a despesa na consignação «Pessoal e Material — título — Conservação e custeio da rede de distribuição, ferramentas, utensilios etc.», da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 2.020).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância total de 6:132\$010 em duas relações, sendo uma de 6:132\$493, e a outra de 76\$514, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, escripturando-se a despesa na consignação: — Serviços diversos, — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios ao serviço, etc., — da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 2.021).

Dia 25

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Pagliaro, no total de 45:936\$970, de trabalhos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brasil no anno de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.919, de 26 de janeiro de 1916 (letra A) (aviso n. 2.037).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicio findo, à Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, a quantia de 1:458\$770, relativa a transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1913.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação que sob o título «Linhas e estações, material, da 1ª divisão», da verba 3ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, se destinava a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, aquisição e custeio do automoveis (aviso n. 2.014).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois do satisfeito o selo proprietario, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited a quantia de 72:829\$, relativa a subvenção pelas viagens realizadas nas linhas de Solimões, Madeira, Oyapock, Piranhas, Rio Negro, Purus, Juruá, Madeira, Atuzar, S. Matheus, no mez de fevereiro proximo passado, de accordo com os documentos lidos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviços de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linhas maritimas do Oyapock», verba 4ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.033).

Dignai-vos ordenar as necessarias providencias para que, no Thesouro Nacional por conta da consignação «Estudos e fiscalização, material», verba 15ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, seja feito o atendimento da quantia de 3:000\$ ao engenheiro Fabio Hostilio de Moraes Reis, chefe da Comissão Federal de Saneamento da Bacia Fluminense, afim de occorrer a despezas de prompto pagamento a serem feitas no corrente anno.

O referido engenheiro chefe já prestou contas do penultimo adeantamento, cujos documentos foram remetidos ao Tribunal de Contas com o aviso deste ministerio n. 34, de 4 de fevereiro proximo passado (aviso n. 2.044).

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 1:749\$613, de fornecimentos de electricidade de janeiro a fevereiro de 1916 e assignatura de aparelho telephonico de janeiro a dezembro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: — Material, — 3ª divisão, — verba 6ª, — art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.036).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de junho de 1916

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional tora encaminhados os processos do montepio de D. Eulrosina Nascimento do Romão (officio n. 313); de D. Corina Barreiros da Souza Peixoto (officio n. 314); de D. Alberina Amado de Rozendo (officio n. 316) e D. Anna e Emma Mulier (officio n. 315).

A mesma directoria tora remittidos os titulos, devidamente apostillados, de D. Magnolia Coelho Dias (officio n. 317); de Dora Laura Senhorinha de Figueiredo Aranha (officio n. 319) e de D. Clelia de Aguiar Franca (officio n. 320).

Requerimentos despatchados

Dia 8 de junho de 1916

Arlinda Estherlydia da Silva Lobão e Maria Isabel Veloso, a primeira como viuva e a segunda como tatora de 2 filhos menores do contribuinte Aristides Pinheiro Lobão, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Maria da Encarnação Goride, polindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Liberato Cordilho Gomide, agente de 1ª e 2ª classe, apresentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresentado nova certidão do obito do contribuinte, extrahida do assentamento legalmente revalidado quanto ao seu estado civil.

Porfiria Pires da Sá, pedindo restituição de varios documentos. — Deferido quanto aos titulos do passivo.

Idalina Toledo Teixeira, pedindo restituição de varios documentos e certidão de varios dos passivos dessa directoria geral. — Deferido quanto a segunda parte.

Anna Barbosa Montenegro, pedindo segunda via do seu titulo de pensionista do montepio. — Requerida certidão, si he convier.

Companhia do Porto da Victoria — Companhia desta sociedade para a assignatura do termo de accordo decorrente do decreto n. 12.033, de 26 de abril do corrente anno.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de junho de 1916

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio communicou-se, em resposta ao seu aviso n. 51, de 2 do corrente, que foram dadas as necessarias providencias, afim de que a Bibliotheca desta secretaria da Estallo remetta à Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil uma collecção de exemplares da Geological Survey, dos Estados Unidos da America do Norte, e de outras quaisquer publicações dessa natureza existente nessa bibliotheca (aviso n. 211).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

(*) Lourenço Ribeiro do Amaral, agente do Correio de Lages, Estado de Santa Catharina, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou pelo pagamento de um registrado. — Indeferido, à vista da informação da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, a pedido, o fiel do thesoureiro da Administração do S. Paulo, Vital de Oliveira Araújo.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o cidadão João Brantes da Castro Rocha para o lugar do fiel do thesoureiro da Administração do S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1916

Wallemiro Michale, praticante de segunda classe, adido a agência postal de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Barbacena, no Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença. — Sim, como se informa.

Dia 3 de junho de 1916

Antonio Francisco da Costa Junior. — Sim; mediante as formalidades legais.

Dia 5

Salvador Gre'issa Sereeno. — Sim; mediante as formalidades legais.

Dia 6

Pedro de Freitas Gouvêa, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para o tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 8

Pedro Pereira da Cunha, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo trinta e oito dias de licença, para justificação de faltas. — Indeferido, à vista das informações.

Vital de Oliveira Araújo, fiel do thesoureiro, S. Paulo, pedindo exoneração. — Como pede.

Dia 9

Marinho & Abel, pedindo restituição dos documentos que juntaram à preposta apresentada a esta repartição para execução de concertos em malas postaes. — Sim, mediante recibo.

Dia 9

Anastacio da Silva Monteiro, praticante adido à Administração da Bahia, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Jayme Moniz Cordeiro, 2º official, directoria geral, pedindo dispensa da comissão. — Como pede.

Theodoro Alves de Castro, ex praticante de 1ª classe, Goyaz, pedindo manter constar dos seus assentamentos a sua nomeação para o cargo de thesoureiro. — Já constando dos assentamentos o requerido, indeferido.

Annibal Carlos Pinto, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Cleto Alves Borges e Francisco Borges de Lima, pedindo restituição de documentos. — Sejam restituídos mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Repartição Geral dos Telegraphos**INSTRUCCOES PARA A ADMISSÃO DE PRATICANTES DE TELEGRAPHIA****Da inscripção**

Art. 1.º A inscripção nos concursos para admissão de praticantes de telegraphia deverá ser requerida aos chefes de districto pelos proprios candidatos ou seus procuradores.

Paragrapho unico. O prazo da inscripção será de 1 a 30 de junho, de conformidade com o paragrapho unico do art. 361 do regulamento, devendo as provas ter inicio dentro de 30 dias depois de encerrada a inscripção.

Art. 2.º Os candidatos deverão juntar aos requerimentos de inscripção documentos que provem:

- a) qualidade de cidadão brasileiro;
- b) idade maior de 18 e menor de 25 annos;
- c) bom procedimento, attestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- d) capacidade physica, attestado por tres facultativos, declarando não soffrerem os candidatos de molestia contagiosa ou incuravel;
- e) acharem-se vacinados.

Paragrapho unico. As firmas desses documentos e de outros que os candidatos poderão apresentar, comprovando suas habilitações e serviços, devem ser reconhecidas por tabellião.

Art. 3.º Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos ou satisfação de exigencias a que estejam sujeitos.

Art. 4.º Os candidatos, que já forem empregados da Repartição, ficarão dispensados de apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a a e do art. 2º.

Art. 5.º Autorizada pela directoria a abertura do concurso, o chefe do districto, mandará publicar na imprensa local as condições de admissão dos candidatos e a especificação das provas exigidas, que só serão escriptas, sendo por outro edital, dado, opportunamente, aos concorrentes, conhecimento do local, dia e hora para a primeira prova.

Art. 6.º Serão igualmente publicados os despachos dos requerimentos de inscripção, declarando-se o fundamento dos que tiverem sido desfavoraveis aos candidatos.

Da commissão examinadora

Art. 7.º O director geral, de accordo com o § 13 do artigo 162 do regulamento, designará a commissão examinadora, que terá por presidente o chefe do districto ou seu substituto.

Art. 8.º O presidente proporá os membros da commissão examinadora e o secretario, que será tambem designado pelo director geral.

Paragrapho unico. Poderão ser nomeados para a commissão examinadora pessoas estranhas à Repartição, si assim convier ao respectivo serviço.

Art. 9.º A designação da commissão examinadora e de seu secretario será feita depois de terminado o prazo da inscripção.

Art. 10. AOS funcionarios designados poderá ser arbitrada uma diaria, de accordo com o art. 429 do regulamento, sendo abonada a cada examinador, quando estranho à repartição, a importância de 10\$, por dia em que se realizarem as provas do concurso.

Art. 11. E' caso para suspeição o parentesco entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores.

Paragrapho unico. Averbada a suspeição, o suspeito não poderá julgar a prova, sendo designado pelo presidente o examinador que deverá substituir a este que, ao lançar a nota em lugar do suspeito, fará constar da prova essa circumstancia.

Art. 12. Compete á commissão examinadora:

1º, dirigir o concurso, mantendo a ordem no recinto dos trabalhos e impedindo qualquer tentativa de fraude, no que será auxiliado pelo secretario;

2º, tomar as providencias que se tornarem precisas para a fiel observancia das presente instrucções;

3º, assistir ao sorteio dos pontos e dictar os respectivos enunciations, verificando a exactidão das transcripções;

4º, formular as questões e os problemas, de accordo com os pontos sorteados;

5º, submeter á apreciação do director geral as resoluções tomadas a respeito de qualquer caso imprevisto;

6º, julgar as provas e assignar as actas lavradas pelo secretario.

Da trabalhos do concurso

Art. 13. Os dias, as horas e a ordem em que se effectuarem as provas serão determinados pelo presidente da commissão examinadora.

Art. 14. Todas as communicações aos concorrentes deverão ser feitas por meio de aviso assignado pelo secretario e affixado com a necessaria antecedencia em local de facil access) aos interessados.

Paragrapho unico. No dia de cada prova será dado, aos concorrentes conhecimento do dia, hora e materia da prova immediata.

Art. 15. Si, até quinze minutos depois da hora marcada para o começo da prova, não se achar presente algum dos examinadores ou o secretario, o presidente convidará outro empregado para substitui-lo nesse dia.

Paragrapho unico. Ao substituto do examinador, cujo nome constará da acta, caberá apenas a incumbencia da fiscalização.

Art. 16. Si o motivo da falta os impedir de comparecer por mais de um dia, o presidente da commissão solicitará do director geral que lhes sejam designados substitutos.

Art. 17. Quando o ausente for o presidente, será transfe-

rida a prova a realizar-se, sendo-lhe dado substituto pelo director geral, si persistir o motivo da falta.

Art. 18. A hora marcada o secretario procederá á chamada dos concurrentes, cabendo ao primeiro escripto tirar da urna o ponto sobre o qual todos terão de escrever.

Art. 19. Tanto para a redacção das provas como para documentos, os concurrentes só se poderão servir de papel fornecido pela commissão examinadora, rubricado no primeiro caso pelo presidente e por um membro, pelo menos, da commissão, e no segundo caso convenientemente assignalado.

Paragrapho unico. Não é permittido aos concurrentes trazer para o recinto dos trabalhos livros, notas ou quaesquer apontamentos, salvo dictionarios para as provas de linguas estrangeiras.

Art. 20. O tempo destinado a cada prova será de uma a tres horas, segundo a natureza da materia, devendo ser marcado antes do inicio da prova.

Art. 21. Esgotado o tempo, cada concorrente deverá entregar a prova, completa ou não á commissão examinadora.

Art. 22. Cada candidato, e para cada prova, será fornecida uma sobre-carta, igual para todos, na qual cada um encerrará meia folha de papel, em que declarará a natureza da materia, datando-a, assignando-a e inutilizando as linhas excedentes.

Art. 23. Em cada prova e na parte externa da sobre-carta correspondente, o secretario lançará um mesmo numero (que não será repetido ainda em prova de outra materia), ficando cada sobre-carta, depois de rubricada pelo presidente, presa á prova, que não será assignada pelo concorrente.

Paragrapho unico. Só depois do julgamento de todas as provas se procederá á abertura das sobre-cartas, ficando, até esse momento, incognito o autor de cada prova.

Art. 24. Dos trabalhos e das occorrencias de cada dia o secretario lavrará a acta.

Das provas

Art. 25. Para a prova de calligraphia haverá um dictado pausado de vinte a trinta linhas da Memoria Historica dos Telegraphos, não sendo permittido borrrão.

Art. 26. A prova de portuguez versará sobre ponto tirado á sorte e consistirá da redacção de uma carta ou exposição de facto ou acontecimento trivial, com o emprego obrigatorio e a explicação de alguns termos fornecidos pela commissão.

Art. 27. A prova de francez consistirá na traducção de um trecho dado a copiar, constando de vinte a trinta linhas do Theatro Classico, e na versão de um trecho de dez a quinze linhas da Memoria Historica dos Telegraphos, do regulamento da Repartição ou da Constituição Federal.

Art. 28. A prova de inglez ou allemão constará da traducção de um trecho de vinte a trinta linhas, dado a copiar, de prosador moderno inglez ou allemão.

Art. 29. Para as provas, de que tratam os artigos antecedentes, deverão ser sorteados o livro e a pagina, sendo permittido o uso do dictionario nas de lingua estrangeira.

Art. 30. A prova de arithmetica consistirá na resolução de tres problemas, baseados na materia de tres pontos seguintes, tirados á sorte;

- 1º, maximo divisor e menor multiplo commum;
- 2º, addição, subtracção, multiplicação, o divisão de fracções ordinarias;
- 3º, extracção da raiz quadrada;
- 4º, extracção da raiz cubica;
- 5º, systema metrico decimal;
- 6º, proporções e suas applicações;
- 7º, cambio;
- 8º, progressões;
- 9º, logaritmos.

Art. 31. A prova de chorographia do Brazil constará de uma dissertação, abrangendo: épocas principaes da historia do Brazil; superflúe; organização politica; população; enumeração dos Estados maritimos, a partir do norte, e dos contraes; enumeração dos Estados de maior, média e menor superficie e dos mais populosos; capitães, cidades principaes e portos mais importantes; vias ferreas e principaes rios navegaveis; principaes artigos de lavoura, mineração, industria e commercio, segundo as regiões.

Art. 32. A prova de geographia consistirá em uma dissertação sobre a figura da terra; seus movimentos; generalidades sobre o systema solar, circulos da esphera, área proporcional das terras e dos mares, em geral e em cada hemispherio; divisão politica da terra; enumeração dos paizes

mais importantes de cada continente e completa dos da America; capitães; cidades e portos principaes.

Art. 33. A prova de noções de physica e chimica consistirá na resposta a tres perguntas, sobre generalidades de cada uma dessas materias, as quaes serão formuladas mais ou menos de accôrdo com os modelos seguintes:

Que é a gravidade?

Qual a distincção entre sôm e ruido?

Como se pôde produzir a electricidade?

Que é uma reacção chimica?

Quaes os elementos principaes do ar atmospherico?

Que corpos entram na composição do ácido sulphurico?

Dos concurrentes

Art. 34. Todos os concurrentes farão simultaneamente a mesma prova, só se procedendo á divisãõ em turmas no caso de grande affluencia e falta de recinto que os comporte.

Art. 35. O concorrente, que não responder á chamada ou retirar-se do recinto dos trabalhos sem entregar a prova, será eliminado, não havendo segunda chamada, qualquer que seja o motivo allegado.

Art. 36. Será eliminado, considerando-se reprovado:

1º, o concorrente que, em qualquer prova, tiver média inferior a um;

2º, o que fôr encontrado lançando mão de livros ou apontamentos durante a prova ou fornecendo elementos a outro concorrente;

3º, o que se não portar convenientemente no recinto dos trabalhos ou em suas proximidades.

Art. 37. Durante as provas, será vedado aos concorrentes communicarem-se entre si, bem como ausentarem-se do recinto dos trabalhos, salvo, excepcionalmente, com o consentimento de algum dos membros da commissão examinadora e acompanhados por pessoa de confiança.

Do julgamento das provas

Art. 38. As provas serão julgadas por todos os examinadores e o presidente, lançando-lhes cada um, por extenso e com clareza, as notas respectivas e assignando-as.

Paragrapho unico. Nas provas devem ser convenientemente assignalados todos os erros, omissões e enganos, bem como os trechos que contiverem materia estranha ao ponto sorteado.

Art. 39. As notas serão dadas por grãos, sendo grão 3 (tres para as provas optimas; 2 (dous) para as boas; 1 (um) para as soffríveis; e 0 (zero) para as más.

Art. 40. O grão definitivo de cada prova será o quociente, completo ou não, de uma divisãõ que terá por dividendõ a somma dos grãos obtidos e por divisor o numero de julgadores e será lançado na prova com a rubrica do presidente.

Art. 41. Terminado o julgamento de todas as provas, proceder-se-ha á abertura das sobre-cartas, de que trata o art. 22, devendo a meia folha datada e assignada, depois da retirada da sobre-carta, ficar constituindo parte integrante da prova a que se referir.

Art. 42. Para o effeito da classificação, enchidas as provas dos concurrentes, segundo o disposto no art. 36, n. 1.º a média de cada prova, obtida de accôrdo com o art. 40, deverá ser multiplicada pelo coefficiente, que lhe corresponder, da seguinte fórma:

Portuguez, arithmetica e calligraphia 20
 Francez, geographia e chorographia do Brazil 15
 Inglez, allemão e noções de physica e chimica 10

Paragrapho unico. A somma dos productos relativos a cada concorrente determinará o seu logar na classificação, devendo para esse fim ter elle obtido, no minimo, um total de duzentos pontos.

Art. 43. A commissão examinadora procurará evitar as classificações em chave, devendo para esse fim confrontar de novo, rigorosamente, as provas dos candidatos, que houverem obtido productos iguaes, e podendo, no caso de differença apreciavel, intercalar, para o julgamento comparado, mais tres grãos: $1\frac{1}{2}$, $1\frac{1}{2}$ e $2\frac{1}{2}$.

Art. 44. Só deverá ser dada publicidade á classificação, depois de approvada esta pelo vice-director, a quem serão remettidos todos os papeis e documentos relativos ao curso, acompanhados do relatório da commissão examinadora.

Art. 45. Os concursos serão validos durante tres annos a contar da data da approvação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos, de accordo com a lei, seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao bedel, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Theodoro Eugenio Horta, sendo-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

Expediente de 8 de junho de 1916

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portarias de 3 do corrente, foram designados o auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Joaquim do Avellar Figueira de Mello para servir, até ulterior deliberação, no Aprendizado Agricola de Barbacena e o auxiliar agronomo, também addido, do Serviço, Ariró de Carvalho, no Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas (officio n. 1.608).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portarias de 3 do corrente, foram designados o auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Joaquim do Avellar Figueira de Mello para servir, até ulterior deliberação, nessa repartição e o auxiliar agronomo, também addido, Ariró de Carvalho, que se acha em exercicio nesse aprendizado, para servir até ulterior deliberação no Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas (officio n. 1.609).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portarias de 3 do corrente, foram designados o auxiliar agronomo, addido, já designado servir nesse aprendizado, Joaquim do Avellar Figueira de Mello, para servir, até ulterior deliberação, no Aprendizado Agricola de Barbacena, e o auxiliar agronomo, addido, do Serviço de Agricultura Pratica Ariró de Carvalho para servir na repartição a vosso cargo (officio n. 1.610).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu aprovar o acto do chefe da secção de agronomia da Estação de Escada, servindo do director, Eutichio do Barros Correia, nomeando Mario Borges da Silva para exercer o cargo de servente do alludido estabelecimento (officio n. 1.611).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastil:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 6 do corrente, foi exonerado, a pedido, Francisco Raymundo Villanova do cargo de encarregado da contabilidade, addido, da extincta Fazenda-Modelo de Criação de Caxias, no Estado do Maranhão (officio n. 1.612).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

De ordem do Sr. ministro, e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portaria de 6 do corrente, foi exonerado, a pedido, o encarregado da contabilidade, addido, da extincta Fazenda-Modelo de Criação de Caxias, nomeado para exercer o cargo de

secretario da Fazenda-Modelo de Criação da Ilha de Marajó, nos o Estado, Francisco Raymundo Villanova (officio n. 1.613).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portaria de 6 do corrente, foi exonerado, a pedido, Francisco Raymundo Villanova, do cargo de encarregado da contabilidade, addido, da extincta Fazenda-Modelo de Criação de Caxias, no Estado (officio n. 1.614).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 5 do corrente, foram exonerados os funcionarios abaixo mencionados, em virtude da emancipação dos nucleos a que pertenciam:

Do nucleo colonial Visconde de Mauá:

Luiz de Verney Campello, do cargo de administrador e Roberto Alves Rodrigues, do cargo de professor primario.

Do nucleo colonial Itataya:

Pedro Desiré Pujol, do cargo de professor primario (officio n. 1.615).

— Sr. director da Despeza Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, em virtude da emancipação dos nucleos colonias a que pertenciam, foram exonerados, por portarias de 5 do corrente, os funcionarios abaixo mencionados:

Do nucleo colonial Visconde Mauá:

Luiz de Verney Campello, do cargo de administrador e Roberto Alves Rodrigues, do cargo de professor primario.

Do nucleo colonial Itataya:

Pedro Desiré Pujol, do cargo de professor primario (officio n. 1.616).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Incluso vos remetto a autorização n. 214, que vos habilita a requisitar, em objecto do serviço publico, durante o presente exercicio, passagens o bem assim transporte de vehiculos e animaes na Estrada do Ferro Central do Brazil (officio n. 1.617).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais:

Incluso vos remetto a autorização n. 218, que vos habilita a requisitar, em objecto do serviço publico, durante o presente exercicio, passagens o bem assim transporte de material na Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 1.618).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Incluso vos remetto as autorizações ns. 222 e 223, que habilitam os chefes de secção desse estabelecimento Alberto Lefgren e Eugenio Santos Rangel a requisitarem, em objecto de serviço publico, durante o presente exercicio, passagens e transportes de material e plantas vivas na Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 1.619).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Incluso vos remetto a autorização n. 126, que vos habilita a requisitar, em objecto de serviço publico, durante o presente exercicio, passagem e bem assim transporte de material na Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 1.620).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, remetto-vos, juntos a esta, dois exemplares do boletim da Associação Internacional de Paris (officio n. 1.621).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e para que prestes as informações solicitadas, remetto-vos, por cópia, o requerimento em que Antonio Moreira de Souza Caral pede esclarecimentos sobre plantas toxicas, bem assim sobre localidades onde são ellas encontradas (officio n. 1.622).

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, dessa estação à de Pinheiro, ao bedel, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Theodoro Augusto Horta, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.623).

Requerimentos despachados

Leopoldo Meira, ajudante da Directoria da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pedindo reconsideração do acto pelo qual lhe foi imposta a pena de suspensão do exercicio do seu cargo pelo tempo de quinze dias. — Indeferido.

Admar Lopes da Cruz e Alcides de Oliveira Franco, agronomos pela extincta Escola de Agricultura de Pinheiro, pedindo matrícula no 3º anno do curso de engenheiros agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, sendo-lhes permitido ao mesmo tempo cursar a cadeira de hydraulica do 4º anno, de que dependem para concluir o referido curso e prestar esse exame no fim do corrente anno:

«Os agronomos pela Escola Media annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro só poderão ter o titulo de engenheiros agronomos cursando a Escola Superior de Agricultura por mais um anno, obrigados à frequencia e exame de: entomologia agricola, terceiro anno; botanica systematica, terceiro anno; industrias agricolas, quarto anno; hydraulica e construcções rurais, quarto anno, e a frequencia de phyt-pathologia (complementos da cadeira de botanica systematica) do terceiro anno e a aula de desenho organographico, do terceiro anno».

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1916

Solicitaram as providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido do ser concedida tranquia telegraphica nas capitães dos Estados do norte, desde o Amazonas até o Espirito Santo, ao direct or da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, Paulo Hildebrando de Assumpção, commissi onado por este ministerio para inspecionar as Escolas de Aprendizes Artifices mantidas pela União nas referidas capitães.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1916

Remetteu-se ao consultor juridico deste ministerio um exemplar do *Diario Official* em que está incerto o memorial descriptivo da invenção de «uma cama com movimento pendular», da qual, pela carta-patente n. 9.207, de 26 de abril ultimo, foi concedido privilegio a Aurelio da Costa Pacheco, afim de emitir parecer, nos termos do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.829 de 30 de dezembro de 1892.

Dia 8

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a designar o servente Marcolino Carvalho para substituir o porteiro-contínuo da mesma escola,

— Remetteram-se ao consultor juridico deste ministerio, acompanhados de um dese-

Dia 7

Pelo Sr. ministro:

Arthur Pythagoras Toval Conraio, pedindo garantia provisoria para «um novo tipo de carteira de cigarros e para cigarros», denominado «Carteira Edison». — Deferido.

Arthur da Costa Lima, pedindo garantia provisoria para «um marcador de consumo de agua» denominado «Iygrometro Brazil». — Idem.

Theodore de Cuz Palmer, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para «a perfeição dos em cabas para os creões compressores de prensas para panno e apparehos semelhantes». — Idem.

Gerdinho, Braune & Comp., por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «anuncios ou reclamações em serpentinas do papel ou de outro material a equivo». — Submetta-se a invenção a exame provi.

Roberto Hottinger, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para purificar e esterilizar qualquer agua para tornal-a potavel». — Idem.

Pelo Sr. director geral:

Fernando Lamblet, Lambert & C. (2) o Tavares & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 8.185, 7.037, 6.118 e 7.201 e, bem assim, que se lhes forneça as respectivas certidões. — Deferido.

J. B. Duarte, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade das patentes ns. 8.942, 8.970, 9.153 e 9.150. — Idem.

Dia 8

Pelo Sr. ministro:

Eusébio Maximiano Pires Ferreira, pedindo garantia provisoria para «uma nova applicação da palha de seda e sua familia botânica na tecelagem, com ou sem lã ou algodão denominado *Sedulina*». — Deferido.

Emylio Pires, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente de invenção n. 7.955. — Deferido.

João Baptista de Moraes Rego faz o identico pedido relativamente ás patentes n. 7.753, 7.754 e 8.251. — Idem.

Antonio Chiocci, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo sejam inscriptos no Registo Geral do Privilegio os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 4.900 e, bem assim, que se lhe forneça a competente certidão. — Deferido.

C. Buschmann pedindo permissão para tirar copias dos desenhos e documentos das invenções privilegiadas pelas patentes n. 4.594, 5.104, 8.289, 9.129, 9.190, 9.193, 8.602 e 8.602 A. — Deferido de accordo com as informações.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente mez foram concedidos a Julio Pinto de Almeida Brandão, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artistas do Estado do Espirito Santo 30 dias de licença, para tratar de seus interesses.

Por portaria da mesma data foi nomeado Benedito Silva, como opositor de 2.º case, adido, da Typographia da Directoria Geral de Estatística, para exercer o cargo de porteiro contínuo da Escola de Aprendizizes Artistas do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Aditamento ao expediente de 5 de junho de 1916

Sr. ministro da Guerra:

Atendendo ao que solicitou o coronel Candido Mariano da Silva Rondon, rogo a V. Ex. se digne de permittir, na parte que depende de seu ministerio, sejam exhibidos em publico sob os cuidados da commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matt. Grosso ao Amazonas os *films* obtidos durante os serviços da mesma commissão, applicando-se a renda liquida resultante das taes exhibições em beneficio dos indigenas que se acham sob a jurisdicção do Serviço de Protecção aos Indios, a exemplo do que já foi praticado em favor das populações flagelladas pela secca.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 541).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Atendendo ao que solicitou o coronel Candido Mariano da Silva Rondon rogo a V. Ex. se digne de permittir sejam exhibidos em publico, sob os cuidados da commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matt. Grosso ao Amazonas, os *films* obtidos durante os serviços da expção Roosevelt, applicando-se a renda liquida resultante das taes exhibições em beneficio dos indigenas que se acham sob a jurisdicção do Serviço de Protecção aos Indios, a exemplo do que já foi praticado em favor das populações flagelladas pela secca.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 542).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Atendendo ao que solicitou o coronel Candido Mariano da Silva Rondon, rogo a V. Ex. se digne permittir, na parte que depende de seu ministerio, sejam exhibidos em publico sob os cuidados da Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matt. Grosso ao Amazonas os *films* obtidos durante os serviços da mesma commissão, applicando-se a renda liquida resultante das taes exhibições em beneficio dos indigenas que se acham sob a jurisdicção do Serviço de Protecção aos Indios, a exemplo do que já foi praticado em favor das populações flagelladas pela secca.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 543).

— Sr. agente da estação S. Doço, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem despendidos o e entregues ao encarregado de desarchos deste ministerio, Sr. João de Corqueira Reis e Silva, os 143 volumes procedentes das estações do S. do Baracena e aos quaes se referem os conhecimentos que vos serão apresentados pelo aludido funcionario.

As respectivas despesas correrão por conta deste ministerio (officio n. 544).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despendidos com destino á Fazenda Modelo de Criação no Estado de Pernambuco os 146 volumes que vos serão apresentados pelo encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Corqueira Reis e Silva, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 545).

— Sr. Dr. Antonio Ribeiro do Castro Sobrinho, inspector addido do Serviço de Povoamento, encarregado da realização das obras de in-

ção e uma amostra, os exemplares do *Diario Official*, em que se acham insertos os memoriaes descriptivos das invenções de «um processo de numeração de casas, denominado «Systema Ideal» e «uma carteira portatil para senheras, denominada «Necessaria», das quaes, pelas cartas patentes ns. 9.222 e 9.223, de 17 de maio ultimo, foi concedido privilegio, respectivamente, a Marcos Antonio Nunes e Umberto Adam & Comp., afim de emitir parecer, nos termos do art. 44 do Regulamento approvedo pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um dispositivo transformador do movimento rectilineo em movimento rotatorio», de John Peterson.

Dia 8

«Um processo para transportar cargas por meio de um auto-motor que avança sobre patins», de Max R. Zechlin.

«Um apparelho sanitario destinado a desinfectão das casas da descarga de latrinas, denominado Apparelho Sanitario Botelho», de Leonar o Botelho.

«Um novo systema de propaganda por meio de coupons, denominado Coupon Universal», de José Lázaro Figueiredo Dantas e Jayme Justino Victor.

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1916

Pelo Sr. director geral:

The United Sh. Machinery Company of South America, Christian Emil Bihel, Alexander Dickson, Emile Guidaume e William Charles Schmidt, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes n. 3.537, 6.042, 7.733, 5.353 e 5.354 e, bem assim, que se lhes forneça as respectivas certidões. — Deferido.

José Francisco Lavallo, pedindo garantia provisoria para «um forno de coecções rapidas e graduadas de 150 a 1.500 graus centigrados de temperatura isolada cu não dos gases de combustivel». — Compareça nesta directoria.

Dia 5

Eduardo Marques de Souza, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 7.092 e 7.093. — Deferido.

Moura & Wilson fazendo igual pedido relativamente ás patentes ns. 8.668, 4.900 e 7.669. — Idem.

Pelo Sr. ministro:

A Indo-European Telegraph Company Limited, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systemas electricos oscillantes». — Deferido.

Marcelino Seiger, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na sua invenção que faz objecto da carta patente n. 9.218. — Idem.

Moura & Wilson pedindo guia para pagamento da terceira annuidade da patente n. 7.610. — Idem.

Pelo Sr. director geral:

Gerdinho, Braune & Comp., por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação do serpentinas». — Prestem esclarecimentos.

Leclerc & C., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 3.615, 5.381, 5.794, 5.745, 6.004, 6.574, 6.575, 7.603, 7.705, 8.240, 8.325, 8.316, 8.318, 8.685 e 8.784. — Deferido.

stallação da Fazenda Modelo de Criação, no Estado de Pernambuco:

Communico-vos que nesta data são solicitadas providencias no sentido de serem embarcados, com destino á Fazenda Modelo, de cuja installação fostes encarregado, 146 volumes contendo o material constante da relação junta.

Deveis lavrar um termo da abertura dos ditos volumes, em duas vias, declarando detalhadamente o numero e natureza dos objectos nellos contidos, sendo uma das vias remetida a esta directoria geral (officio numero 516).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro communico-vos que o encarregado da despachos deste ministerio, Sr. João de Corqueira Reis e Silva, fica autorizado a receber na Estrada do Ferro Central do Brazil o material constante da relação junta, procedente da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena e do Aprendizado Agricola da mesma cidade, e a despachar o dito material com destino á Fazenda Modelo de Criação e Estação de Pomicultura do Estado de Pernambuco, para o que vos remetto os conhecimentos de embarque ns. 2.501 e 1.549.

Nos officios ns. 544 e 545, desta data, dirigidos respectivamente ao agente da estação de S. Diogo, da Estrada do Ferro Central do Brazil e ao director commercial do Lloyd Brasileiro, são solicitadas as providencias relativas ao caso, devendo o dito material ser dirigido ao Dr. Antonio Ribeiro da Castro Sobrinho, Inspector adido do Serviço de Povoamento, encarregado das obras e installação da alludada fazenda (officio n. 547).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco autorizada a receber do Dr. José Salazar da Veiga Pessoa, ex-director da Escola de Aprendizes Artifices do dito Estado as contribuições para o Montepio dos Funcionarios Publicos na importância de 11\$114 mensaes, a partir de abril do corrente anno.

O referido contribuinte foi exonerado a pedido, a 3 março do dito anno, tendo requerido para continuar a contribuir a 23 do mesmo mez, e, conforme a informação prestada pela alludada delegacia fiscal, pagou a folha e respectiva contribuições mensaes, desde a sua nomeação até o citado mez de março (officio n. 518).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachados e entregues ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado, os tres caixões a que se refere o conhecimento junto, procedentes do Estado do Maranhão e contendo objectos destinados á exposição permanente deste ministerio.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 519).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Acusando o recebimento do vosso officio n. 486, de 18 de maio ultimo, communico-vos que, nesta data, são solicitadas providencias no sentido de serem despachados os tres caixões a que se refere o mesmo officio, devendo proceder-se ao arrolamento do material contido nos allud. caixões, de accordo com as formalidades adoptadas em casos ideatcos (officio n. 520).

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia, — Observatorio Nacional:

Confirmo o telegramma que vos dirigí em

27 de maio proximo passado, concebido nos seguintes termos:

«Communico director Saude Publica marcando dia 31 corrente, ás 12 horas, para submeter a inspecção de saude o funcionario José Dionysio Moira, que deverá comparecer para tal fim na sede da mesma directoria» (officio n. 551).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 3:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Dr. Mario Saraiva, chefe da secção de chimica, adido, do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, em virtude do aviso n. 419, de 13 de fevereiro de 1915 (officio n. 552).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 8 do corrente (continuação)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.817, de 19 de maio ultimo, pagamento de 459\$95 das folhas do pessoal do serviço de observação, desinfecção e prophylaxia do Serviço de Industria Pastoral, em março e abril ultimos;

N. 1.820, de 19 de maio ultimo, idem de 62\$903 a Azostinho Torres de 13 dias de salarios do mez de janeiro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda n. 1.031, de 22 de maio ultimo, pagamento de 3:460\$ a diversos, de fornecimentos em abril ultimo;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 216, de 15 de maio ultimo, idem de 267\$150 a V. Werneck & comp., de fornecimentos em abril ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.780, de 12 de maio ultimo, pagamento de 331:770\$ da folha do pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados em abril ultimo;

N. 1.691, de 15 de maio ultimo, idem de 82\$600 a Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, de fornecimentos em abril ultimo;

N. 1.853, de 20 de maio ultimo, idem de 5:392\$810 a diversos, de fornecimentos em abril ultimo;

N. 1.865, de 23 de maio ultimo, idem de 13:737\$593 a diversos, de fornecimentos em abril ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.538, de 11 de maio ultimo, pagamento de 400\$ a diversos, de gratificação por serviços prestados em abril ultimo;

N. 1.567, de 15 de maio ultimo, idem de 14:839\$999 a Heim & Comp. de fornecimentos em março ultimo.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 9 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Folha de pagamentos de vencimentos por substituições a diversos de 4:038\$010, em maio ultimo;

Idem, idem de encargos da guarda do predio da rua Aqueduo n. 1.432, relativo ao mez de março ultimo;

Officio da Alfândega da Capital n. 763, de 16 de maio ultimo;

Idem de 465\$, a Lucio Ferreira Lopes de fornecimento em maio ultimo;

Idem, idem n. 793, de 17 de maio ultimo;

Idem de 1:192\$700, a diversos, de fornecimentos em março ultimo.

Restituição de 208\$250, a Antonio Candido Borges.

Exercícios findos de 2:523\$, a Arthur Araujo Mendes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.869, de 23 de maio ultimo, pagamento de 4:537\$061, a diversos, de fornecimentos em abril ultimo;

N. 1.915, de 26 de maio ultimo, idem de 600\$, a Guerra Leal & Comp., de fornecimentos em maio ultimo;

N. 1.966, de 31 de maio ultimo, idem de 4:800\$, a Weraer Halper & Comp., de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.001, de 3 do corrente, idem de 700\$, da folha do pessoal em nomeação do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.003, idem, idem de 400\$, do aluguel da casa do director da Casa de Detenção, em maio ultimo;

N. 2.004, idem, idem de 850\$, da folha do pessoal subalterno empregado na secção Demographica da Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.005, idem, idem de 500\$ da folha dos serventes da Directoria do Forum em maio ultimo;

N. 2.008, idem, idem de 1:650\$ da folha dos serventes da Secretaria do Supremo Tribunal Federal em maio ultimo;

N. 2.012, idem, idem de 1:919\$333 da folha do pessoal subalterno e do aluguel da casa do porteiro do Archivo Nacional, em maio ultimo;

N. 2.023, idem idem de 1:070\$ da folha do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica, em maio ultimo;

N. 2.025, idem idem de 160\$ da folha dos serventes da Corte de Appellação, em maio ultimo;

N. 2.035 de 6 do corrente, idem de 300\$ da folha do pessoal subalterno empregado na Secção de Enxenharia da Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.037, idem, idem de 3:349\$939 da folha do pessoal subalterno da Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.038, idem idem de 1:500\$ da folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes em maio ultimo;

N. 2.040, idem idem de 1:394\$999 da folha do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido em maio ultimo;

N. 2.041, idem idem de 2:387\$ a diversos de gratificação, em maio ultimo;

N. 2.043, idem idem de 6:147\$300 da folha do pessoal em nomeação do director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, em maio ultimo.

Ministerio da Marinha:

Avi-o n. 1.722, de 1 de maio ultimo, pagamento de 24:556\$876 a diversos, de fornecimentos em março ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 155, de 10 de maio ultimo, pagamento de 230\$ a Leão Irineo & Comp. de fornecimentos em janeiro ultimo;

N. 159, idem, idem de 25\$300 a Lallau de Hoekis, de fornecimentos em maio ultimo;

N. 172, de 25 de maio ultimo, idem de 3:600\$ a Revista da Semana de fornecimentos em abril ultimo;

N. 180, idem, idem de 4:274\$600, a Borghoff Santos & Comp., de fornecimentos em abril ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 9 de junho de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELP.D.O. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca, Angra de Oliveira e o juiz convocado, o Sr. desembargador Pedro Francisco Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.890—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Anton o Gomes de Castro; agravado, Zelerino Rebello da Oliveira socio solidario da firma Castro & Oliveira—Homologou-se a desistencia, unanimemente.

N. 2.833—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, José C. Dantas e sua mulher; agravados, o juiz e o Dr. procurador geral do residuo.—Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo reformando o seu despacho, admitta a desistencia dos agravantes, unanimemente.

N. 2.873—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. Manoel Marques Perdigão; agravado, Gregório Porto da Fonseca.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.834—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravantes, João de Almeida Vieira e Hugo Bornfeld; agravados, os liquidatarios da fallencia da Sociedade Anonyma Casa Standard.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.876—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, The British Bank of South America Limited; agravados, Costa Garcia & Comp., syndicos da fallencia da Companhia Nacional Mineira.—Deu-se provimento para mandar que o juiz a quo julgue improcedente a impugnação e admitta o agravante como credor pela importância do seu credito.

N. 2.887—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, O car Tavas & Comp.; agravados, Costa Garcia & Comp., syndicos da fallencia da Companhia Nacional Mineira.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo admitta o credito dos agravantes com o privilegio que lhe é proprio, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo.

N. 2.880—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Fabio M. Fabris Rossi; agravada, Companhia Federal do Saneamento do Rio de Janeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo.

N. 2.892—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Joaquim Pinto Sampaio; agravados, Antonio Miguel de Azevedo Silva & Comp.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão recorrida, mantenha o agravante no cargo de liquidante, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.899—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º agravante, a Companhia de Fiação e Tecidos Aluana; 2º agravantes, Vinha Fernandes & Comp; agravados, Costa Garcia & Comp., syndicos da

fallencia da Companhia Nacional Mineira.—Deu-se provimento ao 1º agravo para que seja admittido o credito da agravante com privilegio que lhe compete, unanimemente. Não foi julgado o segundo agravo por não estar devidamente preparado, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.905—Relator o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, M. S. Silva & Comp.; agravada, D. Lecticia Cecilia.—Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.907—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, João Ferreira Pinto; agravado, Dr. João de Albuquerque Serejo.—Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. T. de Figueiredo.

NOVO SORTIDO

Aggravo de petição

N. 2.917—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.923, 2.924, 2.925, 2.923, 2.927, 2.928, 2.932, 2.933, 2.940 e 2.941.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 193—Carta testemunhavel n. 193.

Aggravos de petição

Ns. 2.776, 2.777, 2.782, 2.801, 2.810, 2.842, 2.843, 2.844, 2.845, 2.846, 2.853, 2.872, 2.875, 2.879, 2.882, 2.886, 2.897, 2.898 e 2.821.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ: DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO PINTO

Despejo

Autor, Francisco Alves da Oliveira; réo, Manoel Antonio da Silva.—Cumpra-se o acórdão de fls. 53.

Executivo

Exequente, Clara de Albuquerque; executada, Augusto Ceza. Mandado e sua mulher.—Cumpra-se em totum, o despacho de fls. 103.

Exequente, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca; executados, Mario Francisco Moura e sua mulher.—Julgada procedente a acção, subsistente a penha e o cando anodo os réos nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de n.venta dias, na forma abaixo

O Dr. Elizer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica da Estadao Unidos do Brazil, e c.

Faz saber aos que o presente chegar com o prazo de noventa dias virem o lido e noticia tiverem, que, por parte de Francisco Fernandes de Araujo, representado por seu bastin e procurador o advogado doutor Antonio Egydio de Barros Carneiro foi dirigido a este juizo a petição do teor seguinte: Petição.—Exmo. Sr. Dr. juiz do di-

reito da Provedoria. Diz Francisco Fernandes de Araujo, cidadão portuguez, residente nesta cidade que, tendo pedido a citação de Josepha Sanches e sua filha Emilia Sanches para fallarem aos termos de uma acção de nullidade do testamento com que se finca João Fernandes de Araujo, irmão do supplicante, acontace que as supplicadas se acham na Europa em lugar incerto e não sabido. Por isso precisa o supplicante proceer a uma justificação de ausencia com as testemunhas abaixo arroladas em dia e hora que fosse designados e com sciencia do Dr. curador dos Ausentes afim de que feita a justificação e julgada por sentença se digno V. Ex. ordenar a affixação e publicação de editaes com o prazo que V. Ex. designar para que sejam citadas as rés ausentes por si ou por seus maridos caso uma ou ambas se tenham casado, para na primeira audiencia deste juizo após a terminação do referido prazo verem offerecer-se os artigos da acção e fallarem aos demais termos do processo e sua sentença e execução sob as penas de revella e lançamento e a temais em que incorrerem. Protesta-se por todo o contrario de prova util, inclusive e pelos depoimentos das rés sob pena de confessar e por carta de inquirição para dentro e fóra do terra devendo ainda ser citado o Dr. curador de ausencia, para sciencia da acção e ver se a em todos os seus termos até final caso as rés não compareçam. Nestes termos, pido deferimento. Testemunha: Manoel Teixeira da Cunha e Joaquim Ribeiro da Silva, Rio de Janeiro, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e dezesseis.—Antonio Egydio Barros Campello, advogado. Tem collada e devilação inutilizada na estampilha de tres dos rés. Despacho: J. Sim, designando o escrivão da e hora. Sciencia as partes. Rio, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e dezesseis.—E. Tavares. Designo o dia vinte e oito do corrente as doze horas. Rio, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e dezesseis.—Raul José de Freitas, escrevente jurado. Pelo dito autor Francisco Fernandes de Araujo, foi justificada a ausencia de Josepha Sanches e sua filha Emilia Sanches, cuja justificação foi julgada por sentença do teor seguinte: Sentença. Julgo a justificação de folhas onze verso na forma requerida a folhas duas aratodos os efeitos de direito. Custas na forma da lei.

Rio—dous—seis—novocentos e dezesseis.—Elizer G. Tavares. Em virtude do que cito e chamo os interesses Josepha Sanches e sua filha Emilia Sanches que se acham na Europa em lugar incerto e não sabido para na primeira audiencia depois de decorridos os noventa dias do que trata o presente e lital verso-lhes propor a acção ordinária de nullidade do testamento; ficando desde logo citados para todos os demais termos da acção até final sentença sob pena de revella, advertindo que as audiencias deste juizo toem lugar as terças e sextas-feiras ás treze e meia horas á rua 409 e 410 Vieira numero cento e oitocentos e dous. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e dezesseis.—Eduardo Senna da Oliveira Junior, escrivão, substituto.—Elizer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. G. de Carvalho Junior & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. G. de Carvalho

Junior & Comp. que a assembleia geral foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (*)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da S. A. de Peculios A « Universal »

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios « A Universal », que se acham em cartorio os autos de reivindicação requerida por João Rodrigues do Valle, para apresentarem as contestações que entenderem, durante cinco dias, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios A Universal, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do D. Maria Carneiro Mattos do Macedo lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios A Universal, afim de ser classificada. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade A Universal, para a sciencia do pedido que faz Dona Maria Carneiro Mattos de Macedo, afim de ser classificada como credora privilegiada da mesma fallencia pela quantia, de tria contos de réis, e apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações que entenderem ou impugnações, sob pena de, á revelia, se proceder ao no teor de direito. E para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de mil novecentos e dezessis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (*)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, bem como por parte de Watton Frères liquidatarios da massa fallida da Companhia Fabrica de Tecidos Maracaná, foi requerida a sua prestação de contas com citação e com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024 de 1904. E para constar passaram-se outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e

passado nesta Capital Federal aos 23 dias do abril de 1916. Eu, José Antonio de Barros, escrivão o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Cndere, José Carmido de Barros. (*)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Com o prazo de 90 dias ao acente em lugar incerto e não sabido, José Machado de Miranda, para sciencia da execução de sentença que lhe move José Maria de Almeida Coragem, na forma abaixo:

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio respectivo, se processam os autos de execução do seguinte em que é exequente José Maria de Almeida Coragem executado José Machado de Miranda, ora faz parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível—José M. de A. Coragem na execução contra José Machado de Miranda, tendo requerido contra este mandado de requistorio, não ponde este ser cumprido por se achar a sse do Paiz o executado; em ora tenha elle procurador nos autos e já tenha sido justificada essa ausencia em lugar incerto e não sabido no processo de liquidação de sentença, quer o supplicante citalo pessoalmente e por isso pede que seja designado dia e hora para o supplicante justificar essa ausencia para que sejam expostos editaes de citação em forma legal, citando-se o referido procurador o advogado para assistir a inquirição das testemunhas, Antonio Mendes da Costa e Arthur Jul o dos Santos, P. d'Almeida. Rio, 29 de maio de 1916. O advogado, Arthur Neves da Silva, (Estava legitimamente sellada). Despacho: Sim, designando o escrivão, dia e hora. Rio 29 de maio de 1916. Souza Gomes. E tendo o exequente justificado com prova testemunal a ausencia em lugar incerto e não sabido do executado, ora citado, foi a dita justificação julgada pela sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de fls. 20 e 21 V, para que produza os devidos e laços effectos. Expeçam-se editaes com o prazo de 90 dias. Rio, 5 de junho de 1916. José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citase José Machado de Miranda, acente em lugar incerto e não sabido, para, dentro o prazo de 90 dias, vir á primeira audiência que se seguir á dito prazo, ver-se-á assignar o prazo de 24 horas, que correrá em cartorio, para pagar a José Maria de Almeida Coragem a quantia de 21:376\$213, de capital e custas, constante do mandado requisitorio extrahido dos autos de acção ordinaria em que foi condemnado e na falta do prompto pagamento se procederá a penhora executiva em tantos dos seus bens, quantos chegarem o bastem para pagamento do valor pedido e custas, ficando o supplicante desde já citado e intimado para todos os demais termos do processo até final, sob pena de revelia, e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás tardas e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia ao supplicante ou a quem que por elle se interessar, mantei passar este e mais dois editaes do igual teor que são publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de junho de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de P. Casimiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos credores e interessados da massa fallida de P. Casimiro & Comp. acharem-se no seu cartorio, dentro de dez dias, as contas apresentadas pelo liquidatario Antonio Ferrão Castello Branco Filho, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903. Rio, 5 de junho de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 90 dias, para venda e arremata do do predio de sobrado sito á rua Belfort Roxo n. 85 e respectivo terreno e lote de terreno sito á mesma rua fazendo rumo pela face lateral esquerda com terrenos o predio n. 85, penhorados a Eurico de Andrade Facciro e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Companhia Sul America.

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente maio, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152 o portelão dos auditorios trará a publicação de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descritos e avaliados: Lote da avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America a Eurico de Andrade Facciro e sua mulher. Nos termos e forma abaixo: Predio de sobrado sito á rua Belfort Roxo n. 85. Com terreno ao lado direito e a frente, dividido por baldares e pilas-tras de tijolos com grade e duas portas de ferro, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas. Os sobrados de janellas do saccata com grade de madeira, em forma de chalet nas quatro faces o coberto com telhas abertas, construido de frontal de tijolos sobre baldares de pedra e cal, achando-se dividido o pavimento terreo em duas salas, corredor, um quarto, dispensa e cozinha, e o sobrado com tres quartos, varanda da escada, banheiro e privada; aos fundos existe uma meia agua, dividida em dois pequenos quartos, privada para criadas, tanque para lavagens, e mais uma edificação em forma de chalet com uma larga porta toda cimentada e destinada a garagem. O predio mede de frente 6^m, 10 por 7^m, 95 de fundos, medindo o puxado 4^m por 3^m, 90. O terreno pertencente ao predio mede de frente 12^m por 2^m de fundos, achando-se todo fechado por muros. A este terreno o predio que se acha actualmente em concertos damos o valor de 17.000\$. Lote de terreno sito á rua Belfort Roxo fazendo rumo pela face lateral esquerda com terrenos do predio n. 85 acima descrito, onde se acha murado, e pela face lateral direita tolo aberto em common com terrenos do predio n. 60 da rua Bararque, fechado na linha da rua por muro de vez de tijolos e da linha dos fundos por ziaco. Medindo de frente 11^m, 50 por 23^m de fundos por um lado, sendo a linha dos fundos latada. Este terreno acha-se na parte da frente occupado em parte com puxado do predio n. 60 da rua Bararque. Ao terreno acima descrito damos o valor de 6.000\$. Importa a presente avaliação no total de 23.000\$.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Euzébio Renato de Campos. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530 § 2º do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Daño e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1916. — Eu, João de Souza Pinto Junior, o subcrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Arthur de Aguiar

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Arthur de Aguiar que as relações com declarações e documentos apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio deste Juiz durante cinco dias à disposição dos interessados que quizem examinalas, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, abaixo transcripto: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto à inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 9 de junho de 1916. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Com eltas do casamento de Leon Pouchon e D. Margarida de Bessa, quem souber algum impedimento accuse na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1916. — Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, Lydio Lima, escrevente juramentado.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do imóvel penhorado a Alves & Costa.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem que no dia 13 de junho proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, o official de justiça que estiver de semana, trará a publico preço de venda e arrematação o terreno á rua Moura Brito entre os ns. 41 e 51, medindo 24 metros de frente com igual largura nos fundos com 48 metros de extensão, cujo terreno tem um muro fechando toda a sua área, e na frente tem uma grade e portão de ferro, avaliada por 8:400\$, base para a arrematação. Vão á praça para pagamento do princí-

pal e custas, na acção executiva que contra Alves & Costa move Manoel José Marques de Andrade. Quem pois, quizer arrematá-lo, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, 20 de maio de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1916. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua Viuva Claudio n. 325, penhorados por João Pinto Junior a Manoel Paulo Madeira e sua mulher no executivo que lhes move por este juizo

O Dr. Leopoldo Auzusto de Lima, Juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal etc.: Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 22 do corrente, logo após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 horas no predio sito á rua Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça que serve do porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 10:800\$, por quanto vão on 2ª praça com abatimento de 10 % o predio e respectivo terreno sito á rua Viuva Claudio n. 325, penhorados por João Pinto Junior a Manoel Paulo Madeira e sua mulher no executivo que lhes move por e to juizo, cujo imóvel foi descrito e avaliado pela forma seguinte: Laudo de avaliação — Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Auzusto de Lima, Juiz da 6ª Pretoria Cível, nos dirigimos á rua Viuva Claudio n. 325, para avaliarmos os bens penhorados a Manoel Paulo Madeira e sua mulher na acção executiva por nota promissoria que lhes move João Pinto Junior o, ali sendo, verificamos que se trata de dois predios sob o mesmo numero, achando-se um delles situado nos fundos, tendo entrada por uma portão de ferro ao lado do predio n. 325. Os bens penhorados que constam dos alludidos prelios e respectivo terreno passamos a descrever da forma seguinte: O terreno mede 23 metros e 50 centímetros de extensão por nove metros de largura. O predio é sita lo na frente da rua, occupa uma area de sete metros e 50 centímetros de largura por 10 metros e 80 centímetros de comprimento, tendo em seguila a casinha com a largura de dois metros e 76 centímetros por tres metros de comprimento; está dividido em duas salas, uma grande e outra pequena, casinha, latrina, tanque e uma pequena area coberta de zinco. O predio, que se acha nos fundos, é um sobrado de construção moderna medindo 6 metros e 93 centímetros de largura por sete metros de extensão, com pérao habitavel, medindo dous metros e 50 centímetros de altura e está dividido em uma sala, dous quartos, latrina e tanque, tendo uma escada com 11 degraus e uma varanla la irilhada coberta com vidro e cercada com grail de ferro. Avaliamos os referidos bens na quantia de 12:000\$000. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros (10 % de abatimento — 10:800\$000).

E quem pretender arrematar o dito imóvel de será comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim do effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 10:800\$000. E para constar mandei passar o presente que será publico pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 8 de junho de 1916. Eu, F. Augusto Pinto de Mondonça, escrivão, subcrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Joaquim dos Santos e sua mulher por Antonio José Martins Tinoco, no executivo hypothecario em que contendem

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subcrevi, se promoveram estermos da um executivo hypothecario em que são executados Antonio Joaquim dos Santos e sua mulher, o exaquento Antonio José Martins Tinoco, que requereu a expedição de editaes de praça com o prazo de lei; em virtude do requerido, mandei passar o edital com o prazo de 20 dias, e no dia 10 de junho proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar no dia referido ás 12 horas, o official de justiça sorvindo do porteiro levará a praça publica á venda, os bens penhorados, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Antonio José Martins Tinoco, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio Joaquim dos Santos e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam de um predio e respectivos terrenos á rua Corollina Machado n. 134, na estação de Madureira, onde, comparecendo, examinamos o citado imóvel que descrevemos da maneira seguinte: — Predio assobradado, no interior do terreno, construção de tijolos, coberto de telhas francesas, medindo 5m,90 de largura e 6m,73 de comprimento, compondo-se de 2 salas, 2 quartos e cozinha. O terreno onde se acha localizado o predio, já descrito, mede 10m de largura e 86 metros de extensão, estando dividido interiormente em tres lotes com arborização, inclusive arvores fructíferas. Avaliamos, pois, o referido predio com o terreno e benfeitorias na quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis). Rio de Janeiro, 17 de maio de 1916. — João Ferreira Cavalcante — Delio Guarani de Barros. Sciencia de que a praça terá lugar no juizo desta pretoria, á rua Dr. Manoel Victorino n. 155, sobrado, Engenho de Dentro. Para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, e o referido imóvel queira arrematar, mandei passar o presente e outros do igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de maio de 1916. E, eu José Firmino de Abreu escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subcrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello. — Confere. o escrivão. Lino A. Fonseca Junior.

Juízo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua das Andorinhas n. 93, Estação de Ramos, freguezia de Inhama, penhora aos 10 de Junho dos Anjos e sua mulher por Antonio José Martins Tinoco no executivo hypothecario em que contendem na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 10 de junho proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 horas no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação ao Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação offerecida pelos bens contidos do laudo seguinte: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio José Martins Tinoco, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Julio dos Anjos e sua mulher Savina Moreira dos Anjos no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam de um predio e respectivo terreno á rua das Andorinhas n. 93 (algarismos romanos) na estação de Ramos, Vila Bibiana, onde comparecem, examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobrado com uma porta e uma janella na frente, com duas salas, tres quartos, dispensa e cozinha, tendo lugar para latrina; o respectivo terreno onde está localizado o predio descripto mede 12m,10 de largura na frente, 6m,60 nos fundos, com a extensão de 3m,70. O predio referido está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos na quantia de 2:000\$000. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1916. — João Ferreira Cavalcante, — Celio Guarará do Barros (sobre uma estampilha de 300 réis). E quem os mesmos bens quizer comprar compareça nos referidos dias, hora e lugar, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e mais deus de igual teor para os fins do direito. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Está conforme. — Henrique Ferreira de Araujo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Termo de accordo autorizando o desconto de 24,67 % na importancia computada semestralmente, como valor das obras executadas no Porto da Victoria, de accordo com a tabella de preços approvada.

Aos 6 dias do mez de Junho de 1916, presentes nesta Secretaria do Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e Engenheiro João Teixeira Soares, Presidente da Companhia do Porto da Victoria, declarou o mesmo Sr. Mi-

nistro que, nos termos do artigo unico do Decreto n. 12.033, de 26 de abril de 1916, attendendo ao que requereu a Companhia do Porto da Victoria, o tendo em vista a informação prestada pela Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes, ficava autorizada o desconto de 24,67 %, na importancia computada semestralmente, como valor das obras executadas no Porto da Victoria, de accordo com a tabella de preços anteriormente approvada, para o fim e nente de ser levado á conta do capital esse valor assim reduzido, que será tomado como medição provisoria, em lo que o custo total das obras não excederá da importancia de 14.500:000\$000 fixa da pelo Decreto n. 10.923 de 10 de junho de 1914, já accetito pela Companhia.

Por assim haverem accetado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido Presidente da Companhia do Porto da Victoria, Engenheiro João Teixeira Soares, com as testemunhas, os seguintes officiaes, Antonio Lourenço Pacheco Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1916. — Augusto Tavares de Lyra. — João Teixeira Soares. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Contatore. — A. Nabuco, 2º official. 2ª secção da Contabilidade. Visto, em 9 de junho de 1916. — J. B. de Macedo Guimarães, Director de Secção, Interino.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram honrarem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal, e Bernardo Monteiro e deputado Antonio Carlos.

— Em audiência foram tambem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Governo, os Srs. deputado Leão Velloso e vice-almirante Gustavo Garnier.

— Na hora marcada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos no Palacio do Governo, pelo Chefe do Estado, os Srs. senadores Lopes Gonçalves, Pires Ferreira e Ribeiro Gonçalves e deputados Agapito Pereira, Monteiro de Souza, Gomes Lima, Irineu Machado, Ephigenio Salles e Moreira Brandão.

O concurso medico a realizar-se hoje na Brigada Policial terá lugar ás 13 horas e não ás 11, como foi publicado.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, oitavo dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda, aposentados da Marinha, Guerra, Exterior, Agricultura e Justiça.

Sepultaram-se no dia 8 do corrente 27 pessoas, sendo: nacionaes, 23; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 18; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 16; menores de 12 annos, 11; gratuitos, 10.

Loterias da Capital Federal. — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 340. 127ª extracção do anno de 1916, realizada em 9 de junho de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra 7, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

6.344.....	100\$000
701.....	200\$000
2.523.....	100\$000
57.074.....	100\$000
7.451.....	100\$000
3.762.....	100\$000
106.....	200\$000
31.002.....	100\$000
51.953.....	200\$000
21.830.....	100\$000
38.423.....	100\$000
12.444.....	100\$000
24.785.....	200\$000
4.653.....	100\$000
25.875.....	100\$000
45.683.....	100\$000
11.177.....	100\$000
58.321.....	200\$000
20.252.....	100\$000
28.399.....	500\$000
47.161.....	200\$000
3.714.....	1:000\$000
20.371.....	100\$000
24.227.....	100\$000
30.196.....	100\$000
27.393.....	100\$000
15.599.....	1:000\$000
56.538.....	100\$000
31.549.....	100\$000
4.652.....	200\$000
13.683.....	100\$000
43.339.....	100\$000
2.451.....	2.000\$000
57.057.....	100\$000
31.034.....	200\$000
51.374.....	100\$000
22.167.....	100\$000
9.478.....	100\$000
33.158.....	100\$000
51.165.....	200\$000
59.148.....	1:000\$000
21.....	100\$000
3.273.....	100\$000
15.205.....	100\$000
52.062.....	100\$000
45.445.....	100\$000
27.156.....	100\$000
22.963.....	100\$000
40.949.....	100\$000
50.152.....	200\$000
44.751.....	100\$000
35.973.....	500\$000
6.595.....	200\$000
32.435.....	100\$000
41.775.....	100\$000
20.080.....	100\$000
25.806.....	100\$000

Approximações

58.320 a 58.322.....	200\$000
2.453 a 2.455.....	100\$000

Dezenas

58.321 a 58.330.....	30\$000
2.451 a 2.460.....	10\$000

Centenas

58.301 a 58.400.....	10\$000
2.401 a 2.500.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 8.321 toem 2008, em 321 toem 208, em 21 toem 45 em 1 toem 28, exceptuando-se os terminados em 24.

Oiscal do Governo da União, Manoel Cesme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyatto dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Santuaria.

Directoria da Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia do Greenwich (9h no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1916.

Zona Norte — Exceptuadas algumas regiões do Maranhão, Ceará e Bahia o tempo conserva-se incerto em toda a zona (reina, esta manhã, máo tempo em varios pontos do Pernambuco); pequenas chuvas em S. Luiz, Fortaleza, Natal, Pesqueira, Aracajú, S. Salvador e Ilhéos; precipitações mais abundantes em Turiaçu, Quixeramobim, Parahyba, Pão de Açúcar e em varios pontos do Pernambuco. Zona Centro — A óra M. Grosso, o tempo conserva-se máo e secco em toda a parte; chuveu ontem em T. Ottoni, sendo esta a única precipitação registrada em toda a zona; a temperatura baixou sensivelmente em M. Grosso e pouco variou nos demais Estados. Zona Sul — Bom tempo em S. Paulo e na maior parte do Rio Grande; tempo incerto em Paraná e Santa Catharina; chuveu ontem em Curitiba, Torres e na maior parte de Santa Catharina; a temperatura desceu em Santa Catharina e Rio Grande, tendo geado esta manhã em muitos pontos deste último Est. do. A maior temperatura de ontem, 32.4 em Imperatriz; a menor, 2.0, em Buenos Aires.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (3 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de junho de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 h.	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
J. Luiz do Maranhão....	758.6	26.4	-0.4	Calma	0	10	Espelhado	I.	30.9	24.6	4.5	C. pm.
Barra do Córda (X)....												
Fortaleza.....	58.9	25.9	-0.9	SE	5	5	—	—	31.1	24.4	2.2	V. am.
Quixeramobim.....	59.9	23.6	1.2	S	3	9	—	—	29.4	22.8	12.3	C. pm.
Natal.....	58.6	25.2	-2.2	S	3	10	Vagas.	M. ch. ai.	29.9	23.4	3.0	C. pm.
Parahyba.....	59.6	22.3	-4.4	S W	3	10	—	M. o.	28.6	22.8	15.2	C. pm.
Recife.....	59.8	23.2	-3.2	Calma	0	10	Chão.	M. o.	27.7	23.3	20.8	C. pm.
Pão de Açúcar.....	61.0	21.7	-0.1	SE	2	8	—	I.	23.4	16.9	11.1	C. am. pm.
Aracajú.....	62.3	26.4	-0.1	SE	4	7	—	I.	29.3	24.5	4.0	—
Bahia.....	61.6	21.1	-0.8	SE	2	2	—	I.	23.8	22.5	4.0	C. pm.
Caetité.....	61.2	18.1	-0.2	SE	1	7	—	B.	23.6	15.0	—	—
Jaquarã.....	60.9	19.8	-1.2	Calma	0	0	—	B.	28.0	12.5	—	—
Bello Horizonte.....	68.5	19.0	-1.2	Calma	0	7	—	B.	24.6	15.6	—	—
Theophilo Ottoni.....	61.3	20.4	-0.6	Calma	0	10	—	I.	25.2	18.4	—	Ch. pm.
Uberaba.....	61.7	19.8	0.0	N NE	2	8	—	B.	25.6	17.2	—	—
Goyaz.....	61.2	23.2	-0.8	Calma	0	5	—	B.	23.0	15.0	—	—
Santa Luzia.....	60.6	19.4	0.4	Calma	0	0	—	B.	27.2	13.6	—	—
Cuyabá.....	62.9	15.5	-3.5	S	3	10	—	M.	25.6	19.2	0.1	—
Corumbá.....	61.1	9.0	-15.0	S	3	10	—	—	17.0	4.3	—	—
Capital Federal.....	61.5	23.8	0.4	Calma	0	10	Tranquillo.	B.	30.0	22.7	—	—
Campos.....	62.3	21.2	-0.8	E	4	0	—	B.	25.6	17.0	—	—
Petropolis.....	61.8	17.8	-1.4	E	1	0	—	B.	24.7	14.4	—	—
Rezende.....	62.4	16.2	-0.4	Calma	0	10	—	B.	28.1	12.5	0.0	—
S. Paulo.....	61.4	15.4	-2.5	Calma	0	8	—	—	26.0	13.0	—	—
Santos.....	62.2	21.7	-1.8	S	4	10	Vagas.	—	27.0	15.2	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	61.6	16.6	-0.6	SE	2	10	Chão.	M. chos.	18.2	9.0	—	C. am. pm.
Curitiba.....	61.5	15.8	0.2	Calma	0	10	—	I.	23.5	12.6	2.1	C. pm.
Caxambú.....	64.1	14.8	-2.6	Calma	0	10	—	I.	25.0	11.2	—	—
Florianopolis.....	62.9	13.2	-1.6	Calma	0	10	—	I.	16.5	14.0	15.8	C. am. pm.
Lages.....	—	5.2	-4.1	Calma	6	10	—	I.	7.0	2.0	2.2	C. am. pm.
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	64.2	5.4	1.2	S	0	0	—	B.	12.6	1.0	—	—
Montevideo.....	64.1	5.0	3.0	W N W	3	3	—	B.	9.6	1.0	—	—
Buenos Aires.....	57.8	2.0	1.0	N W	2	2	—	—	8.0	-2.0	—	—

Estado do Céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: I, bom; 1, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; n, nevoia seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro denso; s, saraiva; gr, grada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort do Decimo a 12 milis. A pressão atmosférica 1311-39 reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal. Nota — A chuva medida no dia 9 às 7 a., e as temperaturas foram observadas no dia 8 às 24 h.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespéra		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura da vespéra	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Pedregulho.....	0.0	28.4	21.6	Itapirú.....	0.0	30.6	20.3
Engenho de Dentro.....	0.0	30.2	20.1	Flamengo (Cruz Lima).....	0.0	30.0	21.6
Penha.....	0.0	31.8	19.2	S. Jacuário.....	0.0	28.9	21.5
Horto Florestal.....	0.0	32.0	22.0	Copacabana (Forte).....	0.0	32.0	21.3
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	29.2	16.2	Pão de Açúcar (Alto).....	—	29.5	22.6

Nota — (X) Não veio telegramma.

Observações de Meteorologia, Astronomia e Geographia — Observatório — Observações Meteorológicas — As 12 horas, 9 de Junho de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.	TEMPERATUR, ESTIGRADA	TENSÃO DO VAPO	UMIDADE RELA- TIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO em metros por segundo	VISIBILIDADE
	m/m		m/m			
7 hs.....	755.7	22.5	17.1	85	Calma 0.0	10, Nevosiro.
11 hs.....	55.2	24.0	17.3	73	SSE 5.0	7, Cl, Ci-St.
21 hs.....	55.8	22.5	19.1	89	S 6.4	0, limpo.

temperatura: maxima 25.6 às 14 hs.00 m.; minima, 21.4 à 6 hs. 20 ms.; humidade: 3.74. Chuv. 0.00. Insolação 8 hs. 48 ms.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Benedicto Ferreira de Assumpção.

Auxiliar do superior de dia, alferes Oliveiros dos Santos Loura.

Rondam:

Com o superior de dia, tenente Hilario Fernandes Nogueira e alferes Joaquim Roballo Ferreira;

No 4º districto, alferes João Baptista da Silva Prado;

Nos 18º, 19º e 20º districtos, tenente Sylvio Carneiro de Souza;

Na Saude, alferes Roque José da Costa.

Official de dia à Brigada, tenente Manoel Duarte de Menezes.

Auxiliar do official de dia à Brigada, sargento Napoleão Fernandes Leão.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Promptidão:

Na cavallaria, alferes Bartholomeu Pessoa de Mello;

No 1º batalhão de infantaria, alferes Antonio Paiva.

Medico de dia no hospital, Dr. Americo Galvão Bueno.

Interno de dia, alferes honorario, José Theophilo Marques.

Dia à pharmacia, alferes pharmaceutico Augusto Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo Erico dos Santos.

Dia no gabinete odontologico, cirurgião dentista tenente Clodomir Ceciliano de Carvalho Duarte.

Inspeção de saude, major graduado Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina, tenente Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima e Dr. Americo Galvão Bueno.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Sabino José da Cunha;

Na Caixa de Conversão, alferes Afonso Mello Silva;

Na Casa da Moeda, alferes Djalma Ulrick;

No Thesouro Nacional, alferes Pedro Lopes de Azevedo.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio Alves de Campos;

No 2º, capitão Izidro Gomes de Sá;

No 3º, capitão José Gonçalves Pereira de Mello;

No 4º, tenente Anselmo Viriato Pereira de Lucena;

Na cavallaria, capitão Nicoláo de Oliveira Carneiro;

No quartel do Meyer, alferes Luiz da Silva Cordeiro;

No quartel da Saude, alferes Ildefonso Coimbra.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá mala pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Almirante Jaceguay*, para Cabo Frio; Victoria, Jaravellas, Imboas, Bahia, Aracajú, Penedo, Villa Nova, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Itatiba*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Demerara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Mossoró*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanha

Pelo *Itapura*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no 8 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.149 nacionaes e 536 estrangeiros total 1.685; entraram 30 na-

cionaes e 39 estrangeiros, total 69; sahiram 30 nacionaes e 21 estrangeiros, total 51; falleceram 7 nacionaes e 1 estrangeiro, total 8; existem 1.142 nacionaes e 553 estrangeiros, total 1.695.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 9, de 1.699 consultantes, para os quaes se aviaram 1.813 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes, 5 obturações e 409 curativos e pequenas operações.

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

SESSÃO DE CONGREGAÇÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1916

Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (Director)

Às 21 horas, presentes, no salão de leitura do Instituto Historico e Geographico Brasileiro os Srs. Conde de Affonso Celso, Professor e Director, Max Fleiuss, Secretario, Professores Aurelino de Araujo Loai, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Arthur Pinto da Rocha, João Chrysostomo da Rocha Cabral, João de Lyra Tavares, Edzari Roquette Pinto, Alfredo Bernardes da Silva, Bertino Miranda, Miguel Arrojado Lisboa de Ribeiro, Homero Baptista, João Martins de Carvalho Mourão e Basilio de Magalhães, foi aberta a sessão.

O SECRETARIO leu a acta da sessão anterior, a qual foi sem debate e unanimemente approvada.

O Professor Ernesto da Cunha de Araujo Viana justificou a sua ausencia por motivo de enfermidade.

Em seguida, o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, Director, depois de mandar proceder à leitura de varios projectos e substitutivos, que foram apresentados por alguns Professores, no sentido de modificar-se o regimen estatutario da Academia de Altos Estudos, com a fundação de um curso de Philosophia e Letras, deu conhecimento à Congregação na ordem seguinte:

I) Projecto do Sr. professor Ernesto da Cunha de Araujo Viana:

«Exmo. Sr. Conde de Affonso Celso, DD: Director da Academia de Altos Estudos.

Tenho a honra de propor que a Academia de Altos Estudos, além dos cursos permanentes, já creados, de Sciencias Politicas e Administrativas, inaugure tambem um outro de Letras e Philosophia, ficando destarte a Academia constituída pelos cursos que poderão receber as denominações: da *Faculdade de Sciencias Politicas e Administrativas* e o proposto de *Faculdade de Letras e Philosophia*.

A Faculdade de Letras e Philosophia conferirá o grão de bacharel em Letras e Philosophia a quem alcançar approvação nos exames de todas cadeiras do curso e o de doutor ao bacharel que defender thesa.

A distribuição do ensino far-se-á por tres séries compostas das seguintes cadeiras:

Primeira série

Philosophia.
Historia antiga e literatura oriental.
Literatura grega.
Anthropologia e ethnographia.
Historia da arte (archeologia).

Segunda série

Philosophia antiga e da idade média.
Literatura latina.
Historia medieval, moderna e contemporanea.
Historia da sociologia.
Historia do Brasil.

Terceira serie

Pedagogia.
Philosophia moderna e contemporanea.
Literatura medieval, moderna e contemporanea.
Literatura brasileira precellida da literatura portugueza.
Sociologia com applicação á Historia do Brazil.

Poderá a Academia manter outras cadeiras supplementares facultativas.

Para a matricula na 1ª serie bastará que os candidatos apresentem: titulos scientificos; certificados de exames de preparatorios ou vestibulares; matricula em qualquer curso superior ou especial; documentos da facciaoario federal, estadual ou municipal, cujo cargo exija concurso; ou finalmente provas de capacidade, julga las suficientes pelo Director da Academia.

Apresenta-lo a V. Ex. esta proposta, simplesmente esboçada, peço se digna de tomala na consideração que merecer.

Renovo a V. Ex. os protestos do minha profunda estima e consideração.—(Assignado) Ernesto da Cunha de Araujo Viana, professor da Academia.

II). Projecto dos Srs. Professores Gasão Ruch e Basilio de Magalhães.

« Faculdade de Philosophia e Letras:

1º anno

1ª cadeira — *Philosophia*.
2ª cadeira — *Literatura geral classica e oriental* (antiguidade e idade média).
3ª cadeira — *Historia da civilização* (antiga e medieval).
4ª cadeira — *Historia da arte na antiguidade*.
5ª cadeira — *Historia da lingua portugueza*.

2º anno

1ª cadeira — *Sociologia*.
2ª cadeira — *Literatura geral* (moderna e contemporanea).
3ª cadeira — *Historia da civilização* (moderna e contemporanea).
4ª cadeira — *Historia da arte na idade média e moderna*.
5ª cadeira — *Historia da lingua franceza*.

3º anno

1ª cadeira — *Moral*.
2ª cadeira — *Literatura portugueza e franceza*.
3ª cadeira — *Historia do Brasil*.
4ª cadeira — *Historia de arte no Brasil*.
5ª cadeira — *Philologia comparada das linguas romanicas*.

III). Projecto dos Srs. Professores Ernesto da Cunha de Araujo Viana e Basilio de Magalhães.

« Faculdade de Philosophia e Letras:

1º anno

1ª cadeira — *Philosophia*.
2ª cadeira — *Historia da civilização antiga; literaturas orientaes*.
3ª cadeira — *Literatura grega e latina*.
4ª cadeira — *Historia da arte (archeologia)*.

2º anno

1ª cadeira — *Sociologia e Moral*.
2ª cadeira — *Historia da philosophia antiga e medieval*.
3ª cadeira — *Literatura medieval e moderna*.
4ª cadeira — *Literatura portugueza*.

3º anno

1ª cadeira — *Historia da philosophia moderna e contemporanea*.
2ª cadeira — *Literatura contemporanea*.
3ª cadeira — *Literatura brasileira*.
4ª cadeira — *Sociologia applicada á historia do Brasil*.

IV) Substitutivo do Sr. Professor Manoel Cicero Peregrino da Silva.

« CURSO DE PHILOSOPHIA E LETRAS

1º anno (oito horas por semana):

Philosophia
Literatura
Historia da literatura (antiga e medieval)
Historia da arte.

2º anno (oito horas por semana)

Sociologia e Moral
Historia da literatura (moderna e contemporanea).
Historia da lingua e literatura portuguezas
Historia da arte no Brasil;

3º anno (oito horas por semana)

Historia da philosophia
Historia das religiões
Historia da literatura brasileira
Philologia comparada das linguas romanicas.

Materias de exame de admissão:

Portuguez
Francoz
Latim
Geographia geral e especialmente do Brasil.
Historia universal e especialmente do Brasil.

V) Substitutivo do Sr. Professor Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

« ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS

Curso de philosophia e letras

1º anno (seis horas por semana):

Psychologia.
Literatura antiga e medieval.
Historia da arte antiga e medieval.

2º anno (oito horas por semana).

Logica e moral.
Literatura moderna e contemporanea.
Historia da lingua e literatura portugueza.
Historia da arte moderna, especialmente do Brasil.

3º anno (oito horas por semana).

Historia da philosophia.
Historia das religiões.
Literatura brasileira.
Philologia comparada das linguas romanicas.

Exames de admissão

Portuguez.
Francoz.
Latim.
Geographia geral e especial do Brasil.
Historia geral e especial do Brasil.
Rhetorica e poetica.

Rio, 3 de junho de 1913.—Dr. B. F. Ramiz Galvão.

Como preliminar, o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, Director, pediu á Congregação que se manifestasse sobre si convinha installar-se, como anexo á Academia de Altos Estudos, um curso de Philosophia e Letras.

A Congregação approvou unanimemente a mencionada creação. Depois de tal decisão, resolveu o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO que fossem todos os projectos e substitutivos entregues ao estudo de uma Commissão, a qual sobre ellos emittisse parecer, afim de facilitar á Congregação a escolha do programma definitivo, designando para comporem a referida Commissão os Srs. Professores Aurelino de Araujo Leal, João Martins de Carvalho Mourão, João Chrysostomo da Rocha Cabral, Basilio de Magalhães, Ernesto da Cunha de Araujo Viana e Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

Encorrada, assim, essa materia, pediu a palavra o Sr. PROFESSOR HOMERO BAPTISTA e propoz á Congregação que se convidasse o Sr. Dr. Carlos Peixoto Filho para realizar na Academia de Altos Estudos um curso extraordinario de Economia Politica.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Director), entre applausos da Congregação, declarou que julgava interpretar acertadamente os sentimentos de todos os seus collegas, dando por unanimemente approvada a indicação do Sr. Professor Homero Baptista, cuja competencia e civismo enalteceu, ao mesmo tempo que exaltava o grande serviço que o Sr. Dr. Carlos Peixoto acabava de prestar ao Brasil, como prégioiro de esperanças legitimas, do confiança em nossas forças e em nosso futuro (Palmas).

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Director) deu á Congregação conhecimento do balancete da Academia, o qual accusa no mez de maio um movimento de 67 alumnos, entre matriculados e ouvintes, o que permittiu encerrar-se o referido balancete com *superavit*.

Não havendo mais nada a tratar, nem quem pedisse a palavra, o Sr. Dr. Director declarou encerrada a sessão, tendo agraciado o comparecimento dos seus collegas.

FLEISS, Secretario.

CONFERENCIA ALGODOEIRA

QUINTA COMISSÃO

Reuniu-se, hontem, a 5ª Comissão com a presença da maioria dos seus membros, sendo presidida pelo Dr. Costa Pinto, indicado pelos seus pares para substituir o presidente effectivo Sr. M. J. da Rocha Mello.

O Sr. Christiano Guimarães leu o seu parecer sobre a dissertação do Sr. C. A. de Sarandy Raposo que lhe fôra distribuída, terminando por propôr diversas conclusões relatadas, a propaganda dos syndicatos, cooperativas agricolas. O mesmo senhor declarou que, devendo partir hoje para Bello Horizonte, delegava os poderes recebidos da Associação Commercial desta Capital, ao Sr. Alfonso Vizeu. O Sr. Arthur Licio Marques expôz verbalmente a sua opinião sobre o trabalho do Sr. Trajano de Medeiros, especialmente na parte que se refere á criação de uzinas de beneficiamento de algodão, fazendo a respeito detalhadas considerações. O presidente da comissão pediu ao Sr. Licio Marques que trouxesse por escripto um resumo da exposição feita afim de ser esse dedicado assumpto discutido na proxima reunião. O Sr. Alfonso Vizeu declarou que também traria, na proxima reunião, parecer escripto sobre o trabalho do Sr. Trajano de Medeiros. Foi marcada nova reunião para segunda-feira, ás 3 horas da tarde, no mesmo local.

OITAVA COMISSÃO

Reuniu-se sob a presidencia do Sr. Dr. Eduardo Cotrim e com a presença dos Srs. Dr. Teixeira Leite, Caetano Costa, Chrysanto de Brito, Esperidião Monteiro, Carvalho Borges e Ivo Arruda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Dr. Teixeira Leite apresentou o seguinte parecer:

«De accordo com a indicação do Sr. Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, a comissão teria de aconselhar aos poderes publicos, a conveniencia de ser estendido ao agricultor o instituto da fallencia, quer mediante a approvação do systema adoptado pelo projecto doCodigo Commercial, ora em discussão no Congresso Nacional, quer mediante a adopção de systema analogo ao da legislação suíça que permita ao lavrador a inscripção da sua firma no registro do commercio e o submeta neste caso, aos effeitos daquelle instituto». O assumpto, brilhantemente exposto pelo autor da indicação, presta-se a larga dissertação, a estudos de legislação comparada, amplos demais para os estreitos limites de um parecer dado de afogadilho. A fallencia civil é instituto aceito na Inglaterra, Alemanha, Suíça, Hollanda, no Japão e nos Estados Unidos. Em outros paizes tem encontrado, entre seus propugnadores, escriptores de nota, não sendo justo deixar em olvido que, mesmo entre nós, o Dr. Coelho Rodrigues, no seu projecto deCodigo Civil (arts. 1.271 a 1.322), estabelece a fallencia para o não commerciante. Considerando porém, que a fallencia civil não foi aceita pelos codigos de Portugal, França, Italia, Belgica, Rumania, e de toda a America do Sul. Considerando que, com exclusão da Hespanha, todos os paizes da raça latina não a quizeram incluir em seus codigos. Considerando que o pavo brasileiro, pelos seus representantes e dentro dos mesmos principios, aceitos pelos codigos da America do Sul, após discussão de alguns lustros, elaborou oCodigo Civil. Considerando que é sempre conveniente estreitar os laços, que por afinidade de raça, de costumes, nos prendem a outros paizes do nosso continente, aceitando, as relações internacionaes, o arbitramento, como meio de solver as pendencias entre as nações e nas civis e commerciaes, os institutos compatíveis com a mesma cultura juridica. Considerando que não seria razoavel pedir-se revogação doCodigo que só começará a vigorar no dia 1 de janeiro de 1917 e cujos effeitos não se fizeram ainda sentir. Considerando que entre as disposições do seu titulo algumas ha perfeitamente garantidoras dos direitos dos credores quando em concurso com outros. Considerando que, na phrase do Dr. Carvalho de Mendonça (*Fallencias*, vol. 1º, n. 21) «Nenhuma instituição tem dado entrada a maiores abusos que a propria fallencia commercial». Considerando pois, que se algum conselho podesse ser suggerido aos poderes publicos seria, si possível, a appressão da fallencia, mesmo para os commerciantes e, não a dilatação desse instituto, de tão deploraveis consequencias entre nós, aos agricultores que delle estão felizmente livres. Considerando que, mesmo equiparados, pela fallencia, os agri-

cultores, aos commerciantes, não teriam aquelles, para o tamanho de suas terras, capitães a preço modico, a estes também não facultados para as suas transações mercantis. Considerando que nos paizes novos, pela multiplicidade de empresas que se formam, os capitães, por não serem abundantes, soffrem intensamente a acção da procura, podendo por isso ser facilmente empregados a juros elevados. Considerando, que para a consecução de capitães a preço modico, inferior ao exigido pelos bancos nas operações de credito mercantil, só é possível com a criação de instituto bancario largamente auxiliado pelo Governo. Considerando, que a melhor garantia a ser offerecida pelos agricultores aos bancos, para obtenção de capitães, seria, a da liquidez dos titulos do sua propriedade, tornando-se possível a sua mobilização pelo Registro Torrens. Considerando que, independente dos motivos já expostos, a fallencia civil e processo inadequado ao nosso meio social e só possível para uma população de cultura já bastante desenvolvida e de costumes inteiramente differentes aos nossos. Considerando que, pela decretação da fallencia, o fallido perde desde logo a administração de seus bens, quando tudo parece indicar que, mesmo no caso de simples penhora, os bens devem ficar sempre em poder do devedor, mais interessado do que terceiro na sua boa conservação. Considerando que, a menos de reforma completa a respeito do modo pelo qual a fallencia pôde ser *culposa* ou *fraudulenta*; seria profundamente iniquo que os agricultores fossem colhidos nas malhas de um processo criminal, quando, no nosso paiz, nove decimos de entre elles, podem allegar a sua condição de *homens rusticos*; a oitava comissão é de parecer que não seja aconselhada aos poderes publicos modificação alguma no instituto da fallencia como protecção aos agricultores.»

O primeiro se refere ao credito agricola e instrucção profissional. Foi approvado o parecer, opinando pela acceitação das conclusões do Dr. Carvalho Borges Junior.

Quanto ao parecer contrario ás conclusões do Sr. Dr. Caetano Costa, propendo a extensão do instituto da fallencia ao agricultor.

Ficou adiada a sua discussão, a pedido do Dr. Caetano Costa, para a primeira reunião da comissão.

O Dr. Chrysanto de Brito desenharragando-se de suas tarefas como relator geral apresentou a redacção das conclusões das indicações dos Srs. Drs. Teixeira Leite, Lebon Regis e Carlos Botelho que foram approvadas, e que são as seguintes, primeira, que se lembre á União e aos Estados a conveniencia de decretarem leis processuaes, desde já, de modo a que, quando entrar em vigor oCodigo Civil, os proprietarios de immoveis ruraes possam gosar das vantagens do instituto do «Home Stead»; segunda, lembrando a necessidade da criação de caixas economicas postaes; terceira, pedindo que os poderes publicos auxiliem, por todos os meios, a organização das cooperativas de credito, e, quarta, solicitando a revisão da regulamentação das caixas economicas, para que ellas sejam autorizadas a fazer emprestimos ás sociedades de credito agricola.

SEGUNDA COMISSÃO

Sob a presidencia do Dr. Gustavo P. R. Dutra reuniu-se hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, na Bibliotheca Nacional, a 2ª comissão da Conferencia Algodoeira.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram completadas as comissões de exames de theses, que ficaram assim definitivamente constituídas: para a 5ª these Drs. Manoel Paulino Cavalcanti e Alvaro da Silveira; 6ª these, Drs. Alfredo Cabussu, Eurico Dias Martins e Ezequiel C. de Souza Brito e 7ª these, Drs. Alípio Vivacqua e Leopoldo Penna Teixeira.

Foram apresentados pareceres, que serão lidos hoje, pelos Drs. Alvaro da Silveira e Ezequiel Souza Brito.

Terminou a sessão ás 3 1/2, ficando marcadas para hoje duas sessões, sendo uma ás 2 e outra ás 6 horas da tarde.

SEXTA COMISSÃO

Com a presença dos Srs. J. M. da Cunha Vasco, Mark Soutton, Fabricio Pedroza, Zenha Placido, pela firma Zenha Ramos & Comp., Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, Sebastião S. da Rocha, João Severino da Silva, Carlos Raulino, Eracula Giannini, realizou-se hontem a reunião da 6ª comissão da Conferencia Algodoeira, que teve lugar no Centro Industrial do Brazil.

Aberta a sessão, foi lida uma carta do Sr. Julio Hass desculpando-se por não poder, devido a imperioso motivo, comparecer á reunião, dando, porém, sua solidariedade aos trabalhos em elaboração.

A comissão composta de commerciantes, corretores e industriaes de algodão deu inicio aos trabalhos com a exposição feita pelo Sr. Cunha Vasco sobre a organização dos typos commerciaes do algodão na praça do Rio de Janeiro e sobre a estimativa das colheitas, leitura que foi ouvida com vivo interesse por todos os presentes.

Em seguida foram lidas e approvadas unanimemente as conclusões apresentadas.

Nada mais havendo a tratar foram concluidos e encerrados os trabalhos da comissão.

NONA COMMISSÃO

Sob a presidencia do Sr. Dr. Simões Lopes, presentes os Srs. Mario Buleão, Daniel de Carvalho, Perminio Leão e Augusto Ramos, reuniu-se hontem esta comissão, ás 15 horas e 30 minutos, em uma das salas da Bibliotheca Nacional.

O Dr. Perminio Leão leu os seus pareceres sobre as theses que lhe foram distribuidas, constantes da «Nota geologica e topographica do valle do rio S. Francisco nos sertões da Bahia e Minas em referencia á cultura do algodão» (these do Sr. Horace E. Williams e memoria dos Srs. José Simão da Costa, Jorge Bolliger e Joaquim Augusto de Castro). A primeira e a segunda these agradaram ao Dr. Perminio, estranhando o relator que, pela terceira vez o seu autor ainda não tivesse recebido o premio a que tem direito.

O Dr. Mario Buleão relatou a these do Dr. J. A. de Magalhães, que é um voto scientifico sobre o problema do vestuario nos climas quentes, opinando pelo louvor á intenção do seu autor, mas pela conclusão que as suas idéas restringem-se muito no Pará.

O Dr. Daniel de Carvalho, no seu parecer sobre as theses do deputado Dr. Hedefonso Albano sobre «A cultura algodoeira no Ceará» e «O ouro Branco». Acha o relator que ambos os trabalhos são claros e preciosos, opinando para que a comissão os accéitasse.

O Dr. Simões Lopes, por ultimo, relatou e leu o seu parecer sobre «O algodão na Parahyba do Norte», do Dr. Rodrigues de Carvalho, trabalho que mereceu de S. Ex. francos elogios. No seu parecer, o Dr. Simões Lopes analisa e argumenta uma por uma as observações offerecidas na alludida these.

O Dr. Augusto Ramos fez uma declaração; disse que, infelizmente, a sua actividade tinha que ser distrahida para uma outra comissão do alto interesse publico, como era o da revisão de tarifas, onde trabalha actualmente. Por isso, os seus collegas da comissão da Conferencia Algodoeira, que lhe relevassem uma ou outra falta de assiduidade nos trabalhos. Toda a comissão presente manifestou desejos para que o Dr. Augusto Ramos contribuisse com o seu saber e experiencia áquella missão.

Sendo entregue á comissão uma nova these intitulada «Synopsis sobre a industria algodoeira e as crises que a assoberbam», do Sr. Joaquim Bahiana, publicação autorizada pelo Governo da Bahia, o Sr. presidente distribuiu-a ao Dr. Perminio Leão.

Antes de encerrar a sessão, o Sr. presidente reafirmou a necessidade de todos os membros da comissão comparecerem, pois os trabalhos são muitos e o tempo urge, fazendo enviar aos membros ausentes o seguinte telegramma circular: «Peço obsequio responder si 9ª comissão poderia contar com o vosso valioso concurso, comparecendo ás suas sessões, ás 16 horas, diariamente. Cordiaes saudações».

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, sendo marcada outra para hoje, ás 16 horas, no mesmo local.

PRIMEIRA COMMISSÃO

Foi mais uma reunião proveitosa a de hontem, na 1ª comissão, com o comparecimento de todos os seus membros.

Os Srs. Trajano de Medeiros e Antonio Pereira Ignacio apresentaram os seus relatorios sobre os trabalhos enviados pelos Srs. Emilio Castello, Diogenes Caldas e Daniel de Carvalho, sendo que o deste ultimo teve referencias especiaes pelo valor das exposições e acerto das conclusões remetidas, merecendo por isso a deliberação de sua publicação.

A comissão demorou-se no estudo, discussão e elaboração das conclusões a que chegou, no que concerne ao questionario que lhe foi confiado, votando-as todas que são em grande numero e se referem á cooperativa de produção e do credito; á organização da venda commercial do producto; á estrada de rodagem; ao estabelecimento de usinas e beneficiamento commum no algodão; a organização de uma «cartilha de producto do algodão»; a renovação da Conferencia Algodoeira com a clausula de se reunir em zona dessa produção; á organização de uma comissão permanente na Sociedade Nacional de Agricultura, e á qual ficará confiado o trabalho da incrementação daquella lavoura; etc.

Em torno dessas conclusões, travou-se interessante debate, sendo os assumptos que encerravam largamente discutidos, tomando parte todos os membros da comissão.

Hoje celebra a comissão a sua ultima reunião, ás 15 horas, para approvação da redacção final das conclusões, que hoje mesmo serão submettidas á discussão na sessão plena, que se realiza ás 16 horas.

DECIMA PRIMEIRA COMMISSÃO

A 11ª comissão, encarregada da classificação e julgamento dos productos da exposição, reuniu-se hontem, ás 15 horas, tendo comparecido os Srs. Eduardo Green, Achilles Lisboa, Alberto Litzgen, João Barboza Rodrigues Junior, Aristides Caire e Lima Mindello. A comissão, que tem desenvolvido grande actividade para finalizar o mais breve possível o esboço trabalho que lhe foi confiado, continuou o julgamento dos algodões na parte relativa ao comprimento da fibra, finura e maciez, devendo hoje entrar na avaliação do valor commercial dos productos expostos. A comissão reuniu-se hoje, ás 15 horas.

DECIMA SEGUNDA COMMISSÃO

Sob a presidencia do Sr. Dr. Pacheco Leão effectuou-se, hontem, a segunda reunião da 12ª comissão. Foi lido o parecer dos Drs. Loreto Moreira e J. G. Costa Lima sobre o trabalho do Sr. Dr. Francisco Iglesias «Insetos daninhos e uteis do algodoeiro». Julgada uma contribuição de valor, a comissão conclue que devem ser facilitados os meios de continuação desses estudos do Dr. Iglesias. Em seguida o Sr. William Coelho leu uma contribuição em que reúne diversos estudos sobre — Pragas do algodoeiro, realizadas no Museu Nacional e no Instituto Agronomico de Campinas e por elle verificadas na Estação Experimental de Coroa, no Maranhão. Bem como estudos e observações pessoas feitas neste estabelecimento sobre o «D. sterens ruficollis». Não havendo mais o que tratar o Sr. presidente levanta a sessão e marca outra para segunda-feira 12 do corrente, ás 11 horas.

TERCEIRA COMMISSÃO

Realizou-se hontem a reunião da 3ª comissão da Conferencia Algodoeira com a presença dos Drs. Dias Martins, William C. de Souza, Juvenal Lamartine, Apolinio Peres, João Hermann, J. G. Hunicutt e Victor Leivas. O Dr. Dias Martins assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão. Em seguida o presidente mandou proceder á leitura do expediente que constou de um officio da Mesa da Conferencia Algodoeira, communicando que sente não poder attender immediatamente a solicitação do presidente da 3ª comissão com relação ao trabalho «Irrigações», apresentado pelo Senador Elly de Souza, á Conferencia Algodoeira, por se achar esse trabalho em poder dos Srs. Stilio Viçacava e Leopoldo Teixeira, prometendo, entretanto, fazê-lo logo que o referido trabalho volte á mesa novamente; do parecer do Dr. William Wilson Coelho de Souza pedindo para ser enviado á Mesa da Conferencia a memoria apresentada pelo Dr. Juvenal Lamartine, lembrando ao mesmo tempo a conveniencia de ser publicada, sendo approvado o citado parecer.

De uma comunicação do agricultor Francisco Raymundo de Araujo sobre a cultura do *algodão Moco*, no Rio Grande do Norte, fazendo o Dr. Juvenal Lamartine interessantes considerações com relação a esse trabalho, que foi a S. Ex. em original, para delle tirar notas, afim de realizar uma conferencia; de uma comunicação do Dr. Theodoro de Carvalho dizendo achar que é impossível a transformação racional da nossa agricultura sem a fundação de estações experimentaes estaveis, modernamente aparelhadas e dispondo de pessoal tecnico na altura dos problemas que tiverem em vista resolver. Essa comunicação foi approvada.

Nesse ponto o Sr. Benjamin H. Hunnicutt pediu a palavra e apresentou um importante mappa sobre a selecção do algodão, fazendo outras considerações sobre a cultura do algodão. O coronel Apollonio Peres, em aparte, diz que no seu livro «O algodão e sua industria em Pernambuco» já tratou do assumpto. Continuando o Dr. Hunnicutt communicou que se vac retirar definitivamente e que a memoria do Dr. Nicolau Debbané, que lhe foi distribuida, não deve ficar affecta á terceira commissão, no seu modo de pensar.

Os Drs. Arthur Berthet e João Hermann apresentaram os seus trabalhos sobre os pontos oito e nove.

O Dr. João Hermann restituiu a memoria «Aducação do algodoeiro», dando na mesma occasião o seu parecer sobre o referido trabalho.

O Dr. Arthur Berthet devolveu o trabalho do coronel Apollonio Peres sobre «O algodão e sua industria em Pernambuco» dando o seu parecer.

O Dr. Juvenal Lamartine leu o seu trabalho sobre os pontos oito e nove do questionário.

O Dr. William Wilson Coelho de Souza apresentou o seu parecer sobre «O algodão no Egypto» de Castro Menezes, que passou ao Dr. Juvenal Lamartine.

O Sr. Francisco Fôrnazaro leu uma curiosa comunicação sobre conta cultural na fazenda de Salto Grande, comunicação esta que ficou em mãos do Dr. Dias Martins.

O Dr. Juvenal Lamartine leu o seu parecer sobre a memoria apresentada á conferencia pelo Dr. Monteiro da Silva, pedindo o archivamento o que foi approvado, e sobre a these «Sociedade Agricola do Rio Grande do Norte».

Concordando com o parecer que já existia no mesmo.

Em seguida o presidente encerrou a sessão marcando antes uma outra para hoje ás 11 horas.

SETIMA COMISSÃO

Sob a presidencia do Sr. Dr. Paulo de Frontin, esteve hontem reunida a 7ª commissão, presentes os Srs. Pereira Lima, H. Junsted, Sampaio Corrêa, Buarque de Macedo, Eduardo Rheinantz, Sampaio Ferraz, pelo Lloyd Brasileiro; João Reynaldo de Faria e Dr. Amancio Ramalho.

O Sr. presidente communica que a ordem do dia é discussão de tarifas ferro-viarias.

O Sr. Pereira Lima procedeu á leitura de um trabalho do Sr. Trajano de Medeiros que lhe deixára para ser submettido á mesa pela impossibilidade de tomar parte nas discussões por incompatibilidade da hora.

O Sr. Sampaio Corrêa discute o assumpto.

Fala em seguida o Sr. presidente e apresenta uma preliminar para emissão de voto sobre tarifas ferro-viarias.

A discussão alonga-se, ficando resolvida a redacção da preliminar.

Passou-se á discussão dos fretes maritimos.

Estando adeantada a hora foi adiada a votação tambem da preliminar sobre tarifas maritimas.

O Sr. presidente marca nova reunião para segunda-feira, ás 4 1/2 horas.

Levanta-se a sessão ás 7 horas da noite.

— Quando foi iniciada a discussão sobre fretes maritimos, o Sr. Domingos de Sampaio Ferraz fez a seguinte exposição: «Pede permissão para abordar um serio problema e do mais alto alcance economico. Allude á exploração dos portos que constituem uma vital dependencia e uma importantissima função do commercio maritimo e portanto das emprezas de navegação. Os portos são os mediadores plasticos, os traços que unem a circulação terrestre ao trafego dos ma-

res abertos á concorrência de todo o mundo. Estabeleceu o consorcio das estradas de ferro e outras communicações internas com as linhas de paquetes e cargueiros objectivando a troca entre productores do mesmo paiz ou de nações linguas.

A par da maxima presteza e facilidade e da maior economia no armazenamento, nas cargas e descargas; nas baldeações e bragagens; a orientação accerta e seguida nos paizes que velam pelo seu constante progresso e desenvolvimento é de considerar o serviço de portos não mais como uma verdadeira exploração industrial, que deva dar lucros directos, superiores aos lucros dos capitães investidos.

Essa orientação tambem visa, e muito directamente a protecção á navegação nacional, como aparelho indispensavel que é do desenvolvimento do commercio e das industrias seja da prosperidade commum e da riqueza global do Paiz.

Falconet, citado pelo eminente Dr. F. de P. Bicalho, resumindo um exame sobre a administração de portos chega até a dizer:

Parece que a idéa capital é attrahir, pelo regimen o mais economico possivel até a *gratuidade*, a navegação e o trafego em vista dos beneficios indirectos, consequencia forçada da grandeza do movimento maritimo e commercial e de novos achegos que tal concorrência consegue desviar de outros ramos.

O proprio Sr. Dr. Bicalho, uma das cerebrazões mais respeitadas, affirma que na questão dos portos uma das intervenções accessórias que deve ser eliminada é a exploração dos serviços com caracter industrial por emprezas particulares que dellas queiram ou procurem retirar grandes lucros. Com effeito; o commercio não deve ficar sujeito nos portos a taxas superiores áquellas que bastem para cobrir as despesas de custeio e serviço do capital que deva ser amortizado.

J. C. Blanco disse que não se deve considerar um porto como fonte de renda, mas como uma instituição cujo objecto é augmentar outras rendas; obtendo um beneficio geral indirecto para o Estado.

Um porto caro póde offerrecer certos beneficios ao Góverno, produzindo um balanço favoravel todos os annos; porém desvia o commercio, impede o alargamento do trafego, isola a cidade e torna impossiveis muitos lucros, resultantes de outros impostos. Um porto barato poderá dar apenas para o custeio, talvez mesmo apresente *deficits*, mas é em compensação uma fonte inexgotavel de atracção e de progresso.

Colson diz que nos portos do continente europeu o producto das taxas cobradas não excedem as despesas de conservação e custeio dos serviços e não remuneram senão uma fraca parte do capital cuja amortização e juros são supportados principalmente pelos contribuintes da cidade ou de todo o paiz.

Charles Gide que julga que a questão dos portos não póde ser separada das da marinha mercante, exige a necessidade de taxas prudentes e razoaveis sob pena de afugentar os navios e assim até chegarem quasi á convicção de terem feito enormes obras em vão.

Os portos da Prussia são explorados officialmente, mas os das cidades hanseaticas já estão sob um regimen differente. Estas cidades reúnem o duplo caracter de municipalidades e de Estados semi-independentes fazendo parte da confederação imperial; o orçamento de cada porto confunde-se com o orçamento geral do qual constitue um dos principais elementos. A exploração é feita pela *Deputation für Handel und Schiffart* que por sua vez delega poderes a uma commissão especial, a *Kai Verwaltung*, companhias allemães de navegação apenas pagam um fóro, um modico aluguel do terreno em que montam por conta propria suas installações. Este fóro representa 3.5 % do capital das installações das referidas companhias.

Na Inglaterra, como muito bem é sabido, são os *public trust*, como o Mersey Docks and Harbour Board para Liverpool e Lickenhear, só ficando á exploração particular poucos e pequeninos portos.

Os *public trust* são commissões de todos os interessados, armadores, negociantes, municipalidades, estradas de ferro etc. como o *Consorzio* dos portos italianos, como as *juntas de* Barcelona, Bilbao e outros portos da Hespanha.

Em Amsterdam, Rotterdam e Anvers são as municipalidades que procedem a construcção dos portos e os explo-

ram com taxas moderadíssimas. Isto dá em resultado a enorme progressão do trafego de Rotterdam por exemplo pela importação dos minerais solicitados pela industria metallurgica de Westphalia e outros artigos de consumo destinados a uma população crescente da região.

Entre nós, feitos os portos brasileiros, por concessões ou por administrações, todos os que estão promptos cahiram no no infeliz regimen da exploração industrial por emprezas que naturalmente visam pesados lucros. Exceptuando Santos os outros estão sendo explorados por companhias estrangeiras que naturalmente drenam para fóra do paiz os lucros obtidos.

As taxas de carga e descarga, as de capatazes, baldeação e de armazenagens tem levantado serias e constantes reclamações. Productos do sul da Bahia fogem do secular emporio do Estado, a capital, para virem para o Rio de Janeiro, por causa das taxas impostas pelo novo porto.

O algodão que se embarcava de Pernambuco para o Rio Grande do Sul já não se descarrega no Rio Grande; affim de evitar as taxas do porto, vai a Pelotas e volta por estrada de ferro preferido pagar um frete suplementar correspondente a 58 kilometres.

Deante do que tomei a liberdade de expôr eu submitterei á apreciação dos eminentes membros desta commissão que lixezem os seguintes votos:

Que o Governo estude os meios mais convenientes para a cessação de semelhantes anomalias quanto ás taxas que difficultam a movimentação da riqueza nacional.

Que se estenda, logo que possível, á mais adelantada orientação na exportação a effectuat-se com participação das associações commerciaes que entre nós representam as *Chambres de Commerce* de França.

Fernando Kinart insistia em que «as consequências de uma concessão de exploração dariam ás vezes taes resultados que em futuro não longinquo o Estado se veria obrigado a fazer todos os sacrificios para reparar o erro commettido».

E bem a nossa situação.

CONFERENCIA

Como foi annuciado, realizou-se hoje, ás 9 horas da noite, a conferencia do Sr. Benjamin Hunnicutt, director da Escola Agricola de Lavras. A esse acto compareceu o Exmo. Sr. ministro do Interior, que a convite do Sr. Dr. Miguel Calmon, o presidiu.

S. Ex. concedeu a palavra ao orador, que começou dizendo que o assumpto para que pedia a benevola attenção da assistência, era um pouco estranho aos fins da Conferencia Algodoeira. Entretanto, como os que alli se achavam, cogitam do desenvolvimento das riquezas agricolas do paiz, estava certo de que suas palavras seriam bem acolhidas. Ia tratar do Club Nacional do Milho e o seu papel na propaganda agricola do paiz.

Discorre então o orador sobre o notavel interesse com que todos os governos como os particulares, tem se preoccupado com o desenvolvimento da agricultura e reporta-se aos progressos que se veem verificando de 50 annos a essa parte nas sciencias agricolas, opinando que aos governos incumbe levar ao conhecimento dos fazendeiros esses ensinamentos, de modo que possam ser applicados na sua vida pratica.

O ensino agricola no Brazil por meio de escolas technicas, não attinge a millesima parte de 1 '1' dos rapazes que será a futura geração dos campos, enquanto que a actual permanece na rotina e ignorancia. Congregando rapazes de 10 a 18 annos em agremiações ou clubs, onde sejam instruidos nas plantações do milho por meios dos processos modernos, seus paes vendo a maior produção obtida por melhores processos terão uma demonstração tão clara, e não poderão deixar de aproveitá-los ou segui-los.

Os Estados Unidos da America do Norte já tem arrolados em seus clubs 250.000 rapazes e meninos. O resultado obtido tem excedido de muito a expectativa, provocando, em muitos casos a triplicação da produção em Estados inteiros.

Para mostrar as possibilidades e vantagens dessas organizações cita o caso de um rapaz de 12 annos que obteve uma produção superior a 60 carros do milho ou um alqueire de terra de 80X80 a braça.

Depois allude ao papel do Club Nacional de Milho e explica com minucia a sua organização e as adhesões que vai

conquistando do Governo Federal e estadual, como dos deputados e senadores.

O governo do Paraná já instituiu valiosissimos premios para os socios do Club Nacional de Milho que mais se destacarem nessas culturas.

O orador continúa fazendo referencia ao bom acolhimento que a idéa vem conquistando, e termina augurando-lhe um futuro muito brilhante.

Muitas palmas cobriram as ultimas palavras do orador, que foi muito cumprimentado.

O Dr. Calmon agradece ao conferencista o concurso que veio trazer a esse certamen, mostrando a acção que os clubs tem exercido sobre o desenvolvimento das culturas nos Estados Unidos e a acceitação que a sua bella iniciativa, a criação do Club Nacional do Milho, vai obtendo entre nós, pois que conta tambem com a collaboração do Dr. Assis Brazil, cujo nome é bem conhecido de todos pelos seus importantes serviços prestados á agricultura nacional.

Faz votos para que os cultivadores do algodão possam tirar desses exemplos todos os ensinamentos e vantagens possíveis.

O Dr. Miguel Calmon recebeu o seguinte officio da Associação Brasileira de Pharmaceuticos, em 9 de junho de 1916:

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon, DD. presidente da Conferencia Algodoeira — Em pleno enculpo com os nossos mais calorosos votos de applauso pela iniciativa patriótica, da qual sabidamente vindes comprovando a oportunidade e o completo exito, a nós pharmaceuticos a quem não passa despercebido o alcance tão affecto nos é desenvolvimento da industria algodoeira, representada hoje, principalmente, na «Exposição» pelo algodão hydrolylo, como de outros quaes os lodoformados, lodados, etc., enviamos, como representantes da laboriosa e nobre classe pharmaceutica no Brazil, a nossa adhesão á Conferencia Algodoeira. Saudações.—O 1º secretario, Francisco de Albuquerque.

Telegrammas:

EXPEDIENTE

S. Paulo, 9 — Ao Dr. Miguel Calmon, presidente da Conferencia Algodoeira — Tenho o prazer de communicar a V. Ex. ter conseguido da extrema fidelidade do Dr. Candido Motta, secretario da Agricultura, que seus recommendados José Valconcellos, Manoel Gusmão e Olegario de Azevedo, agricultores e conferencistas do norte, percorram algodoeas paulistas, estabelecimentos technicos, acompanhados do Dr. Zamith, official da Secretaria da Agricultura especialmente destacado para esse fim. O governo de S. Paulo mostra-se, por esta forma, seriamente empenhado em divulgar o ardente enthusiasmo pelo trabalho agricola que caracteriza os paulistas. Felicito calorosamente V. Ex. como principal propulser deste movimento, pelos fructos e efficacia que a Conferencia começa a produzir. Attenciosas saudações. — Souza Reis, delegado da Conferencia Algodoeira em S. Paulo.

O Sr. Joaquim Bahiana apresentou á Conferencia Algodoeira uma memoria sob o titulo «Synopse sobre a industria algodoeira e as crises que a assoberbam».

O Sr. Dr. Gustavo d'Utra tem comparecido diariamente á Bibliotheca Nacional, onde dá todas as informações que lhe são sollicitadas e distribue monographias sobre a cultura do algodão.

Realiza-se hoje, ás 8 horas da noite, no edificio da Bibliotheca Nacional a conferencia do Sr. professor E. Green, sobre a cultura do algodão no Brazil e nos Estados Unidos.

Em relação á entrevista publicada por um vespertino de hontem, o Dr. Miguel Calmon pede-nos para declarar que o transumpto do que se passou, na visita da commissão da Conferencia Algodoeira ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, é o que consta exactamente da *varia* do *Jornal* de hontem, e das noticias inseridas em quasi todos os outros jornaes da manhã a esse respeito.

Fallaram ainda sobre o assumpto os Srs. Drs. Gustavo d'Utra e Carlos Botelho. Devido ao adelantado da hora não podemos dar noticia detallhada do que disseram esses senhores.

O Dr. Miguel Calmon agradeceu a presença do Sr. ministro do Interior que presidiu os trabalhos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 dlv	A' vista
Sobre Londres . . .	12 19/64	12 3/16
Sobre Paris . . .	\$695	\$706
Sobre Hamburgo . . .	\$802	\$807
Sobre Italia . . .	—	\$658
Sobre Portugal . . .	—	28893
Sobre Nova York . . .	—	48182
Libra esterlina (em moeda) . . .	—	198800
Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . .	—	38985
Sobre Hespanha (peseta) . . .	—	\$851
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.		192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port.		181\$900
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.		773\$00
Banco Commercial do Rio de Janeiro		118\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil		13\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo		26\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %		28\$750
Companhia Tecidos Carioca		135\$000
Companhia Brazil Industrial		180\$000
Companhia Docas de Santos, nom.		438\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense		850\$000
Debentures da Companhia Tecidos Santa Helena		180\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal		191\$000
Debentures da Companhia Tecidos Alliana		195\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos		206\$000
Venda a prazo:		
500 accões da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia v/v. 30 dias		28\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1916. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.231

V. Seara & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 80, nesta Capital, o em Serranos do Ayuritez, Estado do Minas Geraes, apresentam a marca supra que distingue a casaca em pó e granulada para fins industriais, afim de ser registrada. Consiste ella no nome característico «Casaca Standard Brazil», entre aspas. A marca, que poderá variar em cor e typo, será empregada escripta horizontalmente ou em sentido curvilinear nas latas e outros quaisquer vasilhames que contiverem o dito artigo, do commercio dos requerentes. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — V. Seara & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 23 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.231, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 da selto por estampilha de 100 réis de Janeiro, 22 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o cambio da Junta Commercial).

CERTIFICAD S

N. 1.234

Certifico que a marca «Cerveja Commercial» de Horn & Jens, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 1.234, foi depositada nesta junta em 4 de maio ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahia publicad. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o crevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director, (sob 1\$100 em estampilhas).

N. 1.235

Certifico que a marca de «Cerveja Democrata», de Horn & Jens, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 1.235, foi depositada nesta junta em 4 de maio ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahia publicad. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o crevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director, (sob 1\$100 em estampilhas).

N. 1.233

Certifico que a marca «Cerveja Hamburg» de Horn & Jens, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 1.233, foi depositada nesta junta em 4 de maio ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahia publicad. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o crevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director, (sob 1\$100 em estampilhas).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1916

Renda arrecadada de 2 a 8 de junho	1.039:109\$138
Renda arrecadada em 9 de junho de 1916.	161:758\$997
	1.201:258\$435
Em igual periodo de 1915.	1.060:963\$161

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada no dia 9:	79:121\$913
Em ouro	121:251\$677
Em papel	
Total	200:373\$590
Renda arrecadada de 1 a 9 de junho de 1916	1.912:978\$733
Em igual periodo de 1915.	1.498:106\$601
Diferença a maior em 1916.	414:872\$132

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convito os responsáveis pelos predios abaixo enumerados a procurarem na sede da 8ª Delegacia de Saude, á rua S. Francisco Xavier n. 389, as chaves dos seus predios:

Rua Colla da Cunha n. 104;
Rua Uruguay n. 28;
Rua Conde de Bonfim ns. 463 e 761;
Rua Pinto de Figueiredo n. 12;
Rua Barão do Pirassinanga n. 30;
Rua Conselheiro Thomaz Coolha n. 60;
Rua Barão de Mesquita, junto ao numero 136;
Rua Gonzaga Bastos n. 198;
Rua Ernesto de Souza n. 78;
Rua Paula Brito n. 128;
Rua S. Francisco Xavier n. 649;
Rua Barão de S. Francisco Filho n. 348;
Rua Torres Homem n. 136 A;
Rua Visconde do Abaco n. 33;
Rua Luiz Barbosa n. 5;
Rua Theodoro da Silva n. 41;
Travessa Souza Dantas n. 23;
Boulevard Vioto e Oito de Setembro n. 41 (casa III).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Director Geral, fizo publico, para sciencia dos interessados, que no dia 12 do corrente, ás 14 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 107, á rua Primeiro de Março.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1916. — O secretario interino, Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, fizo publico, para sciencia dos interessados, que fica transferida para o proximo dia 19, ás 15 horas, a vistoria sanitaria no predio n. 42, da rua José de Alencar.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, fizo publico, para sciencia dos interessados, que no dia 20 do corrente, ás 14 horas, se procederá a vistoria sanitaria no predio n. 56 da rua Barão de Itapagipe, barracões.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, fizo publico, para sciencia dos interessados, que no dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas, se procederá a vistoria sanitaria no predio n. 83 da ladeira do Seminario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conhecido o responsável pelo terreno n. 74 da rua Euclides da Cunha a comparecer nesta directoria, á rua do Razeiro n. 142, á fim de tomar conhecimento de uma instalação que para aquelle terreno lhe fôra expedida pela 5ª delegacia de Saude, para o que tem aquelle responsável o prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916 — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 8 horas, se procederá a vistorias sanitarias nos barracões abaixo descritos:

Rua Rio de Janeiro:

3-A e 4 (dous barracões), 6, 8, 10, 11 (la 1º direito), 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 38 A, 37, 37-A, 38, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56 (dous barracões), 57, 58, 58 A, 59, 60, 61, 62 (dous barracões), 63 (ou barracões) 65, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 79 A, 81 e 83.

Travessa Rio de Janeiro:

1, 2 (dous barracões), 4 (dous barracões).

Beco D. Candia:

1, 2, 3 (dous barracões), 4, 5, 7 e 39.

Travessa Filgueiras:

1, 1-A, 1-B, 3, 3 A, 3 B, 4, 6 (dous barracões), 6-A, 6-B, 7, 8, 9, 9 A, 11, 11-A, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 22-A, sem numero (4 barracões).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

6ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão do n. 40 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Luiz Pereira, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril naquelle habitação, com a assistencia do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.365. Nota: Decreto n. 5.224 de 30 de maio de 1904. Art. 6º. § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria; § 2º. Si, não obstante o edital, as proprietarias ou obras embargadas, sujeitas á denoção ou interdictas,

forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que não se existirem nella, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos ajuizados de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4 A Euclides da Cunha, morro de Santo Antonio o Sr. Antonio Cunha, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o artigo 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916 naquelle habitação, com a assistencia da representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.375. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as proprietarias ou obras embargadas, sujeitas á denoção ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos ajuizados de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado

o proprietario ou seu representante legal do barracão n. 18 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. José Maria Mineiro, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquelle habitação, com a assistencia do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.354. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as proprietarias ou obras embargadas, sujeitas á denoção ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos ajuizados de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão sem numero, junto do n. 15 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Onofre Almeida, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916 naquelle habitação com assistencia do representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.353. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver

determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdição, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor). E para que chegue a conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

6.ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 5 da rua Dr. Pereira Res, morro de Santo Antonio, o Sr. Henrique Rodriguez, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de acôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.155, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 33 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistencia da representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.351. Nota: decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdição, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber

que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 7 da rua Dr. Pereira Res, morro de Santo Antonio, o Sr. José da Silva, e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de acôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.155, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 33 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.352. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdição, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4 da travessa Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Constancio e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de acôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.155, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 33 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistencia da representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.356. Nota: Decreto n. 5.224, de 30

de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdição, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

6.ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do barracão n. 3, da avenida Cequeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Bernardino Santos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de acôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.155, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis e por infringir o disposto no art. 33 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, com assistencia da representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 53.357. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdição, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto. Visto. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber, que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 (regulamento processual), fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 5 A da avenida Coqueiros, morro de Santo Antonio, o Sr. Joaquim Pedrosa, na falta de cumprimento que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificamente pelo termo de intimação n. 53.353. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

A para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. O Dr. inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos dous barracões (e dependencias) no n. 2 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Luiz Ayres e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os ditos barracões, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passiveis de melhoramentos,

o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistencia do representante do proprietario, scientificamente pelo termo de intimação n. 53.371. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado nos barracões acima referidos e publicados no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.—Visto, Dr. Mauricio de Abreu, secretario interior.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, dos dous barracões do n. 11 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, a Sra. D. Josepha Lopes Molina, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os ditos barracões no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passiveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistencia da proprietaria, scientificamente pelo termo de intimação numero 53.370. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital.

que será (como o foi) affixado nos barracões acima referidos e publicados no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões dos fundos do antigo observatorio da Marinha, rua Dr. Pereira Reis, morro de Santo Antonio, o Sr. capitão Onofre Almeida, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os ditos barracões, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o artigo 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passiveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistencia do proprietario, scientificamente pelo termo de intimação n. 53.374. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si não obstante o edital as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado a proprietaria ou seu representante legal, do barracão n. 5, 5A e 9A, da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio a Sra. D. Anna Lopes e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accordo com o artigo 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, des-

occupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial à saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramento, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistência da autoridade scientifica pelo termo de intimação numero 53.331. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela fixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados, por obrigados ao cumprimento do que n'elle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. Parapho 2º. Si, não obstante o edital, as proprietades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, seão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de saúde do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que do conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, dos dous barracões de n. 3 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, a Sra D. Maximiana de Rêa, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeita ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar os dits barracões, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passiveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquellas habitações, com a assistência da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 53.372. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que n'elle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do

procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saúde.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que do conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 10 (e dependência) da Avenida Coqueiro do morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Santos e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, sem assistência do proprietario scientificado pelo termo de intimação n. 53.344. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que n'elle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saúde.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

6ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 10 (e dependência) da avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Moreira e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito

às penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos seus moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 53.362. Nota: decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que n'elle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria; § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de saúde do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saúde.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

6ª DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 7 (e dependências) da Avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Antonio Rodrigues e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistência da representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 53.359. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que n'elle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser ha-

bitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será (como foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916.—Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 6.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal do um barracão do n. 9 (à direita) da avenida Coqueiro, morro de Santo Antonio, o Sr. José Fernandes, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario sciencificado pelo termo de intimação numero 53.355. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se havorão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916.—Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão (casa de commedca) n. 3 da

travessa Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Manuel Branca Carneiro e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas má condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 18 de abril de 1916 naquella habitação, com a assistencia do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação numero 53.355. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se havorão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*. Delegacia de saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916.—Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corral a carteira de identidade n. 3.084, concedida por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Francisco Rodrigues, o qual está sendo processado pelo 6º districto Policial como incurso no art. 294 e 13 do Codic Penal.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1916.—O director interino, Heitor Bracet.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova escripta de escripturação mercantil, no dia 10 do corrente, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Officinas, os candidatos abaixo mencionados, os quaes devem trazer consigo reguas:

Jonathas José de Castro Botelho.
José Martins Pinheiro.
José Castello Branco.
Wenceslau Lima da Fonseca.
Francisco Machado Borges.
Felicis Marini.
Manuel Catolino Riera.
Jorge Pereira de Andrade.
Joaquim Leite Vieira Guimarães.
Nelson da Cruz Rangel.
Alfredo Mallet Soares.
Pedro José Saldanha Belmonte.
Nerval Guimarães.

Desmaval Brena.
Octavio Duque Estrada Guerra.
João Pestana.
Roberto Pereira da Silva.
Julio da Silva Moneda.
Octavio de Carvalho Lemgruber.
Henrique A. de Lima Carneiro.
Romeu Ribeiro.
Jeronymo Vilela.
Sylvio Corrêa do Britto.
Octavio Freire de Aguiar.
Pedro Cunha da Gama e Abreu.
Onalio Brancante Machado.
Sotter Zamith.
Claudio D. Collares Moreira.
Francisco Hosannah Codeliro.
Almir Maria Teixeira.
Oswald Garvão.
Mario Valentim de Souza.
Armando Negreiros.
Emygdio Alves Guimarães Colla.
Manoel Terra Cruz.
Carlos Boseli da Rocha Freire.
Nelson Barque de Gama.
Honorio H. Carneiro Leão.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916.—O secretario, Nicoláo Rodrigues dos Santos Franca e Leite.

Directoria do Gabinete

De ordem do Exmo. Sr. ministro, fica intimado a comparecer no Thesouro Nacional, dentro do prazo de 30 dias, o Sr. Daniel Breda, a fim de recolher aos autos publicos a importancia de £ 30-0-0, que lhe foi adiantada para regressar ao Brazil, quando surtiu a guerra europeia, findo o qual se procederá á cobrança executiva.

Directoria do Gabinete do Ministerio de Fazenda, 26 de maio de 1916.—Benedito H. de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCIEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data e durante o prazo de 60 dias, se acha aberta na secretaria deste tribunal a inscripção no concurso para provimento dos logares de 1ºs escripturarios.

Na forma do art. 90 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos processos geraes que regulam a tomada de contas dos responsáveis, e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admittidos os 1ºs escripturarios do mesmo tribunal, os quaes juntarão aos requerimentos de inscripção os documentos de que trata o artigo 99 do citado regulamento.

Tribuna. de Contas, 4 de maio de 1916.—Randolpho Pains Junior, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

OBRAS DA ADAPTAÇÃO DO ALOJAMENTO DO CORPO DA GUARDA, NO EDIFICIO DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO, PARA RESIDENCIA DO PORTEIRO DA MESMA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director e em virtude da despesa do Sr. ministro da Fazenda, to 6 do corrente, faço publico que se acha aberta em urgencia publica para as obras de adaptação do alojamento do corpo da guarda do edificio da Caixa de Amortização, para residencia do porteiro da mesma repartição, sob as seguintes condições:

As propostas em duas vias, devidamente selladas, sem rasuras, emendas ou borros,

com indicações das quantias, por exten-so, serão apresentadas em envoltórios fechados, até ás 13 horas do dia 20 do corrente, na 1ª Sub-directoria da Directoria do Património Nacional.

Por esta occasião os Srs. proponentes exhibirão também em envoltório fechado todos os documentos que provem a sua idoneidade.

Nenhuma proposta será recebida sem exhibição do conhecimento de depósito de 100\$ em dinheiro, apolices da divida publica, lettras do Thesouro, que o proponente preferido perderá caso não assigne o contracto dentro do 10 dia, contados da publicação do despacho, aceitando a proposta.

Em garantia da execução do contracto, o contractante depositará a caução de 500\$, que será prestada nas especies referidas.

Na referida sub-directoria acha-se desde já á disposição dos interessados, para consulta, o orçamento das ditas obras, na importância de 4:619\$450.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Património, 9 do junho de 1916. — O sub-director, *João Marcelino Oliveira da Silva*.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 46 duzias de pares de moias, 30 duzias de baralho de cartas para jogar, 48 latas de talco e 30 tubos de pasta para dentes, tudo apre-hendido a 5 do mez corrente, em acto de busca dada a bordo do vapor nacional *São Paulo*, pelo ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires acompanhado dos outros func-ionarios, a vir allejar, dentro do prazo de 15 dias, o que então er a bem de seus di-reitos no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, em 9 do junho de 1916. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptorario.

Ministerio da Marinha

Inspeção do Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, segundo de-terminou o Sr. almirante ministro da Ma-rinha, fica prorogado até ás 13 horas do dia 21 do corrente, o prazo para o recebimento de propostas para a compra dos cascos, ma-chinas e caldeiras do navio-escola *Tamandaré* e cruzado *Orpedera Turry* que tiveram baixa do serviço e foram desarmados.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Ma-rinha do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1916. — O secretario, *Eugenio Canido da Silveira Rodrigues*.

Inspectoria da Marinha

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE PATRÕES-MOSES

De ordem do Sr. contra-almirante inspec-tor de Marinha e de accordo com o regula-mento para o corpo de patrões-móses da Ar-mada, approved pelo decreto n. 11.602 de 9 de junho de 1915, faço publico que a con-tar da presente data, durante o prazo de 30 dias, que findará em 27 de junho proximo futuro, se acha aberta a respectiva inscripção, devendo as petições de proprio punho ser di-rigidas ao Sr. contra-almirante inspector de Marinha.

O concurso versará sobre as seguintes ma-terias:

a) conhecimento da convenção de Washin-gton, pratica de instrumentos de sondagem, inclusive primos mecanicos e chimicos, de agulhas de governo e marear, cuidados que exigem, conhecimento de signaes e alfabeto Morse, perfeito conhecimento de trabalhos de peso em geral;

b) conhecimento das operações sobre pu-

meros inteiros, bem como acerca de fracções ordinarias e decimaes, systema metrico deci-mal, em particular e de pesos e medidas em geral, noções de geometria plana e av liação pratica de volumes, noções de analyse gram-matical e redacção official.

Inspectoria de Marinha, 27 de maio de 1916. — *Joaquim Albuquerque Serejo*, capitão de mar e guerra, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Batalhão de artilharia de posição

FORTALEZA DE SÃO JOÃO

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo desta fortaleza e do 2º batalhão de artilharia de posição, faço publico que, no dia 15 do cor-rente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens e combustiveis, durante o segundo semestre de 1916, a saber:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado (branco), araruta, bacalhão, banha (marca Rosa) batata nacional, batata estrangeira, café em grão (tipo 7), café moído, carne de carneiro (fresca), carne do porco (fresca), carne verde, carne secca em pato e manta, chá preto, farinha de Porto Alegre, feijão preto, feijão de cor, goiabada, manteiga na-cional, marmelada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, mante em folhas, pães de 100, 120, 140 e 250 gram-mas, peixe fresco, queijo de Minas, tempe-ros, verduras, sal commum, toucinho de Mi-nas, alface nacional, alface estrangeira, le-nha, em achas de tres kilos pelo menos, sa-bão virgem, carvão vegetal e milho.

Por litro: azeite doce refinado, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinho vir-gem nacional e vinho do Porto.

Por unidade: quarto de gallinha, ovos, ração de duas batatas ou duas laranjas.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

A assignatura e os preços devem ser escri-ptos, de modo claro, sem emendas ou ra-suras.

As propostas serão abertas e lidas na pre-sença dos interessados.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra A do artigo 50 da lei n. 2.221, de dezembro de 1909), mediante apresentação de documen-tos que provem ter agos impostos de industria e profissão e licença da Prefeitura para o genero de seu negocio, e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propo-tas, ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos ficarão sujeitos a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exer-cito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na se-cretaria da fortaleza e batalhão.

Fortaleza de São João á barra do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1916. — *Edgardo Fon-toura de Barros*, 2º tenente secretario.

Fortaleza de S. João

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo desta fortaleza, faço publico que, no dia 15 do cor-rente, ás 12 hora-se rece-tem propostas para fornecimento dos seguintes artigos de con-sumo, durante o segundo semestre do anno de 1916, a saber:

Por kilo: petroleo bruto, carvão coke, car-vão de forja, potassa, estanho virgem, oleo

valvolina, kaol, estopa de algodão branco, vaselina americana.

Por metro: fio n. 6 isolado com borracha, fio n. 8, idem idem, fio n. 4, idem idem, fio 00 idem idem; fio n. 10, idem idem. fio iso-lado com chumbo n. 4x3, tubo de ferro 37, tubo de ferro 26, fio com isolamento de chum-bo n. 12, duplo, fio flexivel duplo n. 20,

Por folha: lixa de esmeril n. 1, lixa do vidro n. 1, lixa de vidro n. 2.

Por unidade: parafuso para caixa de fusi-veis, fusivel de cartucho de 75 ampères, lam-padas incandescentes de 32 volas de 120 volts, collecção de brocas espiraes de 1/32 a 1/2 pollegada, isoladores de porcellana, tipo R. T. J. 85, isolador de porcellana R. T. J. 65, isolador de porcellana tipo F. I. I. I, isolador de porcellana tipo F. I. I, lampada incandescente de 600 velas de 120 volts, en-trada de porcellana tipo R. H. I. I., par do luvas de borracha, abat-jour de ferro esmal-tado; tipo n. 1.246 R, sapolio, curva de 37, curva de 26, entrada 37, entrada 26, luva 37, luva 26, moia curva 37, moia curva 26, calca de fusivel do 25 ampères 4x4, caixa de fusi-veis de 75 ampères 4x10, fusivel de cartucho para 25 ampères, vassouras de piassava grande, pincel de cabelo, brocha de cabelo, lata de verniz iso-ante proto, lima de 8 pollo-gadas, grossa de parafusos com rosca para madeira.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

A assignatura e os preços devem ser escri-ptos de modo claro, sem emendas ou ra-suras.

As propostas serão abertas e lidas na pre-sença dos interessados.

Nenhuma proposta será recobida sem a habilitação prévia do proponente (letra A do art. 50 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante apresentação de documen-tos que provem ter pago imposto de industria e profissão e licença da Prefeitura para o ge-nero de seu negocio e depositar a caução de 500\$, que será res tituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assigna-tura do contracto.

Os concorrentes preferidos ficarão sujeitos a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exer-cito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na se-cretaria da fortaleza.

Fortaleza de S. João á barra do Rio de Ja-neiro, 1 de junho de 1916. — *Edgardo Fon-toura de Barros*, 2º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na intendencia desta es-trada, na estação Central, serão rece-bidas propostas para o fornecimento do machinas diversas com motores electri-cos, conforme a discriminação seguinte:

Uma machina de furar quadrados. Pu-galia, para travessas de madeira do fa-bricante J. A. Fay & Egan C.º N. 3.

Uma serra circular, tipo A, n. 3, do fabricante Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma plaina tipo J. G. para aplainar peças de madeira de 24"x16" de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma topia do tipo W. 2 de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma tesoura de punção, semelhante á da pagina 142 do catalogo Selson de

1911, para cortar barras até 6"X3/8", vergalhões de 1 1/8" e punção de 7/8".
 Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1 1/2" até 3", do fabricante Williams Tool Co.

Um esmeril da The Bridgeport Safety Emery Wheel Co., n. 6.

Dous esmeris da The United States Electrical Tool Co., K. M. 220.

Todas essas machinas deverão vir acompanhadas do respectivo motor electrico da General Electric, para corrente alternativa triphasica de 220 volts 50 cycles. Todas as machinas deverão vir acompanhadas de jogos de ferramentas em duplicata e os esmeris, com 12 pedras cada um.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4" a 1".

Uma machina de atarrachar parafusos de 3/8" a 2".

Cada uma destas duas machinas deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de parafusos; movida por motor electrico da General Electric; corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de instalação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: Landio; Machina Co; U. S. A.

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1/4" a 1 1/2".

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1" a 4".

Cada machina deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão do tubo; movida por motor electrico da General Electric; corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de instalação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Oster Mfg. Co. U. S. A.

Quatro machinas de aplinar ferro; (Shapers); com 24 de curso; movidas por motor electrico da General Electric; corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de instalação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Cincinnati Shapers Co. U. S. A.

Uma machina de serrar vergalhões de ferro até 2 1/2" accionada por motor electrico da General Electric, de corrente alternada de 220 volts e 50 cycles, com todos os accessorios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: Diamond Saw I. Stamping Works, U. S. A.

Esta machina deve vir com 100 lamina de serras sobresalentes, Sterling High Speed Power Saw.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para machina com motor electrico e accessorios marcados, entregue no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Caberá a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do anno corrente.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente,

comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para machina com motor electrico e accessorios marcados, que o proponente offerecer, entregue no cães do porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de abril de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1m,00 PARA A 4ª DIVISÃO EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 do corrente mez para o dia 6 de junho, fica transferida para as 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1916. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TYP0 55 D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

(Alteração do edital de 8 de maio de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez trucks completos, para carro typ0 55 D, da The Brush Electrical Builders, Loughborough-England-Engineering Co., Limited, tendo os eixos e as rodas de accordo com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho de Dentro, á disposição dos concurrentes, para ser examinado.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para os trucks entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter si-

não uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os trucks que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 24 de maio de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 25

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de accordo com o art. 69, do Codigo do Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscrição ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da oitava secção da referida escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de agosto futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado Codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial), navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.030, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer ás exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901. Secretaria da Escola de Minas, 8 de abril de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Sul Mineira

ACTA DA NONA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e dezessois, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, nesta cidade, presentes os

accionistas da mesma companhia Srs. João Carneiro da Silva Junior (50 acções); Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa (50 acções); Dr. Miguel Archango de Souza Vianna (50 acções); João Antonio Pereira por si e por suas filhas DD. Adelfina e Adelfina Pereira (420 acções); D. Amelia Candida Vianna Braga (237 acções); Joaquim Dias por si e como procurador dos Srs. José Lino de Oliveira Leite, D. Jacintha Carvalhaes Ribeiro Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, Galvão Gomes & Comp. J. P. da Cunha Pinto, Dr. Jovino de Faria, Dr. Gabriel Villela de Andrade, João A. Americo Machado, Gabriel Dias e Dr. Hormenegildo Lopes da Moraes (1.245 acções); João Pires de Oliveira Feichas por si e como procurador dos Srs. Antonio Barbosa de Toledo o Mará Guilhermina de Toledo (30 acções); José Conrado Chaves (10 acções); Virgínio Dias Pereira por si e como procurador dos Srs. Sebastião Mondes do Brito, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, Benedicto C. Janot, José Corrêa de Sá Benevides, Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi e Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes (1.412 acções); Bráulio Carneiro Santiago por si e como procurador do D. Anna Izabel dos Santos (174 acções); José Joaquim dos Santos Junior (35 acções); e Luiz Dias Pereira por si e por seus filhos D. Carmelita, D. Jurema, Lauro Luiz Nery, Maria Joaquina (117 acções); no total de 3.900 acções, sob a presidência do Sr. coronel João Carneiro Santiago Junior, que, verificando haver numero legal para ter lugar a reunião, de accordo com o edital de 2ª convocação publicado pela imprensa e por carta, convida o Exmo. Sr. Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa para presidir os trabalhos da assembleia. Accoitando, este agradece a indicação de seu nome e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. João Pires de Oliveira Feichas e Virgínio Dias Pereira, os quaes accoitando também logar á mesa da presidência. Em seguida o Sr. presidente declara aberta a sessão e que, de accordo com o edital de 2ª convocação, a presente reunião tem por objecto a apresentação das contas e balanço relativos ao anno proximo passado e eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, que terão de funcionar no corrente anno. A convite do Sr. presidente o Sr. 1º secretario procede á leitura do relatório da directoria, contas e balanço acompanhados do parecer do conselho fiscal. Depois da leitura desses documentos, o Sr. presidente põe em discussão os referidos documentos, rogando á assembleia que se conservem sentados os que lerem a sua approvação, concedendo a palavra aos que tiverem quaesquer observações a fazer sobre os motivos que determinaram a presente reunião.

Conservando-se todos sentados o Sr. presidente declara approved as contas e parecer do conselho fiscal, convidando em seguida os Srs. accionistas a elegerem os membros do conselho fiscal effectivos e supplentes com exercicio no corrente anno.

Pelo a palavra o accionista Sr. Joaquim Dias propõe á assembleia que sejam eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Joaquim de Almeida Campos e Silva, Dr. João Baptista Rangel de Paiva e Severiano Ribeiro Cardoso e supplentes os Srs. Dr. Julio da Saboia e Silva, coronel José Goulart Santiago Brum e Francisco Libato Odeas.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do accionista Sr. Joaquim Dias, convidando a permanecerem sentados os que approvarem a proposta.

Conservando-se todos sentados, o Sr. presidente declara eleito para o conselho fiscal o Sr. Joaquim de Almeida Campos e Silva e reeleitos os Srs. Dr. João Baptista Rangel de

Paiva e Severiano Ribeiro Cardoso e eleitos supplentes os Srs. Dr. Julio da Saboia e Silva José Goulart Santiago Brum e Francisco Libato Odeas, convidando a directoria a expedir aos electos as communicações necessarias.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara suspensos os trabalhos por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da presente acta, na qual pede declarar que não tomaram parte na discussão e votação os membros da directoria.

Põe em discussão e não havendo quem a impugnasse é a mesma approved por unanimidade e assigna-se por todos os accionistas presentes.

E eu, João Pires de Oliveira Feichas, 1º secretario a escrever e assigno. — João Pires de Oliveira Feichas, 1º secretario. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, proponente. — Virgínio das P. Pereira, 2º secretario. — José Joaquim dos Santos Junior. — Virgínio Dias Pereira, por mim e como procurador dos Srs. Sebastião Mondes do Brito, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, Benedicto C. Janot, José Corrêa de Sá, Bernardino Corrêa de Sá Benevides, Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi e Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes. — Joaquim Dias, por mim e como procurador dos Srs. José Lino de Oliveira Leite, D. Jacintha Carvalhaes Ribeiro, Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, Galvão Gomes & Comp., J. P. da Cunha Pinto, Dr. Jovino de Faria, Dr. Gabriel Villela de Andrade, João A. Americo Machado, Gabriel Dias e Dr. Hormenegildo Lopes da Moraes. — José Conrado Chaves. — Miguel Archango de Souza Vianna. — João Antonio Pereira, por mim e por minhas filhas Adelfina e Adelfina Pereira. — Bráulio Carneiro Santiago Junior (coronel). — Amelia Candida Vianna Braga (D.). — Luiz Dias Pereira, por si e por seus filhos. — Bráulio Carneiro Santiago, por mim e por D. Anna Izabel dos Santos. — João Pires de Oliveira Feichas, por mim e como procurador dos Srs. Antonio Barbosa de Toledo e D. Maria Guilhermina de Toledo.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1916

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	8.888.888\$880
Letras descontadas.....	4.126.216\$940
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	18.743.133\$590
Letras a receber.....	11.451.723\$280
Caixa matriz e filiaes.....	8.842.263\$750
Pouchores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	56.143.526\$820
Diversas contas.....	2.952.552\$650
Caixa, em moeda corrente.....	14.874.927\$570
	126.024.187\$700

Passivo

Capital.....	17.777:777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	12.808:329\$408
Contas correntes com juros a prazo.....	13.631:620\$990
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	2.550:419\$060
Caixa matriz e filiaes....	2.744:159\$380
Titulos em caução e deposito.....	68.068:123\$370
Letras a pagar.....	9:1 3\$990
Diversas contas.....	8.434:264\$640
	126.024:187\$700

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916. — Pelo The British Bank of South America, Limited, Frank Dodd, gerente. — A. Mortimer, contador interino.

Banco do Brazil

BALANCE EM 31 DE MAIO DE 1916

Debito

Ações a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	2.901:667\$406
Contas correntes garantidas.	34.150:315\$283
Letras descontadas.....	18.825:206\$851
Letras a receber.....	15.469:650\$249
Valores caucionados.....	55.998:314\$898
Valores depositados.....	59.676:666\$377
Agentes no Brazil e na Europa.....	71.912:674\$176
Titulos do Banco £ 1.150.000 a 27.....	10.490:200\$000
Outros titulos.....	12.155:540\$146
	22.675:740\$146
Titulos em liquidação.....	4.052:237\$571
Edificio e mobilia do Banco.	1.430:000\$000
Diversas contas.....	23 323:934\$215
Caixa.....	30.567:840\$631
	397.834:274\$613

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.902:304\$299
Contas correntes sem juros.	19.392:979\$150
Contas correntes com juros.	47.947:3 3\$693
Contas correntes.....	819.393\$802
Contas correntes a prazo fixo	699:993\$460
Agentes no Brazil e na Europa.....	5.893:483\$613
Letras a premio.....	4.656:299\$600
Depositos judiciais.....	1.477:515\$308
Depositantes de titulos e valores.....	145.584:981\$075
Thesouro Nacional c/cambias £ 1.000.000 a 27...	8.888:888\$880
Bonus.....	52:540\$000
Dividendo do Banco.....	625:072\$500
Diversas contas.....	83.310:149\$835
Lucros e perdas.....	3.553:336\$187
	397.834:274\$603

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1916. — Homero Baptista, presidente. — A. Mesquita, chefe da Contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beth-Jacob

Extractos dos estatutos

A Associação Beth-Jacob, fundada nesta Capital, onde terá sua sede, compo r se ha do numero illimitado de socios. São seus fins: 1º, fundar e manter uma Synagoga; 2º, prestar auxilio pecuniario e religioso a todos os seus associados.

A associação será administrada por uma directoria composta de: um presidente, um vice-presidente, um 1º e um 2º secretarios e um thesoureiro e por um conselho fiscal constituido por sete membros. A directoria representará a associação em juizo e, em geral, em suas relações para com terceiros.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente em nome da associação. — A directoria.

la do 1º pavimento do predio n. 72 da rua da Constituição, no dia 10 de junho corrente, as 12 horas, para se constituir definitivamente a companhia. — Os fundadores.

Companhia Estrada de Ferro e Colonização—Porto do Souza—Manhuassú

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria no dia 30 de junho proximo, á 1 hora da tarde, no escritorio da companhia, á rua do Rosario n. 83 afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, das contas relativas ao anno social, encerrado em 31 de maio. e do parecer do conselho fiscal, bem assim da eleição do mesmo conselho.

Ficam suspensas as transferencias de ações nominativas até que se realize a assembleia geral e as ao portador devem ser depositadas nos cofres da companhia tres dias antes do dia da reunião.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escritorio da companhia, á rua do Rosario n. 43, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 149, do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1916. — José Guilherme de Souza, presidente.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Etablissements Lambert

Os incorporadores desta sociedade convidam os Srs. accionistas a se reunirem na sa-

Companhia Cervejaria Brahma

Levamos ao conhecimento dos Srs. portadores de debentures desta companhia que, no sorteo hoje effectuado, foram sorteadas as seguintes debentures, as quaes serão resgatadas pelos Srs. Theodor Wille & Comp., nesta, do dia 30 do corrente mez em deante, a saber:

0.003	0.010	0.012	0.019	0.036	0.051	0.059	0.065	0.095	0.109	0.119
0.140	0.163	0.209	0.215	0.246	0.248	0.289	0.300	0.306	0.320	0.328
0.402	0.415	0.421	0.428	0.429	0.437	0.516	0.554	0.570	0.574	0.667
0.723	0.733	0.741	0.749	0.754	0.779	0.792	0.793	0.833	0.844	0.887
0.916	0.933	0.940	0.945	0.954	0.957	0.966				
1.002	1.004	1.014	1.020	1.025	1.041	1.053	1.054	1.056	1.067	1.081
1.109	1.171	1.172	1.176	1.195	1.223	1.236	1.239	1.276	1.280	1.290
1.300	1.303	1.306	1.320	1.361	1.364	1.366	1.357	1.374	1.381	1.387
1.475	1.483	1.501	1.564	1.588	1.596	1.601	1.616	1.624	1.635	1.649
1.655	1.674	1.702	1.712	1.724	1.734	1.746	1.752	1.763	1.768	1.823
1.834	1.836	1.842	1.849	1.853	1.914	1.928	1.913	1.951	1.956	1.995
2.017	2.033	2.065	2.069	2.076	2.089	2.104	2.107	2.135	2.147	2.179
2.244	2.249	2.267	2.272	2.279	2.289	2.325	2.338	2.403	2.419	2.588
2.656	2.665	2.751	2.802	2.804	2.928					
3.010	3.039	3.099	3.158	3.171	3.215	3.271	3.287	3.320	3.336	3.395
3.404	3.420	3.455	3.469	3.479	3.491	3.501	3.574	3.605	3.611	3.645
3.695	3.718	3.769	3.777	3.783	3.874	3.896	3.951	3.974		
4.025	4.036	4.049	4.061	4.064	4.130	4.136	4.266	4.343	4.407	4.428
4.471	4.514	4.524	4.551	4.601	4.607	4.609	4.613	4.643	4.724	4.734
4.760	4.820	4.822	4.838	4.851	4.863	4.959	4.979	4.992		
5.036	5.048	5.104	5.113	5.167	5.241	5.254	5.297	5.356	5.408	5.411
5.439	5.452	5.540	5.550	5.573	5.577	5.595	5.669	5.680	5.717	5.735
5.766	5.768	5.826	5.833							
6.058	6.128	6.224	6.272	6.332	6.432	6.559	6.736	6.740	6.742	6.753
6.784	6.797	6.799	6.947	6.969	6.982	6.999				
7.054	7.079	7.130	7.133	7.135	7.163	7.172	7.178	7.249	7.327	7.364
7.451	7.452	7.474	7.504	7.505	7.523	7.579	7.580	7.589	7.614	7.758
8.135	8.267	8.288	8.308	8.320	8.322	8.324	8.512	8.601	8.649	8.719
8.805	8.834	8.839	8.840	8.924	8.955					
9.276	9.277	9.290	9.302	9.332	9.405	9.487	9.534	9.536	9.547	9.550
9.578	9.697	9.701	9.704	9.708	9.763	9.770	9.809	9.819	9.933	9.966
9.991										

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1916. — A directoria.